SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3706

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Roberta Lidiane Araújo Jerônimo	Coordenador da Proteção Social Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:05A9C6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO
Celso Oliveira do Nascimento	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:37ACC96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	CARGO
Jeffson Dantas Ferreira	Assessor Técnico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:099CE8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Beatriz Dantas Sampaio	Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:480BBBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 - GP

EXONERA o servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público abaixo relacionado, do cargo em comissão da respectiva secretaria:

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	CARGO
Karielis Xavier dos Santos	Chefe de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:47DD7BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 - GP

EXONERA o servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público abaixo relacionado, do cargo em comissão da respectiva secretaria:

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	CARGO
Joaquim de Sousa Lima Neto	Fiscal de Tributação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:825233C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 - GP

EXONERA o servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público abaixo relacionado, do cargo em comissão da respectiva secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO
Roberto Romennig Coelho de Lima	Chefe de Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:CAC9A06D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 174/2025 - GP

ALTERA, tendo em vista erro material, a portaria de nº 174/2025 – GP, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração no artigo 3º da portaria n.º 174/2025 – GP de 02 de maio de 2025, em virtude de **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte

E R R A T A:

I - ONDE SE LÊ: 1º de abril de 2025.

II - LEIA-SE: 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 05 de maio de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:4772F66F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 01 AO EDITAL 14/2025 - RETIFICAÇÃO

Art. 1º - Retifica-se o **ANEXO I** do **Edital 14/2025** nos seguintes termos:

I - Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
CÓDIGO: ASG-A

II - Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: ASG-A

Art. 2º - Ficam ratificados todos outros termos do EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 de 28 de abril de 2025;

Art. 3º - O presente Aditivo será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 05 de março de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:A203BC72

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025 - SETAS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 001/2025 - SETAS

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2025-SETAS, de 19 de março de 2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado para suprir as demandas dos Programas Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, CADUNICO, Bolsa Família e suprir o afastamento temporário dos profissionais de nível superior (psicólogo) e do profissional de nível médio (motorista) do quadro de funcionários da respectiva secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° -**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados no Edital 001/2025-SETAS, para comparecer na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, localizada na Avenida Pe. Ibiapina, nº 348, bairro Centro, cidade de Abaiara-CE no dia 07 de Maio de 2025, das 07:00 horas ás 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas e dia 08 de Maio de 2025, das 07:00 ás 11:00 horas, portando os documentos especificados no Anexo I desta portaria, com vistas a assumir as respectivas funções para os quais estão habilitados.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cozinheiro (a)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Aline Braz da Silva
2º	Cristiana Cardoso da Silva

Entrevistador (a)/Digitador (a) do Programa Bolsa Família

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Stefany Maria Amorim Alves

Motorista

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Manoel Josiclébson Alves de Araújo
2º	Wellber Aleixo de Araújo

Recepcionista do Cadastro Único/Programa Bolsa Família

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Vanessa Oliveira de Sousa
2º	Cícera Aniele de Oliveira

Visitador (a) do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Edna Moreira Andrade
2º	Rivanessa Tavares Messias
3°	Alana Aparecida Assunção
4º	Auricélio Santos da Silva
5º	Maria Luisa A. de Figueirêdo
6º	Emanuelly P. Caboclo Alves
7º	Ivone Joaquim da Silva
8º	Amanda Almeida do Nascimento

Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Karine Gonçalves L. de Barros

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara – CE, em 06 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
Secretária do Trabalho e Assistência Social de Abaiara CE
Portaria Nº 10-2025 - GP

ANEXO I – PORTARIA Nº 001/2025-SETAS

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes;
VIII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A;
IX. Diploma/ Certificado de escolaridade;
X. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XI. Carteira de trabalho física ou digital.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:AC1849FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (6° SEXTO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços n° 2022.07.12.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa :**CAMPOS SALES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção Corretiva, preventiva e demais serviços da Iluminação Pública da Sede e Zona Rural do Município de Altaneira/CE, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira/CE. Contrato Administrativo firmado em 01 de Setembro de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 25 de junho de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Ivonica da Silva Santos. Data de Assinatura do Aditivo: 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:ECF76A65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 291/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n° 018/2025, celebrados entre os municípios de Crato – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício n° 243/2025 expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Crato– CE.

Art.1°. CEDER, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **NANCY GRACE DE ANDRADE DA SILVA LEITE**, portadora do CPF n° 764.047.143-53, **PROFESSORA**, para exercício de suas funções laborais junto ao Município de Crato- CE.

Art.2°. Caberá ao órgão CEDENTE o ônus da remuneração devida à servidora, com ressarcimento pelo órgão CESSIONÁRIO.

Art.3°. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de maio de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:357BE8A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 292/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **DALVILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora de RG nº. 20084524108, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 065.473.683-94, do exercício do Cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 06 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5BDD1542

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 293/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **IDAILTON LOURENÇO DA SILVA,** portador de RG nº 2008010459614 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 603.302.903-80, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE MERENDA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 06 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:47BA529B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 294/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **FRANCISCA EDNA CARDOSO LIMA VIEIRA,** portadora de RG nº. 2002034045462, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 008.230.633-80, do exercício do Cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL DE GESTÃO ESCOLAR E COMBATE AO FRACASSO E EVASÃO ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 06 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3D045AF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 295/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **AMANDA DE CARVALHO MAIA**, portador de RG nº. 20083273594, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 061.253.393-00, do exercício do Cargo de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E COMPRAS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 06 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4A114978

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Município de Altaneira, Estado do Ceará, representado pela Prefeita Ana Kesia de Alcantara Soares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados, conforme lista de resultado final homologado pelo Decreto 017/2025, para entrega da documentação necessária à formalização contratual.

1. DOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados estão listados no Anexo I deste Edital, por ordem de classificação, de acordo com os cargos para os quais se inscreveram.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser realizadano dia 09 de maio de 2025, das07h:30min às 13h:30min, na Sede da Procuradoria Geral do Município (Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Anexo VI do Edital nº 001/2025, que regulamentou o processo seletivo. Disponibilizando-se neste momento, através do Anexo II, o modelo de declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a apresentação incompleta da documentação, implicará naeliminação do candidato.

Após a entrega dos documentos, será feito análise dos candidatos que tenham comprovado os requisitos básicos para a contratação, de forma que se procederá com os preparativos para formalização contratual.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 06 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS A ENTREGA DE DOCUMENTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ORDEM	NOME
59	MARIA VANESSA R. DE LIMA OLIVEIRA

MOTORISTA D	
ORDEM	NOME
10	RONES DE SOUZA MATOS

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:8F087DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230202, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - SAS

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do município de ALTO SANTO torna público o Extrato do aditivo ao Contrato Nº 20230202, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - SAS, com base na conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTES PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DISCRITIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. (ADITIVO I).

CONTRATADO(A): REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DEBORAH THAYNA AMANCIO CARNEIRO

VALOR READEQUADO: R$ 26.764,12 (-VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS-).

Alto Santo - Ceará, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4584F97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – SEAGRI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – SEAGRI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, AFINS DE EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2901 20 544 1504 2.019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.34 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 119.430,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO RAMALHO CABÓ JÚNIOR – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: VLX EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N º 48.045.312/0001-48.

REPRESENTANTE: MARIA AGOSTINE PILATTI – CPF Nº.902.986.240-87.

ALTO SANTO - CE, 30 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C4F4FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 435/2025 - SEMAS

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC), DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO – CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo e de acordo com que dispõe o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o art. 11, inc. III, da Lei 12.594/12, que preceitua como requisito obrigatório para a inscrição de programa de atendimento, a elaboração de regimento interno;
CONSIDERANDO o disposto principalmente no art. 112, inc. III e IV, §1º, art. 117. Art.118, art. 119 e incisos todos da Lei 8.069/90 (ECA);
CONSIDERANDO que o acompanhamento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no Município de Alto Santo-CE é executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

R E S O L V E:

Art. 1°. DISPOR sobre o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ítalo Das Neves Oliveira
Código Identificador:50094139

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **Nº 2024.04.24.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**. TENDO COMO OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.27.01, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 937741/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. O **SR. CICERO LEADERSOM OLIVEIRA DA SILVA.** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA TREVO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 08.139.790/0001-00, *sediado(a) na* Rua Domingas Gomes, 100, centro, Tauá-CE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* VINICIUS VANDERLEY FEITOSA, CPF: 054.839.073-88 (Sócio -

Administrador), VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 959.857,79 (novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos**)** VIGÊNCIA DO CONTRATO **12 meses.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D5A75A88

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE
Torna público que foi concedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada no município de Tarrafas/CE, no Sitio Patos, s/n.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F702C06C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.20.02 - SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2023/028-SAS OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **LUIZ GONZAGA GOMES LIMA** inscrito no CPF Nº 117.114.693-00. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 16/04/2025 à 16/04/2026**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. Francisco Valber de Assis Lima**, CPF n° 020.266.153-90. PELO CONTRATADO: **Luiz Gonzaga Gomes Lima** inscrito no CPF Nº 117.114.693-00.

Aratuba, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2C5972FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.05.05.01.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024-PE/SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME – CNPJ Nº 11.737.814/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 48.897,50 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 05/05/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: **JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO – CPF 168.346.583-00**.

ARATUBA/CE, 05 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3273FC48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.05.04.01.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PEDAGÓGICA ESTRATÉGICA POR RESULTADOS NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE AO SPAECE E IDEB, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **L.G.M MONTEIRO – RESULTADIT GESTÃO INTELIGENTE,** CNPJ Nº. 40.772.481/0001-78. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 30/04/2025 a 30/04/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Srª. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF n° 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Luiz Gustavo Machado Monteiro, inscrito no CPF Nº 609.104.413-32.

Aratuba, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D7C080BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-004.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/04/2025 a 23/01/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Antônio Aiustrong Paz Paiva, CPF n° 803.498.543-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:375E009C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA &**

SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 24/02/2023 a 24/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima, CPF n° 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Anderson Souza de Moraes, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:136EBA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-002.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/04/2025 a 23/01/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Srª. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF n° 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0C9C7189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-003.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/04/2025 a 23/01/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima, CPF n° 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E25ACAE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/04/2025 a 23/01/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Antônio Maycom Varelo Pinheiro, CPF n° 026.662.743-90 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Anderson Souza de Moraes, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:11343D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255.25

PORTARIA Nº 255/2025 Aratuba, 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **ODÍLIA SOUZA REBOUÇAS**, para ocupar o cargo em Comissão de Procuradora Adjunta, Referência 2, criado pela Lei Municipal nº 485/2015 de 21 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B945A1C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 130/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 130/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a pedido da servidora**ANTÔNIA VALDENORA ALENCAR LIMA**, brasileira, portadora do RG: 2006015031916 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n°042.393.583-61, licença sem remuneração do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, para tratar de assunto de interesse particular, no período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:47BC2F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 131/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 131/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o Sr. **Valdemar Lô Neto**, brasileiro, portador do RG: 59.454.340-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 264.248.528-59, do Cargo em Comissão de**Secretário de Cultura e Turismo** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:73AE9412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 132/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 132/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:
Art.1º-NOMEAR o Sr. **TIBÉRIO CESAR AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG: 2004023055212 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 381.686.693-04, para exercer o Cargo em Comissão **Ouvidor Geral** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:5AEC4041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 133/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 133/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:
Art.1º-DESIGNAR o Sr. **VICTOR HUGO FEITOSA MATEUS**, brasileiro, portador do RG: 2005015125256 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 056.744.643-32, para exercer o Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:4F08B1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.28.01** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DIESEL E ÁLCOOL/GASOLINA/FLEX, COMPLETA OU PARCIAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **13 de maio de 2025 às 13:00hs** para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz 06 de maio de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FCEC80D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.01.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CENTER IMAGEM S/C LTDA. Objeto: Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Edmilson Martins de Lima Júnior.

Data do Contrato: 01 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F388B90D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.01.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JANIO FREIRE DE ALENCAR. Objeto: Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Janio Freire de Alencar.
Data do Contrato: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:796606F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.01.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA. Objeto: Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Patrícia Monara Moreira de Alencar Parente.
Data do Contrato: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA263AFF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.01.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física GOLDMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e João Paulo de Alencar Grangeiro.

Data do Contrato: 01 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:00DFC036

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.18.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos (cirurgião), junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Vandevelder Freitas Francelino.

Data do Contrato: 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D274D185

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.02.1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, por meio de convênio firmado junto a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), convênio no 937742/2022 FUNASA - e Município de Assaré-CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$1.389.505,00(Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais)

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R$ 1.389.505,07 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reaise sete centavos).

VALOR ACRESCIDO:R$ 0,07 (Sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "a" c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Regina Alice Ferreira Furtado e Nestor Diniz Rocha Júnior.

DATA:05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:265B714D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.30.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.30.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 07 de maio de 2025 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 06 de maio de 2025

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:EF9527FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.006/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 40.560.312/0001-74,** cujo valor global é de **R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 170/2023 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de contratação e ratificada pelo Sra. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:337F903F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.006/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.006/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 40.560.312/0001-74**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:76464D0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.009/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES E ALMOÇO PARA CORPO PEDAGÓGICO, DIREÇÃO DE ESCOLAS E PROFESSORES, NAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS E DIVERSOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº. 44.577.410/0001-75,** cujo valor global é de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 170/2023 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D9470989

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.009/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.30.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.009/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES E ALMOÇO PARA CORPO PEDAGÓGICO, DIREÇÃO DE ESCOLAS E PROFESSORES, NAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS E DIVERSOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. CONTRATADO: **BACANA HOTEL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 44.577.410/0001-75**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3CD4539E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.012/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de saúde – A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.012/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR E GESTÃO HOSPITALAR, PARA AÇÕES E FORTALECIMENTO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A partir do dia 07 de maio de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 06 de maio de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F94F9039

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. Contrato firmado em 07 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C9F0D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.01/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.07.01

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **09.08.01/2024**. Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.08.07.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa física/locador **JOSÉ LUCIANO BARBOSA**. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua Santana Maria da Conceição, nº 422, Bairro Conjunto Nassau, Barbalha/CE, destinado ao aluguel Social de Ana Concebida Melo da Paixão, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social(anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. José Luciano Barbosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato firmado em 09 de agosto de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e José Luciano Barbosa.
Data de Assinatura do Aditivo: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:58A61E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.12.23.1

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Contrato firmado em 07 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:ECC6CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.04.04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.1

1º PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 23.04.04/2024 Pregão Eletrônico Nº 2024.02.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a pessoa física **Bruno Herbeth Silva Sales** Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 23 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Bruno Herbeth Silva Sales.
Data de Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:995DB083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.04.03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.1

1º PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 23.04.03/2024 Pregão Eletrônico Nº 2024.02.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a pessoa física **Emanuel Pereira Alves**. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 23 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e **Emanuel Pereira Alves**.
Data de Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:13E08D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.04.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.1

1º PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 23.04.01/2024 Pregão Eletrônico Nº 2024.02.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **NOHYO SAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 23 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original.

Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Nohyo Sam dos Santos Silva.
Data de Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0E05830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.04.02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.1

1º PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 23.04.02/2024 Pregão Eletrônico Nº 2024.02.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **F. B. BORGES LOCACÃO DE VEÍCULO**. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 23 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Francimar Barbosa Borges.
Data de Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B677172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.04.01/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.02.02.1

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **04.04.01/2024**. Concorrência Pública Nº 2024.02.02.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa **BEZERRA E BARGA SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na recuperação das casas atingidas pelas enchentes nos Bairros Cirolândia, Bela Vista, Alto do Rosario, Centro, Conjunto Nossa Senhora de Fátima no Município de Barbalha/CE, fruto do MAPP 2054- Convênio Nº 175/2023 junto á Superintendência de Obras Públicas do Governo Estado do Ceará, Contrato firmado em 04 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 04 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e José Nilson Bezerra Junior.
Data de Assinatura do Aditivo: 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8B0C1E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. Contrato firmado em 07 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Silva e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:48FE311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Contrato firmado em 07 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4CA23257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 30.04.01/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE E CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS COM BASE NA PORTARIA Nº 31.01.01/2025

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, PREFEITO DE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção da composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeada originalmente por meio da **Portaria nº 31.01.01/2025**, de 31 de janeiro de 2025;
Considerando que a retificação se deve a **erro material de digitação**, que não comprometeu a finalidade nem a legalidade dos atos praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Saúde de Barbalha/CE** para o biênio de 2025/2027, os seguintes membros, conforme indicação de suas respectivas entidades:

REPRESENTANTE DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ALBUQUERQUE BEZERRA
CPF: 105.702.249-21
SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA QUESADO AELNCAR
CPF: 313.100.873-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: OLGA ARRAES SAMPAIO BORGES ALBUQUERQUE
CPF: 639.458.703-53
SUPLENTE: DANIEL DE SÁ BARRETO CORDEIRO
CPF: 172.050.003-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINEHIRO HORTA COELHO
CPF: 434.210.163-72
SUPLENTE: FERNANDA PARENTE PINHEIRO TELES MIRANDA
CPF: 363.780.384-49

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SÁUDE

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COVENIADAS

CEDIMAGEM

TITULAR: OTÍLIA FILGUEIRA NETA
CPF: 799.408.203-30

BIO VIDA

SUPLENTE: JOSÉ RIBAMAR CORREIA
CPF: 032.772.593-15

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: REGILÂNDIA MARIA EVANGELISTA
CPF: 584.723.633-68
SUPLENTE: SANDRA MARIA MENDES GOMES
CPF: 223.722.293-20

FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO E HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI)

TITULAR: RAFAELA SAMPAIO ESMERALDO
CPF: 013.947.433-19
SUPLENTE: ANDREZA GOMES DA SILVA
CPF: 061.425.093-59

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A- NÍVEL SUPERIOR

TITULAR: VIRLÂNIA SÉRVIA SAMPAIO SÁ E LIMA
CPF: 950.947.413-19
SUPLENTE: ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO
CPF: 702.294.303-68

TITULAR: CÍCERO VALDEMIR DA SILVA
CPF:036.963.133-19
SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS ARRAIS DE LAVOR
CPF:692.845.984-00

B- NÍVEL MÉDIO

TITULAR: MARIA ROSIVÂNIA BERNARDO DO NASCIMENTO
CPF:016.167.763-07
SUPLENTE: JANAÍNA DA SILVA SANTOS SÁ BARRETO
CPF: 050.266.333-23

TITULAR: VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS
CPF:026.197.43-38
SUPLENTE: CÍCERO ALAN FÉLIX DA SILVA
CPF: 021.702.933-70

C- NÍVEL ELEMENTAR/FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TITULAR: MARIA SALVIANA DE OLIVEIRA
CPF: 820.340.013-20
SUPLENTE: MARIA VANILDA DA SILVA
CPF: 544.126.333-49

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TITULAR: RONIVALDO ALVES DA SILVA
CPF: 033.936.723-71
SUPLENTE: MARIA NATALIA GOMES LEITE
CPF: 820.621.533-68

USUÁRIOS

A – REPRESENTANTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇOES DE BARBALHA -UNAB
TITULAR: MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA
CPF: 810.621.533-68
SUPLENTE: NIVALDO PORFÍRIO DE LIMA
CPF: 114.067.648-00

B – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR

TITULAR: JAÍNE MARIA DA COSTA SILVA
CPF: 024.921.943-37
SUPLENTE: FRANCISCA IVONE COELHO
CPF: 879.041.313-72

C - REPRESENTANTE DAS IGREJAS

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS
CPF: 002.034.533-01
SUPLENTE: FRANCISCA ROSIMERE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 009.768.673-54

D - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE ARAJARA

TITULAR: FRANCISCO GILBERTO DA SILVA
CPF: 123.233.128-7
SUPLENTE: MARIA VITÓRIA SANTIAGO
CPF: 116218153-23

E – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE ESTRELA
TITULAR: JOÃO JOSÉ DE SOUSA NETO
CPF: 057.684.563-92
SUPLENTE: MARIA LUCICLEIDE DE SOUZA MELO
CPF: 065.894.043-05

F - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DO CALDAS

TITULAR: JOSE VENTURA SARAIVA
CPF: 860.192.953-20

SUPLENTE: ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA LUIS
CPF: 049027643-18

G - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA ALEGRIA E ROSÁRIO
TITULAR: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO VIEIRA
CPF: 677.575.373-04
SUPLENTE: CLÁUDIA FELIPE DE SÁ BARRETO
CPF: 631.115.513-34

H - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS BELA VISTA, CIROLÂNDIA, SANTO ANDRÉ E VILA SANTO ANTÔNIO

TITULAR: SHIRLEY MARIA DE LIMA SANTANA
CPF: 631.119.933-53
SUPLENTE: ROSILANE DOS SANTOS SOUZA
CPF: 806.524.843-87

I -REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS MALVINAS E VILAS UNIDAS

TITULAR: CÍCERA DOS SANTOS
CPF: 702.382.353-00
SUPLENTE: MARIA SÔNIA DOS SANTOS
CPF: 631071473-20

J – REPRESENTANTE DO SÍTIO SANTANA E ADJACÊNCIAS

TITULAR: EDSON MAGNO DE SOUSA
CPF: 038.106.453-03
SUPLENTE: CAROLINE LIBÓRIO DOS SANTOS
CPF: 067.881.633-67

K – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DO SÍTIO BARRO VERMELHO E BAIRRO PARQUE BULANDEIRA

TITULAR: LUCIENE ANDRADE SILVA
CPF: 061.113.263-09
SUPLENTE: MARIA DE JESUS DA SILVA
CPF: 971.669.953-00

L – REPRESENTANTE DOS OUTROS MOVIMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA
ALIANÇA DE MISERICÓRDIA

TITULAR: CINETE ALVES DA SILVA
CPF: 404.771.838.67
SUPLENTE: FRANCISCA LEONILDE DOS SANTOS VIEIRA
CPF: 917.202.573-53

Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos administrativos praticados** com base na Portaria nº 31.01.01/2025, de 31 de janeiro de 2025, inclusive reuniões, deliberações e registros em atas, no que forem compatíveis com a presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 31.01.01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, aos 30 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito De Do Município De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:09A39AE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00011.20250409/0001-64 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - BANDA SEU DESEJO PARA SE APRESENTAR NA OPORTUNIDADE DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO SERTÃO JUNINO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, II DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA EM 06 DE MAIO DE 2025. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MELO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. **PROPONENTE:** SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 28.214.459/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D644799A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.06.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.05.06.001**, cujo objeto é a(o) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **22 de Maio de 2025** (22/05/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 06 de Maio de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D775A7E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00011.20250409/0002-64 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - BANDA FORRÓ REAL PARA SE APRESENTAR NA OPORTUNIDADE DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO SERTÃO JUNINO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA EM 06 DE MAIO DE 2025. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MELO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. PROPONENTE: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 14.433.879/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:1A79A989

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250115/0003-62 – O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) Nº 202505060001, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N° 2025.04.24.01. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS COM ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DA CONTRATANTE, JUNTO AOS ÓRGÃOS RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.122.0002.2.014. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.01. CONTRATADOS(AS): GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 31 DE DEZEMBRO DE 2025. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JOSE HILTON GONCALVES JUNIOR. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO. 06 DE MAIO DE 2025,

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO,
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:3E991E6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250430.001/2025

PORTARIA Nº 250430.001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA – DAS 2 JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE SALES/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 290/2005 de 31/01/2005, que institui a estrutura organizacional do Município de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município e Art. 1° da Lei n° 548 de 20 de janeiro de 2017, pelo presente:
CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionaridade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA, portadora do RG 2022078816-7 SSP/CE, com CPF de n° 113.478.093-17, para exercer o cargo de Assessora Técnica - DAS - 2, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Campos Sales/CE.

Art 2° Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda as necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do servidor;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Gabinete do Prefeito, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOESIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D8021C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250430.0002/2025

PORTARIA Nº 250430.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005 com as alterações efetivadas pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **ADRIANO BARBOSA MALAQUIAS**, inscrito no CPF sob o nº 038.813.633-27; do cargo comissionado de Coordenador da Equipe Multidisciplinar, DSE – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 30 dias mês de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:58DA8E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250430.0002/2025

PORTARIA Nº 250430.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005 com as alterações efetivadas pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de

Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **ADRIANO BARBOSA MALAQUIAS**, inscrito no CPF sob o nº 038.813.633-27; do cargo comissionado de Coordenador da Equipe Multidisciplinar, DSE – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 30 dias mês de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:2D2C61F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250430.001/2025

PORTARIA Nº 250430.001/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MARIA DO SOCORRO ALVES DE BRITO**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS-Centro, para deslocar-se à cidade de Barbalha (CE), para a participação da III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos à Política de Assistência Social, que ocorrerá dia 06/05/2025 e 07/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 30 de abril de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:24A64A94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 /2025 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 /2025 - CMDCA

Súmula. Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercicio da funçâo, devido Pedido de Férias.

O Presidente Substituto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Campos Sales, estado do Ceará, no uso de suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal nº 486/2013 e o capítulo VII, Art. 33º do Regimento Interno do Conselho Tutelar Vigente desde 2016, que dispõe sobre Conselheiros Tutelares Suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar suplente JESUS LUCIANO DA SILVA - 3° Suplente , CPF N° 885.837.323-53, para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em gozo de férias.

Art. 2º - O Conselheiro (a) Tutelar suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste Edital,munido dos seguintes documentos:

a) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
b) Original e cópia do RG,
c) Original e cópia do título de eleitor;
d) Original e copia do comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de não impedimento

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o nâo comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º - Este edital entrara em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos Sales, 28 de abril de 2025

MARIA LÚCIA DE ANDRADE SARAIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:4BFCAD75

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO - A Secretaria De Assistência Social E Trabalho De Campos Sales-CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 012102/2025. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria De Assistência Social E Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0402.2.037.0000 - Gestão Adm Da Secretaria De Assistência Social E Trabalho; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE MARKETING, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ÓRGÃO PÚBLICO, DESIGN GRÁFICO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E GESTÃO DE MÍDIAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES-CE.
EMPRESA CONTRATADA: ALVO COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ N° 58.610.259/0001-34
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses
ASSINA PELO CONTRATADO: EMILIANO DE MORAIS CAXIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR, Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:540A5B66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250430.002/2025

PORTARIA Nº 250430.002/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MAISA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS-Centro, para deslocar-se à cidade de Barbalha (CE), para a participação da III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos à Política de Assistência Social, que ocorrerá dia 06/05/2025 e 07/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 30 de abril de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:3A509194

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250430.003/2025

PORTARIA Nº 250430.003/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS-Centro, para deslocar-se à cidade de Barbalha (CE), para a participação da III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos à Política de Assistência Social, que ocorrerá dia 06/05/2025 e 07/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 30 de abril de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:AC5BCAD2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250430.004/2025

PORTARIA Nº 250430.004/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **BRENDA ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS-Centro, para deslocar-se à cidade de Barbalha (CE), para a participação da III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos à Política de Assistência Social, que ocorrerá dia 06/05/2025 e 07/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 30 de abril de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:0E559D04

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250430.005/2025

PORTARIA Nº 250430.005/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **HELDO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Motorista, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), no dia 02/05/2025, para realizar acompanhamento do menor à PEFOCE (IML) para realização de exame de corpo de delito, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 30 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:C6EB1DFF

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250430.006/2025

PORTARIA Nº 250430.006/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JOSÉ JURANDIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), no dia 02/05/2025, para realizar acompanhamento do menor à PEFOCE (IML) para realização de exame de corpo de delito, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 30 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:7BEBEE5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.05.02. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA/CATÁLOGO DO FABRICANTE DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA, PELO SISTEMA AUDATEX (através do link: https//audatexweb.audatex.com.br) E/OU DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS (LICITADOS). **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **20.05.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **Plataforma** https://licitacariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA – AGENTE PREGOEIRO.

FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO O ESTADO E D.O.E, EM 07.05.2025.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A94055E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241105/0001-26 - CONTRATO Nº 202411130001 - ORIGEM: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0611.01/2024/EDUC. CONTRATANTE: Sec. de Educação d Desporto - CONTRATADA(O): Tres Reis Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma sala de aula na Escola de Tempo Integral Padre Aragão, na Localidade de Catuana, no município de Catunda-CE. VALOR TOTAL: R$ 99.467,78 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) – Programa de Trabalho: 0702.12.361.1203.1.021 - Construção, reforma ou ampliação de Unid Escolares do Ens Fundamental-FUNDEB 30%, no elemento de despesa 44905100 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2024 e encerramento em 13 de novembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Laylson Martins Paiva.

Catunda-CE, 05 de maio de 2025.

VALBERTO FERREIRA DE SOUSA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:C03F31B7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa Eletrônica - 0611.01/2024/EDUC. Torna-se público o resultado da licitação e da homologação e adjudicação da Dispensa Eletrônica - 0611.01/2024/EDUC, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção de uma sala de aula na Escola de Tempo Integral Padre Aragão, na Localidade de Catuana, no município de Catunda-CE. Devidamente **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da empresa TRES REIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.639.332/0001-47, no valor total de R$ 99.467,78 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). Data da Homologação: 13 de novembro de 2024.

Catunda-CE, 05 de maio de 2025.

VALBERTO FERREIRA DE SOUSA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:5073EF59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO EDITAL N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025

"Convoca os classificávies do Concurso Público do Município de Chaval, regulamentado pelo edital n°. 001/2023, conforme relação do anexo I deste Edital e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, publicar a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público do Município de Chaval, relacionados no anexo I deste edital, observada a ordem de classificação para comparecer **entre 07, 08 e 09 de maio de 2025**, na Rua Tenente Manoel Olímpio, n° 50, Centro, nesta Cidade no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de quarta a sexta das 07:30h às 13:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis na data e horário indicados em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I do Edital 01/2023-Chaval;
comprovante de residência (recente, no máximo com dois meses)

Em caso de nacionalidade portuguesa, documento que comprove estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
Comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
p) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais - disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes;

q) Certidões Negativas: Cível e Criminal: JFCE ou TRF5: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

r) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados: https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/;

s) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;

t) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, ou declaração de acumulação lícita, nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal (anexo II e anexo III deste edital);

DOS EXAMES:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
c) Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
d) Sumário de urina;
e) Eletrocardiograma com laudo;
f) Eletroencefalograma com laudo;
g) Audiometria;

OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

Observação 01 - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Observação 02 - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal De Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	CLAUDIO INACIO REIS DA SILVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, , portador do RG nº: , e do CPF nº:_, residente e domiciliada na Rua: , nº:
, no bairro: . Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Chaval/CE, de de 2025.

Assinatura

ANEXO III

Eu,_, brasileiro(a), estado civil_, portador(a) do RG nº
, CPF nº__, **DECLARO** para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, **COMPATÍVEL** COMO CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NOCASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 3.196/1978 E NORMAS COGENTES, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA:_ENTE EM QUE ACUMULA: OUTRO ESTADO:

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO:_/_/_.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: ( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; ( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; ( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO:_.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).
CF, art. 37, XVI: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:** a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de doiscargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CF, art. 42, § 3º: Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, **com prevalência da atividade militar**.

Lei Estadual nº 3.196/78, Art. 29 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo) – Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente: I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; [...].

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Chaval-CE, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1BCE19C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** – Motivo: **Retificação da ordem dos itens na Plataforma BNC** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.04.01.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Data de Reabertura: **20/05/2025** – Horário: **08H30M** – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5D0B8D79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.03.31.1. **Empresa(s) Vencedora(s): C DE SOUZA LEITE**, vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 06 de maio de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1E63EBB6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.04.11.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de 03 (três) veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULO PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 35.307.250/0001-53, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 337.350,00 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2BD39D7E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.04.07.2. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **IMPRIMA JUAZEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 40.390.165/0001-31, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 20.274,80 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), LOTE 02, com valor global de R$ 3.054,90 (três mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos), LOTE 03, com valor global de R$ 6.434,93 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), e LOTE 04, com valor global de R$ 23.426,70 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.04.07.2. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **IMPRIMA JUAZEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 40.390.165/0001-31, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais), LOTE 02, com valor global de R$ 13.397,60 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), LOTE 03, com valor global de R$ 23.383,49 (vinte e três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), e LOTE 04, com valor global de R$ 30.100,10 (trinta mil cem reais e dez centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.04.07.2. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **IMPRIMA JUAZEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 40.390.165/0001-31, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), LOTE 02, com valor global de R$ 20.936,10 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), LOTE 03, com valor global de R$ 11.635,74 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), LOTE 04, com valor global de R$ 10.916,00 (dez mil novecentos e dezesseis reais), e LOTE 05, com valor global de R$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Maria Marcleide do Nascimento - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.04.07.2. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **IMPRIMA JUAZEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º

40.390.165/0001-31, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 7.575,20 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), LOTE 02, com valor global de R$ 3.328,90 (três mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), LOTE 03, com valor global de R$ 7.445,80 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), e LOTE 04, com valor global de R$ 4.457,20 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Antônia da Penha Sena Pierre - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E58BC096

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.05.06.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Farias Brito/CE, nos termos das Propostas n.º 10243406000123010 (Portaria GM/MS n.º 1.208 de 11 de setembro de 2023) e n.º 10243406000124001 (Portaria GM/MS n.º 3.808, de 14 de maio de 2024), do Ministério da Saúde. **Início de acolhimento das propostas:** 08 de maio de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 20 de maio de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 06 de maio de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9744E550

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) AVISO(S) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.04.04.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Aviso(s) de Adjudicação e Homologação referente(s) à Concorrência n.º 2025.04.04.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3705, de 06 de maio de 2025, página(s) 28, **ONDE SE LÊ:** "(cento e quarenta e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos)", **LEIA-SE:** "(cento e quarenta e nove mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CE30C7CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.04.03-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CIRÚRGICA METROPOLITANA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Cristina Maria Alves da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.04.03-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 100.193,21 (cem mil cento e noventa e três reais e vinte e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e José Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6C8991E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.03.14-01. Concorrência n.º 2025.01.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Cultura, e a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio da Biblioteca Pública, localizado na Rua Beija Leite, Bairro Centro, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 64.945,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. Signatários: Lucas Fernando Silveira de Araújo e José Aparecido de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2D8DEB5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.04.30.002, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Revoga Portaria de Nomeação, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria abaixo relacionada:

Portaria nº 2025.04.01.001, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de abril de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1A48BFE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.03.06.007 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** para o exercício da função de **ENFERMEIRO HOSPITAL,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 06 de março de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:62E2E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505.01/2025 – SME.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505.01/2025 – SME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **20 de MAIO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 06 de Maio de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D6776372

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 261/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: ELANIA GOMES SILVA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 974.***.***-87 para o **Cargo** de COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:422D6FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 262/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 262/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARTA FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 076.***.***-30 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2D700331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 263/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 263/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: RONALDO ANTONIO DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 070.***.***-37 para o **Cargo** de SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D341F37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 264/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 264/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: RAIMUNDO POLUCENA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 036.***.***-52 para o **Cargo** de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:0CC79620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 265/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 265/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 050.***.****-74 para o **Cargo** de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:05CF7EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 266/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA EFIGÊNIA CÂNDIDO LEANDRO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 874.***.***-91 para o **Cargo** de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:800F28AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 267/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 267/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: EDILÂNIA GONÇALVES FERREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 053.***.***-50 para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C7172FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 268/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CICERA CARLA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 104.***.***-39 para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:BF8FA696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 269/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA DA CONCEIÇÃO GRANJEIRO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 020.***.***-04 para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:61274DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 270/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: JUSSYCLEIDE ILDEFONSO MONTEIRO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 959.***.***-15 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2DB5F36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 271/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 271/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: ANTONIA MARCIANA DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 066.***.***-08 para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8A43D0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 272/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: FRANCISCA KELLE SOUSA CARDOSO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 026.***.***-84 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:5313849A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 273/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: FRANCINEIDE CARLOS DOS REIS, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 051.***.***-25 para o **Cargo** de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3001D526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 274/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 274/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARTINELLE RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 042.***.***-94 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:42D5C95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 275/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 275/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CICERA DOS REIS GALDINO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 024.***.***-05 para o **Cargo** de COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS ESCOLAS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:49AA9BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 276/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 276/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: IZABEL VIANA LOPES, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 075.***.***-40 para o **Cargo** de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C9993B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 277/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 277/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 728.***.***-53 para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9CCACEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 278/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 278/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA AMÉLIA MACEDO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 618.***.***-68 para o **Cargo** de SUBSECRETÁRIA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8B7DB84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 279/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 279/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: EDUARDO MARQUES FERREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 039.***.***-08 para o **Cargo** de SUBSECRETÁRIO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:632E4FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 280/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 280/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: FRANCISCO REGINALDO PIRES, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 043.***.***-44 para o **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:0E6C7475

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO 002/2025

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 002 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DIPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação de Granjeiro/CE**, Maria Iris Meire Vieira Brito Lima, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do **Processo Seletivo Simplificado**, **cria a comissão pra acompanhar o referido Processo Seletivo Simplificado 002/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º Criar a comissão organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 002/2025** e nomear os membros para compor a mesma:

ANA VIEIRA FERREIRA	CPF: 937.***.***-44	PROFESSORA
LINDALVA BARROS F. DE SOUSA	CPF: 935.***.***-34	PROFESSORA
TEREZA GERMANA DE LIMA	CPF: 025.***.***-96	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Fica designada a comissão organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, para resolver os casos omissos que por ventura possam aparecer no decorrer do certame.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE em 30 de abril de 2025

MARIA IRIS MEIRY VIEIRA BRITO LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:B9C6CDDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 319/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Diretor do Departamento de Infraestrutura do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ HIAGO MESQUITA RODRIGUES**, inscrito no CPF n° 603.486.983-90, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:990BDAC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Coordenadora da Equipe Multifuncional do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATA MARIA MELO SOUSA**, inscrita no CPF n° 058.947.753-61, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:3828D0B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Chefe do Processamento de Dados e Estatísticas do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA LÍGIA SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF n° 055.517.433-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:DC8A0F1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Chefe do Processamento de Dados e Estatísticas do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELIPE DA SILVA MUNIZ ARAGÃO**, inscrito no CPF n° 060.042.573-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:9B168091

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001/2025/SADS/SMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 001/2025/SADS/SMS, DE 24 DE JANEIIRO DE 2025 DOS CARGOS DE DENTISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Relação de documentos para contratação:

RG;
CPF;
PIS/PASEP;
Certidão de casamento, caso seja casado;
CPF do filho que tenha até 14 anos;
Comprovante de endereço;
Título de eleitor;
Foto 3x4;
Número da conta do Banco do Brasil.

Data para entrega da documentação

07/05/2025

Local de entrega

Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo- Centro. CEP nº 62.190-000, Município de Groaíras/CE.

Lista de convocados

DENTISTA				
NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA CLARA ARAGÃO MATOS CARLOS	25	41	66	2º - CADASTRO DE RESERVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PALOMA GOMES SERAFIM DA ROCHA	15	60	75	2º - CADASTRO DE RESERVA

Groaíras/CE, 06 de maio de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:09F8707B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1104013/2025-SESA** – Processo Originário: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-SESA** – Objeto: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO EQUIPAMENTOS ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT E INFANCIA, CNPJ nº 07.609.365/0001-67** – Valor: **R$ 30.950.377,94 (trinta milhões novecentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/04/2025** – Vigência: **11/04/2025 até 11/04/2030** – Fundamentação Legal: **Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Vinicius Belchior Linhares** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C7BE6822

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônica 1404004/2025-PE**– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E, NO MOMENTO OPORTUNO EM QUE HOUVER A DEMANDA DESTE ÓRGÃO, PROCEDER COM A POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO 4.0, QUE PROMOVE A EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E À POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL(PNED), UTILIZANDO METODOLOGIAS ATIVAS COMO EDUCAÇÃO MAKER E APRENDIZADO STEAM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DOS ALUNOS, E COM FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE PROFESSORES, DISPONIBILIZANDO ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL DO PROJETO, SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E ASSESSORIA DE UMA FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A CULMINÂNCIA DO PROJETO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. –

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D954BAEF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 20 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0605001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/, Informações pelo telefone: (88) 3652-2349 ou no endereço: licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de maio de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4D5C1288

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO NO 012/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE., FERIADO O DIA 08 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o dia 08 de Maio de 2025 - quinta-feira, é a Data Comemorativa da Emancipação Política de Ibaretama-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de Decretar-se Feriado por Ato Oficial a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nos Órgãos, repartições, entidades públicas e privadas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Ibaretama**;**

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **Feriado** no âmbito do Município de Ibaretama-CE., o dia 08 de maio de 2025, quinta-feira – Data Comemorativa da emancipação política de Ibaretama-CE.

Art. 2° - O comércio de cereais, medicamentos e combustíveis, bem com os serviços essenciais como limpeza pública, saúde ou sujeitos a escala não serão atingidos por este Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 06 de Maio de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:C66ECEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 050/2025 FIN/ADM/PLAN 30 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANGELA CECILIA LOPES DE MEDEIROS, MATRÍCULA: 0520039,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 30 de abril de 2025, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-CE, 30 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:5A68AB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 051/2025 FIN/ADM/PLAN 30 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARIA DE FÁTIMA SOUZA LOPES, MATRÍCULA: 4600665,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 30 de abril de 2025, com período aquisitivo de janeiro de 1997 a janeiro de 2002;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-CE, 30 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D349B961

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 052/2025 FIN/ADM/PLAN 30 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que , desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico 01/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DERLENE FERREIRA LIMA, MATRÍCULA: 0730882,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 30 de abril de 2025, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2017;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-CE, 30 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:2BB53B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 013/2025-GP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DO MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora ***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o dia 08 de maio (quinta-feira), é a Data Comemorativa da Emancipação Política de Ibaretama;

CONSIDERANDO que o expediente intercalado entre o feriado e o final de semana tende a ser contraproducente e de baixa demanda;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economia de recursos públicos com a suspensão das atividades nesse dia,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas do Município de Ibaretama, no dia **09 de maio de 2025 (sexta-feira),** data Comemorativa da Emancipação Política de Ibaretama.
2º - Na data mencionada no art.1º, deste Decreto, deverão funcionar normalmente os serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à limpeza pública, saúde, educação, licitações e atividades da tesouraria, bem como outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, observadas as respectivas escalas de plantão e funcionamento estabelecidas pelas secretarias competentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 06 de Maio de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B0A95BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina, a seguir relacionados, para o mandato compreendido entre abril/2025 a abril/2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: MARIA IRENICE MOREIRA FERNANDES
Suplente: KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES LIMA
Suplente: MAX WILLIAN MENDES MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: ALAN ANTUNES MACHADO
Suplente: MARIA ALDENICE ROCHA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: SUSANA MARINA DE PINHO
Suplente: NATANA MARIA DE SOUSA GOMES

CENTRO DE SAÚDE
Titular: ELISANDRA NEGREIROS MANSO
Suplente: LUIS EDUARDO CORREIA VIDAL

PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Titular: JÉSSICA RIBEIRO DE QUEIROZ
Suplente: KEILA CRISTINA MONTEIRO

PROFISSIONAIS DA SAÚDE
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO F. ARAGÃO
Suplente: JOANA PAULA CAMELO LIMA

Titular: MARIA HUANA COELHO PINTO
Suplente: ROSILEIA PIRES LIMA

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Titular: MARIA GILMARA DE MELO OLIVEIRA
Suplente: RAIANE DA SILVA LOPES

PROFISSIONAIS DA SAÚDE - PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR
Titular: PAULO IGOR BRAGA DE SOUSA

Suplente: CLEONES PAIVA DE SOUSA

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – AGENTES DE ENDEMIAS
Titular: JOSÉ CLAIRTON FERNANDES PEREIRA
Suplente: WELDER DE PAULA FEIJÓ

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Titular: MARIA HELENA MELO LIRA
Suplente: MARIA EDIVÂNIA NEGREIROS

USUÁRIOS
ALTO LINDO
Titular: ALDENORA DE SOUSA MELO
Suplente: LUIZA FREIRE DE CARVALHO

PEDRINHAS:
Titular: ANTÔNIO ALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: ADRIANA FIRMO MAGALHÃES

CANTO ALEGRE
Titular: REGINA NARIA FERNANDES LIMA
Suplente: MARIA MADALENA SILVA DE PAIVA

JUREMA NORTE
Titular: GUILHERME BERNARDO SILVA DO NASCIMENTO
Suplente: JOÃO EMANUEL GOMES SILVA

BREJO
Titular: Isabel Medeiros Gonçalves
Suplente: Maria de Fátima Araújo Veras

PINDOBA
Titular: LUCIANA SILVA FERREIRA
Suplente: ROSA DA SILVA FONTENELE

ARAÇÁS
Titular: MARIA GORETTE CRUZ DE SOUSA
Suplente: MARIA SIMONE CRUZ DA SILVA

SEDE
Titular: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Suplente: ANA RAQUEL SANTANA DA SILVA

TAQUARATIS
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BRITO
Suplente: JUCILENE ARAÚJO SILVA

SÃO JOSÉ
Titular: ANDRELINE RIBEIRO OLIVEIRA
Suplente: MARIA DE FÁTIMA SOUSA GONÇALVES

LIMÃO
Titular: MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA
Suplente: EUGÊNIA OLIVEIRA DA SILVA

BETÂNIA
Titular: MARIA DA GLÓRIA MELO OLIVEIRA
Suplente: FRANCISCO JULIERME CAVALCANTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:C47EC6B8

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPREAÇÃO TECNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO IBIAPINA, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.175.160/0001-25, com sede em RUA WENCESLAU SOARES, S/N, CENTRO, IBIAPINA, CE - CEP: 62.360-000, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Saúde, Karlos Ulysses Timbó da Costa, Solteiro(a), Psicólogo, 054.284.773-69, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL,
e, de outro lado,
IMPULSO, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente IMPULSO,

CONSIDERANDO:
O modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
O objetivo estatutário da IMPULSO de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
A experiência da IMPULSO no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
O interesse da IMPULSO em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho no "Programa Previne Brasil" e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;

A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), observadas as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.
O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho nos componentes do Previne Brasil e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho no Previne Brasil e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuem com serviços de Atenção Primária no território.

Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSO desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

2.3 Dentro do âmbito deste Acordo, também se poderão conduzir estudos e pesquisas em saúde pública. A Impulso terá acesso às bases de dados pessoais dos Usuários, as quais serão estritamente tratadas com o propósito de promover melhorias na saúde, impulsionar o conhecimento e o bem-estar, devendo ser mantidas em um ambiente controlado e seguro. Sempre que viável, será adotada a anonimização dos dados. Além disso, outras finalidades relacionadas à promoção da saúde pública também podem ser contempladas no escopo deste Acordo.

2.4. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios, atendendo aos interesses públicos legítimos na tutela da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas.

O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;

Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSO para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;

Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;

Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;

Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSO, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;

Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Enviar aviso à IMPULSO sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas.

Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;

Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

Disponibilizar os Dados Pessoais para que a Impulso possa realizar os serviços previstos nesse Acordo , garantindo que os Dados Pessoais tenham sido coletados de acordo com as disposições e princípios das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, e, especialmente, que o tratamento pretendido pela Entidade esteja devidamente subsidiado por uma das bases legais descritas pela LGPD;

Disponibilizar a Impulso todas as instruções necessárias para realização das atividades de Tratamento de Dados Pessoais que deverão ser realizadas no contexto deste instrumento.

Autorizar expressamente a Impulso a utilizar o nome do município exclusivamente para fins de comunicações que promovam o legítimo interesse do próprio município na promoção da saúde pública. Essas comunicações podem incluir, mas não estão limitadas a, divulgações relacionadas a iniciativas de bem-estar, campanhas de saúde, e outras ações que contribuam para o aprimoramento das condições de saúde da comunidade local. Esta autorização está restrita a usos que estejam alinhados com o interesse público e a promoção do bem comum no âmbito da saúde pública municipal; e

Autorizar a Impulso a enviar comunicações, inclusive por meio do WhatsApp, em seu nome diretamente aos usuários, com a finalidade de promover melhorias e mudanças sociais que visem incentivar escolhas mais saudáveis em relação à saúde e ao bem-estar;

Compete à IMPULSO:

Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados aos componentes do Previne Brasil e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.

Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;

Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;

Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO;

Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSO no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO; e

Implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento realizadas, avaliando o nível apropriado de segurança, levando em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados ao envio de mensagens e comunicações diretas ao usuário.

As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:
serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSO;
as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSO e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;
caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.
Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípuo o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.
As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.
Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO
Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.
Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:
ENTIDADE GOVERNAMENTAL:
Nome: Secretaria de Saúde de IBIAPINA
Endereço: RUA WENCESLAU SOARES, S/N, CENTRO, IBIAPINA, CE - CEP: 62.360-000
E-mail: timboulysses@gmail.com

IMPULSO:
Nome: Impulso Gov
Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150 E-mail: isabel@impulsogov.org

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES
A IMPULSO declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.
A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSO não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS
Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.
Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSO, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.
A IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 (“Lei de Acesso à Informação”) e a Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
A IMPULSO se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.
A IMPULSO quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.
A IMPULSO realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.
É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSO para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.
8.9 A IMPULSO compromete-se que a divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa realizada dentro da execução deste Acordo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.
A IMPULSO irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.
A IMPULSO notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.
A IMPULSO se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.

A IMPULSO excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de

dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSO.
Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.
As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:
informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES
O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSO cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSO;
se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSO ou de terceiros na execução deste Acordo.
A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
O presente Acordo poderá ser resilido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.
Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSO.
Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.
Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.

Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.
Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSO fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.
Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.
Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSO para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.
Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.
As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO
Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63,
§ 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.
Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição

deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as

demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
Ao assinar este Acordo de Cooperação, todas as versões anteriores do mesmo acordo, se existirem, são consideradas substituídas e sem efeito. Este documento representa o entendimento e os termos atuais entre as partes, anulando quaisquer compromissos anteriores relacionados ao objeto deste Acordo. Ambas as partes concordam em considerar este acordo como a versão vigente e vinculativa de sua cooperação.

Fica eleito o foro da comarca de município de IBIAPINA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

IBIAPINA, 23 de abril de 2025

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Sobre a ImpulsoGov:
A ImpulsoGov é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.
Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyaú.
Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a ImpulsoGov passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, a ImpulsoGov atua em duas frentes junto aos governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

Sobre a Consultoria do Impulso Previne:
O Impulso Previne é uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão de indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização e acompanhamento destes indicadores e oferece recomendações para cada caso.
Além da solução digital gratuita, o Impulso Previne oferece consultorias personalizadas, que capacitam os profissionais da Atenção Primária do município a conhecer e acompanhar indicadores. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.
Em 10 de abril de 2024, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde. Apesar de ainda não haver clareza sobre como funcionará na prática a implementação da nova metodologia, é mencionado na portaria o acompanhamento de indicadores. Por essa razão, seguimos oferecendo o acesso às nossas soluções aos municípios parceiros e, assim que houver mais clareza das novas regras do financiamento e conforme a capacidade da organização, nossos materiais e plataforma serão gradativamente adaptados e oferecidos em formato adequado e com informações atualizadas para todos.
A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

Objetivo:
Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE IBIAPINA a desenvolver um plano de ação para acompanhar seu desempenho em relação a indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.
Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

Eixos do projeto:
Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov
Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.
Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa, envio de mensagens e a correção de cadastros e registros.
Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município e capacidade da organização				

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:E5FF390C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 499/2023 - SMS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 499/2023. OBJETO: Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 499/2023, por mais 4 (quatro) meses. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCADOR: Ângela Maria de Carvalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/95. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025. N° DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N° 2023.12.21.03. ASSINAM: Francisca Nathalia Barreto Rats, pela contratante (Locatário), e Ângela Maria de Carvalho, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:E2C137FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL 2025.03.27.01-PMI/SME

A secretária de educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o agente de contratação designado cumpriu toda instrução processual, autuado como **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, sob o **nº 2025.03.27.01-PMI/SME** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de seleção de Gestores Escolares (Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, vinculados à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Anexo I do aviso de contratação direta, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

JANAINE V DE OLIVEIRA, com sede na R São Vicente, 470, bairro Mata dos Dudas, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000, inscrita no CNPJ 44.073.197/0001-64, através de seu representante legal, a senhora Janaine Vidal de Oliveira, Sócia Administradora.
Fundamentam-se os presentes atos no art. 19 do decreto municipal n° 008/2024, à luz do art. 71, inciso IV, da lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

17 de abril de 2025, Iguatu-Ce.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária de Educação
Portaria 023/2025

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:0EA0E5EB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Governo - SEGOV. Convocação. Pregão Eletrônico Registro de Preço 2025.04.01.02-PMI/DIVERSAS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e matérias de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital. A Secretaria de Governo - SEGOV **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item 13.1 do Edital. **Empresas: a) J.M.V Santana Comercial - Ltda**, inscrita no CNPJ 12.565.600/0001-86; **b) J.M. Uchôa Júnior e Cia – Ltda/EPP**, inscrita no CNPJ 46.730.051/0001-70. **Signatária:** Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Ordenadora de Despesa da Secretária de Governo. Em 06 de maio de 2025. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail: segov@iguatu.ce.gov.br**

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:31FDA594

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
***** CONVOCAÇÃO *** ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ART. 90 DA LEI 14.133/ 21**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA - ME**, com sede à Rua Clóvis Pinto Damasceno, 2191 – São Mateus – Canindé/ CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.810.730/0001-29, através de seu representante legal, Maria Ivanilda Abreu Sampaio. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.04.01.01–PMI - DIVERSAS**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material para comunicação visual, serviços de gráfica rápida, impressão de material de segurança e impressos em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

Iguatu – CE, 06 de maiol de 2025.

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS,
Ordenadora de Despesas, Secretaria de Governo – SEGOV.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:B72F3533

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2525PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2525PE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08h, do dia 23 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, pregão nº 2525PE. Objeto: Contratação de empresa com especialização na elaboração do projeto para a readequação e ampliação, especificadamente, referente ao projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipaporanga-CE, que tem por finalidade atender às necessidades de melhoria da infraestrutura sanitária, garantindo a eficiência do sistema, a adequação às normas técnicas vigentes e a ampliação da cobertura do serviço no município. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/, ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/CE. 06 de maio de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:10C4F9FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 707, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de abril de 2025, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza, que participará do Seminário Estadual da Atenção Primaria à Saúde.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um Reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CFBC1266

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 733, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7F2EA4BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 730, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 29 e 30 de abril de 2025, pela Servidora Josielma de Morais Borges Costa, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, participar do Seminário de Implementação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar E Nutricional – SISAN, que será realizado através da Secretaria da Proteção Social – SPS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Josielma de Morais Borges Costa, duas diárias reduzida no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:44664C53

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.065 DE 05 DE MAIO DE 2025.

REESTRUTURA E CONSOLIDA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, REVOGANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689 DE 31 DE MARÇO DE 2022, ASSIM COMO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.467, DE 20 DE ABRIL DE 2020, Nº 1.734, DE 19 DE JUNHO DE 2022, Nº 1812, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, Nº 1.862, DE 16 DE MAIO DE 2023 E Nº 1.871, DE 31 DE MAIO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Esta lei complementar reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irauçuba-CE.
Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade permanente para o trabalho, idade avançada e falecimento.
Art. 3º. O RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Capítulo II
Das Aposentadorias
Art. 4º. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado, nos termos desta lei:
I - A idade e o tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
II - Idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;
III - Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do art. 5º desde que comprovem 25 (vinte e cinco) anos, mulher e 30 (trinta) anos, homem, de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e
IV - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
Seção I
Da Aposentadoria Comum
Art. 5º. O servidor público abrangido pelo regime próprio de previdência municipal será aposentado:
I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, anualmente, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber e, também, regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo;
§1º. A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho deverá ser precedida de auxílio-doença.
§2º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais.
§3º. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho:
a) doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e

constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
b) doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.
§ 4º. A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 5°. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do Ato de sua concessão.
§ 6º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
§ 7º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
II - Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco anos de idade) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo.
§1°. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.
§2°. Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.
§3°. Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.
III - voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. O servidor aposentado nos termos do inciso I fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção II
Das Aposentadorias Especiais

Art. 6º. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - Aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "*caput*", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º. O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência poderá ser aposentado, desde que atendidos os parâmetros mínimos mencionados no "*caput*".

Art. 7º. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no "*caput*" deverá ser comprovado por meio de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, emitido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal de Irauçuba.
§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 8º. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins exercício das funções, conforme regulamentação específica.
§ 2º. O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Seção III
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 9º. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público municipal titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º. A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor optante pelo Regime de Previdência Complementar ou que ingressarem no serviço público após a implantação deste.
§ 3º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 4º. Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 5º, inciso I, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º.
§ 6º. No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 5º, inciso II, desta lei, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "caput" e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.
§ 7º. No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 6º desta lei, os proventos corresponderão a:
I - 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses das aposentadorias por tempo de contribuição, previstas nos incisos I, II e III do artigo 6º desta lei; e
II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 6º desta lei.
Art. 10. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 11. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:
I - Inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;
II - Superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção IV
Das Regras de Transição

Art. 12. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;
V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º. A partir do primeiro dia no ano seguinte ao da data em que esta lei entrar em vigor, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 1º.
§ 3º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:
I - 52 (cinquenta dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
§ 4º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será equivalente a:
I - 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro), se homem;
II - A partir do primeiro dia no ano seguinte ao da data em que esta lei entrar em vigor, será aplicado o acréscimo a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5º. Ao segurado filiado ao Regime Próprio de Previdência de Irauçuba, até 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
II – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e
III - Cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.
IV - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 9º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º.
II - A 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.
§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - Na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles benefícios vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;
II - Na mesma data e com o mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6°.
§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6°, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.
§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6°, não poderão exceder a remuneração sobre a qual incide a contribuição previdenciária do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Art. 13. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;

V - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que flor concedida a aposentadoria, observado o disposto nos §§ 8º e 9° do artigo 12 desta lei para o servidor público que tenha ingressado no serviço público com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

II - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2° e 3° do artigo 9º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles benefícios vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2°;

II - Na mesma data e com o mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2°.

§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Capítulo III
Pensão por Morte
Seção I
Dos Dependentes

Art. 14. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I - cônjuge, companheiro, ex-cônjuge, desde que receba prestação de alimentos, ex-companheiro, desde que receba prestação de alimentos, filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave, enteado não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave e menor tutelado;

II - Pais; e

III - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave.

§ 1º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 3º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela, observando-se o disposto no § 1º.

§ 4º. Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada através da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§ 5º. A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios da classe subsequente.

Art. 15. A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício, mediante habilitação.

Art. 16. A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação do casamento.

II - Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - Para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

§ 1º. Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os inimputáveis.

§ 2º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 3º. A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas pela Junta Médica Municipal, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da pensão, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber, e também regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por Junta Médica Municipal, conforme estabelecido em regulamento.

§ 5º. O pensionista inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§ 6º. A comprovação da dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor e será feita de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 7º. Para fins de concessão de pensão por morte ao companheiro ou companheira, a união estável será comprovada mediante sentença judicial transitada em julgado que a reconheça, sem prejuízo da solicitação pelo IRAUPREV de outros documentos comprobatórios produzidos em até 90 dias anteriores à data do óbito.

§ 8º. A escritura pública de união estável, nos termos do Art. 215, IV do Código Civil brasileiro, é documento hábil para fins de comprovação da existência daquela relação jurídica, nos casos de requerimento de pensão por morte formalizados por companheiro ou companheira, quando lavrada no prazo máximo de 1 (um) ano da data do óbito do servidor público falecido, sem prejuízo da solicitação pelo IRAUPREV de outros documentos comprobatórios produzidos em até 90 dias anteriores à data do óbito.

Art. 17. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente.

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. O pensionista de que trata o caput deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do RPPS DE IRAUÇUBA o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 3º. Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

§ 4º. Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

Seção II

Do Cálculo do Benefício da Pensão

Art. 18. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

Art. 19. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 20. A pensão por morte será devida a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até em até 30 (trinta) dias após o óbito;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, esse poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º. Nas ações em que for parte o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a essa habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º ou no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º. Em qualquer hipótese, fica assegurada ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 21. A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Art. 22. Os benefícios de pensão serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

Seção III

Da Duração e da Extinção da Pensão

Art. 23. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - Pelo falecimento;

II - Para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - Pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do artigo 23;

IV - Pelo decurso do prazo de recebimento da pensão de que trata o artigo 24 desta lei;

V - Pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas nesta lei;

VI - Pela renúncia expressa;

VII - Pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis; e

VIII - Se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

§ 1º. Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

§ 2º. Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

Art. 24. A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:

I - Por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;

II - Pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

a - três anos, com menos de vinte e dois anos de idade;

b - seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;

c - dez anos, entre vinte e oito e trinta anos de idade;

d - quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;

e - vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;

f - vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§ 1º. O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, sendo levando em consideração apenas o requisito de idade para calcular o período de recebimento.

§ 2º. A pensão do cônjuge, companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.

§ 3º. Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração da pensão por morte previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 23.

§ 4º. O tempo de contribuição aos demais beneficiários será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Capítulo IV

Do Início do Pagamento dos Benefícios Previdenciários

Art. 25. Os pagamentos dos benefícios previdenciários concedidos através dos atos de aposentadoria e pensão pelo Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, será paga com recursos previdenciários após a homologação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. Após expedição do ato e enquanto o processo de aposentadoria tramitar perante o TCE/CE, o servidor ficará afastado de suas atividades, sendo mantida a contribuição patronal e do servidor, ambas a cargo do Tesouro Municipal, não sendo em tal período computado contagem de tempo de contribuição; e, no caso dos pensionistas, após expedição do ato, será paga ao dependente(s) com recursos do Ente até a homologação do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º. Neste período em atividade, o servidor receberá remuneração pelas atividades exercidas não sendo permitido neste período nenhuma promoção ou incremento salarial, nem poderá contar como tempo de anuênio ou de carreira ou função pública, a não ser no caso do processo que não seja homologado pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º. Após a homologação do processo de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento dos proventos do servidor ficará a cargo do Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, ficando o Ente Municipal dispensado das contribuições citadas no parágrafo primeiro;
§ 4º. Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes.
§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo terceiro será garantido ao servidor a contagem do tempo de contribuição do período compreendido entre a expedição da portaria e o julgamento ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Art. 26. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 27. Será admitida, nos termos do §1º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
§ 1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 2º. A aplicação do disposto no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 3º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Capítulo V

Do Abono Anual

Art. 28. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA.
Art. 29. O auxílio por incapacidade temporária será devido ao servidor público que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.
§ 1°. Será concedido auxílio por incapacidade temporária, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º. O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverão ser aprovados por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.
§ 3°. Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio por incapacidade temporária, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 4°. Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.
§ 5°. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.
§ 6°. O auxílio por incapacidade temporária será pago diretamente pelo ente municipal e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula quaisquer despesas decorrentes da avaliação ou concessão desse benefício.
Art. 30. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§ 1°. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.
§ 2°. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3°. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4°. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 5°. O salário maternidade será pago diretamente pelo ente municipal e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.
§ 6º. O abono de que trata este artigo será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar- se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Capítulo VI

Do Custeio da Previdência Municipal

Art. 31. Constituem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA:**
I – a contribuição do Ente Federativo, compreendendo a dos Poderes Executivo, incluídas as Autarquias e Fundações, e do Legislativo, correspondente a 14% (quatorze por cento); e
II – as contribuições dos servidores municipais ativos, vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Executivo, incluídas as Autarquias e Fundações, e do Legislativo, correspondentes a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), 9,0% (nove por cento) e 14,00% (quatorze por cento) a depender da faixa salarial, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, da seguinte forma:
a) para os que tem remuneração de contribuição até R$ 1.518,00 a alíquota será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
b) para os que tem remuneração de contribuição entre R$ 1.518,01 e R$ 2.793,88 a alíquota será de 9,0% (nove por cento); e
c) para os demais servidores, a alíquota será de 14,00% (quatorze por cento).
III - as contribuições de todos os servidores públicos municipais aposentados, vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os servidores das Autarquias e das Fundações Públicas;
IV - as contribuições dos pensionistas cujos instituidores tenham sido servidores vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os servidores das Autarquias e das Fundações Públicas;
V - as doações, as subvenções e os legados;
VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, receitas patrimoniais e receitas de investimentos;
VII - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão dos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal;
VIII - os valores aportados pelo Ente Federativo;

IX - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;
X - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinado ao RPPS;
XI - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;
XII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 1º. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observada a legislação federal pertinente e as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2º. A elaboração e o envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Órgão de Controle e Acompanhamento, observado o disposto na legislação federal.
§ 3º. Os recursos elencados nos incisos I a XII do caput deste artigo serão utilizados no custeio dos benefícios previdenciários devidos aos segurados e aos pensionistas vinculados ao RPPS.
Art. 32. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 2,3% (dois virgula três por cento), aplicados sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, com base no exercício anterior, ressalvado o disposto no § 7° e deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:
I - Financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:
a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 31, 49 e 52 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do art. 84 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam o art. 53 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata o art. 54 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d", ao órgão ou entidade gestora do RPPS;
II - Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata a alínea "c" na forma do inciso III, do art. 84 da Portaria MTP n° 3.803, de 16 de novembro de 2022;
a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo:
b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;
c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados a reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e
d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
§ 1°. Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;
§ 2º. Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, a exemplo de perícias de benefícios por afastamentos temporários, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização;
§ 3°. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas em lei:
I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da Diretoria Executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas:
II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
III - Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração, calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o
§ 4º. Eleva-se o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, em até 20% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.
II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 5º. A definição dos percentuais da taxa de administração de que trata o inciso II do caput deverá observar os seguintes critérios:
I - Considerar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse percentual será aplicado; e
II - Caso IRAUPREV não conste na classificação do ISP-RPPS deverá ser considerado o limite do grupo "Médio Porte", até que seja promovida a sua inclusão.
§ 6°. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.
§ 7º. Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo Município de Irauçuba, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
III - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
IV - Recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;
V - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS;
§ 8º. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios;
§ 9º. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
Art. 33. A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o Instituto de Previdência do Município de Irauçuba corresponderá, para o(s):
I - Servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, desde que não optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor da remuneração de contribuição estabelecido em Lei;
II - Servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, quando optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor da remuneração de contribuição estabelecido em lei, limitado ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
III - Servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, em 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor do benefício que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.
IV - Pensionistas de servidores vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, em 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor do benefício que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.
V – Ente, sob o valor da totalidade da remuneração dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo;
VI – Ente, sob o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, concedidos após a publicação da Lei, enquanto perdurar a situação do déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal.
§ 1º. Entende-se por Ente, a obrigação do Município, sendo repartida nas devidas proporções pelo Poder Executivo, incluídos Autarquia e Fundações, e o Poder Legislativo, sendo cada um responsável pelas suas obrigações.
§ 2º. Na ausência de déficit atuarial, a base de cálculo das contribuições previdenciárias dos incisos III e IV será sob o valor que supere o valor máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º. Na ausência de déficit atuarial, para os servidores optantes pelo Regime de Previdência Complementar – RPC, não haverá contribuição sobre o valor do benefício.
§ 4º. Nos casos de acumulação remunerada de aposentadorias e ou pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição de que trata o "caput" deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.
Art. 34. Considera-se remuneração de contribuição, para fins de cálculo da contribuição ao Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, para os servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, o montante equivalente ao valor do subsídio ou do vencimento ou da remuneração do cargo efetivo, nestes dois últimos casos, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo e dos adicionais e das vantagens pecuniárias permanentes de caráter individual, em especial, o adicional de produtividade fiscal e a gratificação natalina.
§ 1º. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, será considerada remuneração de contribuição a soma dos valores de remuneração permanente percebido em cada cargo, observado o disposto nos incisos do caput deste artigo e no art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. As gratificações de caráter temporário, previstas em legislação anterior, sobre as quais incidiu contribuição para o Instituto de Previdência do Município Irauçuba, comporão a remuneração de contribuição e o salário de benefício, desde que o benefício seja calculado pela média.
§ 3º. Constituem também como remuneração de contribuição do plano de custeio do Instituto De Previdência Do Município De Irauçuba o valor do salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.
Art. 35. Visando o plano de equacionamento, como medida definida no inciso X do artigo 31, o Município de Irauçuba, fica autorizado a repassar ao IRAUPREV:
I - a contribuição patronal normal sobre benefícios de aposentadorias e pensões e contar da vigência desta lei; e
II - até 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de futuros servidores aposentados e pensionistas que ingressarem no RPPS a contar de 16 de maio de 2023, data da entrada em vigor da Lei 1.862/2023.
Art. 36. Fica criada a Carteira Garantida, enquanto houver déficit atuarial, onde o Tesouro Municipal garantirá uma rentabilidade da carteira de investimento de IPCA + 6% ao ano.
§ 1º. Entende-se como déficit atuarial primário a diferença positiva entre a valor presente das obrigações previdenciárias e os direitos previdenciários, onde, nestes, estão somados o patrimônio constituído até o momento do estudo.
§ 2º. No início de cada exercício financeiro, até o 10º dia útil do novo exercício, a Unidade Gestora deverá informar o valor de rentabilidade alcançada pela carteira de investimento e o valor estimado atuarialmente conforme determinado pelo caput deste artigo.
§ 3º. Caso o valor estimado atuarialmente seja maior que o valor de rentabilidade da carteira, fica determinado Aportes Mensais iniciando no mês de janeiro e findando no mês de dezembro do referido exercício financeiro.
§ 4º. Os Aportes Mensais definidos no §3º será a diferença calculada dividido por 12, sendo os valores mensais atualizados pela inflação, mais juros de 1% ao mês, com vencimento igual aos das obrigações mensais patronais.
§ 5º. Em caso de atraso dos Aportes Mensais, fica o Tesouro Municipal obrigado a atualizar conforme determinado no caso de atraso das obrigações mensais patronais.
Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover parcelamento de dívidas do Município de IRAUÇUBA para com o Regime Próprio de Previdência Social de IRAUÇUBA, conforme regulamentação do órgão fiscalizador competente.
§ 1°. O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos, e objeto de parcelamentos, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 2º. O parcelamento do valor apurado no caput do presente artigo será efetivado em prestações mensais no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo vedadas a remissão e a anistia das contribuições, conforme estabelece o art. 195, §º 11, da Constituição Federal de 1988.

Capítulo VII
Disposições Finais

Art. 38. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham

sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "*caput*" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Art. 39. O requisito de 5 (cinco) anos no nível e classe não impedirá o servidor de aposentar-se com fundamento na totalidade da remuneração desde que lotado no cargo em que se der a aposentadoria pelo período mínimo exigido de 5 (cinco) anos, hipótese dos proventos serão calculados e fixados com base no cargo, na classe e nível anterior, independente do atendimento pelo servidor neste penúltimo cargo, classe e nível do requisito de 5 (cinco) anos nessa condição.

Parágrafo único. Na hipótese de o benefício ser concedido com fundamento na média aritmética, deverá ser atendido o requisito de 5 (cinco) anos de lotação no cargo, dispensado a exigência de 5 (cinco) anos na classe e nível, mas terá como limite de cálculo de benefício o valor fixados com base no cargo, na classe e nível anterior.

Art. 40. O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar em permanecer na função, poderá fazer jus a um abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

§ 1º. A opção em permanecer na função dará de forma tácita, não precisando ser preenchido nenhum tipo de requerimento por parte do servidor.

§ 2º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do preenchimento das exigências para o benefício de aposentadoria, sendo válido até a solicitação de aposentadoria voluntária do servidor ou preenchimento das condições para aposentadoria compulsória.

§ 3°. Em caso de pagamento de contribuição indevida pelo servidor, este pode solicitar a devolução, sendo esta corrigida apenas pelos índices inflacionários.

Art. 41. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.

Art. 42. O Município de Irauçuba é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 43. Fica autorizada a concessão de empréstimos, na modalidade de consignado, aos segurados vinculados ao RPPS, na forma do Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e da RESOLUÇÃO CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

§ 1º. O Instituto de Previdência do Município de Irauçuba irá regulamentar os procedimentos operacionais do empréstimo consignado através de Portaria específica emitida pela própria Unidade Gestora

§ 2º. É vedado ao Instituto de Previdência do Município de Irauçuba realizar empréstimos, aval, fiança, aceite ou coobrigar-se a qualquer título a qualquer Ente Federativo.

Art. 44. Fica referendado integralmente, a contar de 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda à Constituição Federal n° 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149 da Constituição Federal, bem como à revogação do §º 21 do artigo 40, dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, promovida pela alínea "a" do inciso I e pelos incisos III e IV do artigo 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 45. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os presentes na Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 707, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 47. Revogam-se a Lei Complementar Municipal nº 1.689, de 31 de março de 2022, assim como as Leis Municipais nº 1.467, de 20 de abril de 2020, nº 1.734, de 19 de junho de 2022, nº 1.812, de 29 de dezembro de 2022, nº 1.862, de 16 de maio de 2023, nº 1.871, de 31 de maio de 2023, estando mantidos os dispositivos da lei nº 707, de 22 de fevereiro de 2010, que não disponha de modo diverso.

Art. 48. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 05 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:76EA25B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.03.24.01 - GABINETE

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2023.02.15.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial que tem por objeto Contratação de serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do site oficial do município, que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e – SIC e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, de responsabilidade do Gabinete da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 63.252,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, com início em **25/03/2024 e término em 24/03/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.004– Manutenção dos Serviços de Divulgação, Comunicação e Eventos	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.11

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza – Chefe de Gabinete

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva.

Irauçuba/CE, 21 de março de 2025.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6EA6CAC4

SECRETARIA DA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO, Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Paulo Bastos, Nº 1370 – Centro, Irauçuba – CE, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, a Sra. Hérica Oliveira Pinheiro, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Xisto Gomes, nº 218, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CPF nº 018.973.073-06 e Carteira de Identidade nº 2000097132404 SSP/CE, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado o **INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO,** Organização Social qualificada no âmbito do município de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 13.609.281/0001-26, com Estatuto Social arquivado no Cartório Pergentino Maia, Averbação nº 161116 em 20/05/2022 do Registro nº 146840 de 12/04/2011, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Elenice Gonçalves Soriano, portadora do RG nº 2007784863-7 SSP/CE, inscrita no CPF nº 915.076.853-00, Diretora-Presidente do Instituto, com capacidade de representação, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, 37, apto Nº 302 – Papicu, CEP: 60.175-205, Fortaleza, CE, denominado de **CONTRATADA**, por questões de foro adminsirativo e deliberação do Conselho de Administração, altera a razão social da empresa supracitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** a alteração da razão social, **INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO**, passando a ser denominada, doravante, como **INSTITUTO DE GESTÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE E TECNOLOGIA – IPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Irauçuba – CE, 25 de abril de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:883B9E73

SECRETARIA DA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO, Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Paulo Bastos, Nº 1370 – Centro, Irauçuba – CE, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, a Sra. Hérica Oliveira Pinheiro, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Xisto Gomes, nº 218, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CPF nº 018.973.073-06 e Carteira de Identidade nº 2000097132404 SSP/CE, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado o **INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO,** Organização Social qualificada no âmbito do município de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 13.609.281/0001-26, com Estatuto Social arquivado no Cartório Pergentino Maia, Averbação nº 161116 em 20/05/2022 do Registro nº 146840 de 12/04/2011, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Elenice Gonçalves Soriano, portadora do RG nº 2007784863-7 SSP/CE, inscrita no CPF nº 915.076.853-00, Diretora-Presidente do Instituto, com capacidade de representação, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, 37, apto Nº 302 – Papicu, CEP: 60.175-205, Fortaleza, CE, denominado de **CONTRATADA**, por questões de foro adminsirativo e deliberação do Conselho de Administração, altera a razão social da empresa supracitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** a alteração da razão social, **INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO**, passando a ser denominada, doravante, como **INSTITUTO DE GESTÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE E TECNOLOGIA – IPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Irauçuba – CE, 25 de abril de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C0309E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2025.02.19.03 – SEFIN, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01.

OBJETO: Aquisição de fardamento completo e demais acessórios para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

CONTRATADA: JFX INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco da Silva Pereira.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da contratada.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3F46610E

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ele mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para prestar serviços à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba.

CONTRATADA:
PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.056.057/0001-61, com valor global de **R$ 315.600,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS),** referente ao Lote único**.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda a Concorrência Eletrônica de nº 2025.01.21.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8092B44C

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2025.01.21.01. – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para prestar serviços à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba. **Contratada: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.056.057/0001-61, com valor global de **R$ 315.600,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS),** referente ao Lote único**. Assina pela Contratada:** Jaderson Sena Eufrásio. **Data de Assinatura do Contrato:** 29 de abril de 2025**. Vigência do Contrato:** 12 meses**. Contratante:** Secretaria de Infraestrutura**. Assina pela Contratante:** Francisco Furtado Elias Melo. **Dotação Orçamentária de nº:** 1001 15 122 0002 2.051 – Manut. da Secretaria de Infraestrutura. e Próprio – (Fonte 1500000000)**. Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05**.**

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2025**.**

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08C7B30E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.08.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.07.03

OBJETO: Contratação do serviço de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Ateliê de Costura no Distrito de Missi, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba. **Contratado: JOSÉ MAC DOVEL TEIXEIRA AZEVEDO FILHO**, com o **valor Global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente ao Contrato de Nº 2025.04.08.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 08 de abril de 2025. **Vigência do Contrato**: por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Assina pela Contratante:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotação Orçamentária de** nº 0901 23 691 0027 1.041, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2B6CC3DC

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.08.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.07.02

OBJETO: Contratação do serviço de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Ateliê de Costura sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba. **Contratado: FRANCISCO MATOS DE LIMA**, com o **valor Global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, referente ao Contrato de Nº 2025.04.08.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 08 de abril de 2025. **Vigência do Contrato**: por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Assina pela Contratante:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotação Orçamentária de** nº 0901 23 691 0027 1.041, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB41F910

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (pedreiro) para serviços no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** OCILON PINTO DA COSTA. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.338,00 (dezenove mil trezentos e trinta e oito reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000).

Irauçuba/CE, 14 de abril de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:472A6AB7

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (servente) para serviços no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000).

Irauçuba/CE, 14 de abril de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CDB3660E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250213

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250213

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-01-2025-SEAG

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: J G DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEIS E COM TRATAMENTO UV, DESTINADAS À VEDAÇÃO E COBERTURA DE SILAGEM PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA - CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 177.180,00 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.206060026.2.051 Fortalecimento da Agricultura de Base Familiar , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 177.180,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2025 a 16 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:FB81240A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº **20240864 - SEFIN**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 025/2024 - SEFIN, CUJO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE JAGUARETAMA/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA: **CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.948.836/0001-37**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.137, INC. VIII, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA RESCISÃO: 30 DE ABRIL DE 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

JAGUARETAMA-CE, 30 DE ABRIL DE 2025.

MARA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Admnistração
Prefeitura Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:55FDBAAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.22.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.22.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO - ME, inscrita no CNPJ nº. 37.891.589/0001-75. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conserto de impressora com reposição de peças, assim como recargas de tintas e toners tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 25.572,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Francisco Gondim Lóssio Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:558E6041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
STADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2022-SME

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 001/2022-SME. Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Nº 001/2022-SME. Oriundo da Concorrência Publica nº 001/2022-SME, cujo objeto diz respeito CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.025.604/0001-13, com sede à Rua Capitão Gutemberg, nº 967 – Letra A – Bairro Cidade dos Funcionários, Cidade Fortaleza – Estado Ceará, representante legal Sr. Rafael de Sá Cruz, portador do CPF nº 014.815.983- 41. Da Rescisão : A Rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Concorrência Publica nº 001/2022-SME, as partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada, nos termos da Lei 8.666/93.

Jucás/Ce, 06 de Maio de 2025.

JOSÉ MARQUES AURÉLIO DE SOUZA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2CB4CDA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO: Nº 0205.01/2025 - ADM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 0505.01/2025 - ADM
DATA: 05/05/2025

EU, NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO COSTA VIEIRA, Nº 717 – CENTRO – MADALENA – CE,** de propriedade da Sra. CINTIA DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO para **O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação da locadora Sra. **CINTIA DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO** nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:2D83B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, e a Sra. **CINTIA DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 019.242.863-27, residente À Rua 07 de setembro, Nº 274 – Santa Terezinha – Madalena – CE - CEP: 63.860-000, celebram, o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0205.01/2025 - ADM
INEXIGIBILIDADE Nº: 0505.01/2025 – ADM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO COSTA VIEIRA, Nº 717 – CENTRO – MADALENA – CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças

CONTRATADA: Sra. **CINTIA DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO**

VALOR DA LOCAÇÃO: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 0404.04.122.0402.2.006

DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2025

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:CB8DD720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004.01/2025 - SME -DL.

VENCEDOR: MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.442.245/0001-05, com sede na Av. Dr. Wilson Pinheiro, N° 623, CEP 63.635-000, Centro, Milhã - CE.
VALOR GLOBAL: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
Objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 05 de Maio de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:261BCE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0605.01/2025 - SME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004.01/2025 - SME –DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0501.12.361.0402.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 06 de Maio de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:994E2A0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 32/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, CPF nº 029.288.383-84, para empreender vigem à cidade de Fortaleza, no dia 7 de maio de 2025, com o objetivo de visitar à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, para tratar de assuntos relacionados à Agricultura Familiar no Município de Mauriti, além de solicitar equipamentos mecânicos para agricultores de Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 6 de maio de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:99F49480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 415/GP/2025

PORTARIA NO 415/GP/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,,...
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37, de 22 de abril de 2025, que convoca a Conferência Municipal das Cidades, e em conformidade com a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades;
RESOLVE
Art. 1º - Instituir a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades de Mauriti/CE**, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar, divulgar e executar todas as ações necessárias à realização da conferência, prevista para ser realizada em 27 de maio de 2025, às 09h, em local a ser definido, sob a

coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o Gabinete Municipal do Prefeito, nos termos do Decreto nº 37, de 22 de abril de 2025.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades listados a seguir:
FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO, representante do Gabinete Municipal do Prefeito;
ANA YASMIN PEREIRA SAMPAIO, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
FRANCISCO LEANDRO FURTADO, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA, representante da Secretaria Municipal de Educação;
MARIALEILYMOURA, representante da Sociedade Civil Organizada;
MARIA TAMIRES CRUZ FIGUEIREDO, representante da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho;
PATRICK KALLEY BANDEIRA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
YANNE MARIA DANTAS MARTINS DE MORAIS, representante da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º. Fica a cargo do representante da Secretaria Municipal de Planejamento a presidência da comissão e a vice-presidência a cargo do representante do Gabinete Municipal do Prefeito.
§ 2º. A Comissão poderá convidar, a seu critério, técnicos, instituições e colaboradores para contribuir com a organização da conferência, sem ônus para o erário público.
Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:
Elaborar o regimento da conferência;
Definir a programação e a logística do evento;
Mobilizar a sociedade civil e os setores interessados;
Coordenar o processo de inscrição de participantes e de delegados;
Garantir a plena realização dos objetivos da conferência, conforme definido pelo Ministério das Cidades.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 30 de abril de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:0930D3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/GP/2025

PORTARIA Nº 416/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. DINÁ ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF:095.404.993-48, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS.**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:39EBC528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417/GP/2025

PORTARIA Nº417/GP/2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr**.** GLAUBER FERREIRA VIANA, CPF:393.423.793-20, do cargo **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA.**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:AF7FCF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/GP/2025

PORTARIA Nº 420/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. DAVID BRAGA CARDOSO, inscrito no CPF:041.318.723-31, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 06 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:27427A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.23.08/SEINFRA. EMPRESA: CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BURITIZINHO E NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO: (R$ 50.126,72)**. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcelio Alves Dantas.

Mauriti/CE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D4798973

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato 7° Aditivo ao Contrato **nº 2023.02.23.08/SEINFRA**. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BURITIZINHO E NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** CONTRATADA: **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 02 (dois) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcélio Alves Dantas.

Mauriti/CE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0952944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.01/SEJUV. **OBJETO**: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE ANAUÁ, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. EMPRESA**: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Paulo Vinicius Pereira de Medeiros**.**

Mauriti/CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9A8AB526

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.11.27.01/SEJUV. **OBJETO**: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE ANAUÁ, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **EMPRESA**: **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO**: (R$ 56.936,64). Assina pelo **CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e assina pela **CONTRATADA**: Paulo Vinicius Pereira Medeiros.

Mauriti/CE, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:03EB2C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.01/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº. da Proposta: 11421453000124002, do Ministério da Saúde, visto que existe a necessidade de atender as demandas do Hospital Municipal e Maternidade São José e Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.** Valor total (**R$ 29.180,00)**. Prazo: 31/12/2025.

Mauriti/CE, 22 de abril de 2025.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e **Francisco Adriano Costa Souza.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CF64C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.03/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA-EPP.** Objeto: a Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta Nº. 11421453000123010 do Ministério da Saúde. Valor total (**R$ 20.550,00**). Prazo: 31/12/2025.

Mauriti/CE, 22 de abril de 2025.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e **Marilia Rehbein**.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:59A74389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.04/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.04/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.** Objeto: a Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta Nº. 11421453000123010 do Ministério da Saúde. Valor total (**R$17.650,00**). Prazo: 31/12/2025. Mauriti/CE, 22 de abril de 2025. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Victor Hugo Francalacci de Almeida.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:17E98A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.05/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.05/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **URSA COMERCIAL LTDA.** Objeto: a Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta Nº. 11421453000123010 do Ministério da Saúde. Valor total (**R$9.540,00**). Prazo: 31/12/2025.

Mauriti/CE, 22 de abril de 2025.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Raimundo Mileo Gomes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:37C3F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25.03/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: a Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº. 11421453000123010 do Ministério da Saúde. Valor total (**R$ 38.420,00**). Prazo: 31/12/2025. Mauriti/CE, 25 de abril de 2025. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Sérgio Edelberto Valerio Junior.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E7C9BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.06.01/PE/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits bebê, que irão integrar os benefícios eventuais para as famílias em situação temporária de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, do Município de Mauriti-CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **20/05/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Pregoeira no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 06 de abril de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D66D4CA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.001-2025 - CONTRATO Nº 0302.001-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 0302.001-2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: ASSESI BRASIL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - VALOR TOTAL: R$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut. das Ações da Sec. Adm. Planej. e Gestão, R$ 40.440,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviço de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8CE491DB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.001-2025 - CONTRATO Nº 1301.001-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1301.001-2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: J GUALTER DA S LEMOS ARQUITETURA E URBAN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU URBANISTAS A SEREM IMPLANTADOS NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS E LOGRADOURO PÚBLICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA - VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.13.122.0807.2.085 - Manut. Sec. de Cultura, Turismo e Meio-Ambiente, R$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8FF60E11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002-2025 - CONTRATO Nº 1301.002-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1301.002-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: J GUALTER DA S LEMOS ARQUITETURA E URBAN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU URBANISTAS A SEREM IMPLANTADOS NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS E LOGRADOURO PÚBLICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR TOTAL: R$ 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação, R$ 38.550,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0CD43DE3

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.004-2025 - CONTRATO Nº 1301.004-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1301.004-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - CONTRATADA(O).....: J GUALTER DA S LEMOS ARQUITETURA E URBAN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU URBANISTAS A SEREM IMPLANTADOS NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS E LOGRADOURO PÚBLICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. - VALOR TOTAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.122.0802.2.062 - Manut Sec.de Inclusão e Promoção Social, R$ 38.700,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:567EE17D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.003-2025 - CONTRATO Nº 1301.003-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1301.003-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: J GUALTER DA S LEMOS ARQUITETURA E URBAN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU URBANISTAS A SEREM IMPLANTADOS NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS E LOGRADOURO PÚBLICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR TOTAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde, R$ 38.700,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C680C31F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca torna público o extrato do Sexto Aditivo Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 0404.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 43,69% (quarenta e três inteiros e sessenta e nove décimos por cento), no valor inicial do contrato. CONTRATADA: J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Julio Rodrigues Almeida. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima.

Meruoca - CE, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:19E43091

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO - PE Nº 2023.12.18.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20. Valor Global R$ 1.647,43 (Um mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0205.04.122.0112.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO

MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.03. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômi-co. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, represen-tada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20. Valor Global R$ 192,34 (Cento e no-venta e dois e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1201 04 122 0112 2 .041, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.04. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20. Valor Global R$ 225,26 (Duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1401 13 122 0112 2 .060, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.05. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20, Valor Global R$ 17.568,37 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 1301 12 122 0112 2.045, 1302 12 361 0541 2.047, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.06. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20. Valor Global R$ 1.623,98 (Um mil seiscen-tos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1101 15 122 0112 2.037, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.07. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20. Valor Global R$ 242,16 (Duzentos e quarenta e dois reais e dezes-seis centavos). Dotação Orçamentária: 2901 04 122 0112 2.070, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.08. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: JOSÉ HEL-MER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GO-MES, CPF: 307.427.063-20, Valor Global R$ 5.987,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 0501 10 122 0112 2.004, 0502 10 301 0633 2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.09. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Empresa Contratada: JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20. Valor Global R$ 931,23 (Novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: 3001 04 122 0112 2.077, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.10. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME, CNPJ: 05.140.770/0001-53, representada por JOSÉ HELMER BELEM GOMES, CPF: 307.427.063-20, Valor Global R$ 33.426,26 (Trinta e três mil qua-trocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0601 08 122 0112 2.021 – Manutenção da Secretaria / 0602 08 245 0225 2.029 – Criança Feliz/ 0602 08 245 0221 2.028 – CREAS/ 0602 08 122 0222 2.023 – IGD PBF/ 0602 08 245 0225 2.030 – SCFV / 0602 08 245 0225 2.031 - CRAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:60EB092A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2023.04.26.02 REFERENTE AO PREGÃO Nº 2022.02.10.01 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2024. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, Missão Velha/CE, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:8B335D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2023.04.26.02 REFERENTE AO PREGÃO Nº 2022.02.10.01 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir de 26 de abril de 2025. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54

Missão Velha/CE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:B870CF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO N° 2022.04.06.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.06.01, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2025. **CONTRATADO**: AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.901.411/0001-05,

Missão Velha/CE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:36482AD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30042501CMM - DISPENSA Nº 024/2025CM – DL

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidente, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: ARCOÍRIS STUDIO FOTO VÍDEO LTDA**, representada por **FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE GALERIA DE VEREADORES (QUADROS E MOLDURAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 28.188,95 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.30.00/ 33.90.30.99/ 44.90.52.00/ 44.90.52.99 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): ARCOÍRIS STUDIO FOTO VÍDEO LTDA**, representada por **FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA**.

Mombaça – CE, 30 de abril de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:CE1859E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025SEJU- CP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025SEJU- CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **EDITAL Nº 004/2025SEJU- CP** do **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS SELEÇÕES MOMBACENSES MASCULINA E FEMININA DE VOLEIBOL NO CIRCUITO SERTÃO CENTRAL DE VOLEIBOL 2025 E PARA REALIZAÇÃO DO 3º TRILHÃO DE MOTOS DA CARNAÚNAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018**, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 30 de maio de 2025, até às 12:00hs, através do endereço eletrônico institucional (licitacaomombaca@gmail.com) ou entregue na comissão de Licitação, na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, 181, Centro, Mombaça-CE.

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 06 de maio de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:12CEA0E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20259023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250402/0001-04 - CONTRATO Nº 20259023 - ORIGEM: DISPENSA Nº DE-014/2025-CMMN- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CONTRATADA: CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. - VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA, R$ 58.800,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:F51C14DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20259024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250326/0002-26 - CONTRATO Nº 20259024 - ORIGEM: DISPENSA Nº DE-015/2025-CMMN- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, DESTINADOS AS MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESTE TERMO. - VALOR TOTAL: R$ 50.095,00 (CINQUENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.002 - NOVAS INSTALACOES E NOVOS IMOBILIZADOS;0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA, R$ 7.990,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903024: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, R$ 3.940,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903099: MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; - VIGÊNCIA: DE 9 MESES - DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:7FDFFB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº.....: 20230330-SEDUC, 20230331-FUNDEB, 20230334-SEAGRI, 20230335-SEAI, 20230336, SAS, 20230337-FMAS, 20230338-AMT, 20230339-SEINFRA

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2023-DIVERSAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 20 de abril de 2025 a 20 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D638F243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AOS CONTRATOS Nº: 20240367-SEDUC/20240368-SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SEDUC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA(O): A. R. L. NOGUEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, BEBEDOUROS, FREEZERS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FC3F22B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250407/0005-26 - CONTRATO Nº 202505020001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 23.04.01.2025- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULACAO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O).....: EMERSON ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE OBJETO: Espaço físico adequado para garantir a instalação e funcionamento contínuo do ponto de inclusão eleitoral (PIEL) no distrito de São João do Aruaru, em cumprimento ao Acordo de Cooperação nº. 102/2025 com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.. - VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0036.2.005 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional, R$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:64525025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2504-A/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento - SEAD (Documento de Protocolo N° 1480), de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **a partir do dia 25 de abril de 2025, ANAELIA SARAIVA LEÃO,** ocupante cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:98EED672

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 08/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos pela média, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea ‘‘c” e “d” da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), com o art. 187, inciso III, alínea “b” da Lei n° 1.126, de 27 de junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

IRACEMA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG/CPF nº 845.721.593-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 8h, lotada na Secretaria de Educação, com matricula nº 1312340 com proventos fixados no valor **R$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base e do anuênio, considerando a média de cálculos das 90% das maiores contribuições da servidora, com base no art. 18, §1º da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
MÉDIA 90% maiores contribuições:	R$ 1.192,95
Complemento §2 do art. 201 CF/1988:	R$ 325,05
TOTAL PROVENTOS – RMI:	R$ 1.518,00
PROVENTO	**R$ 1.518,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:2B56493A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 102/2024* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, a servidora CLAUDELENE MARIA DA SILVA, matrícula 2334, inscrita no CPF sob o nº 758.XXX.XX3-34, professora com carga horária de 100hs mensais, para o exercício de suas funções como Professora junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigor retroativo a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F126D3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 101/2024* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, a servidora LUCIANA DA SILVA BATISTA, matrícula 3707, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XX3-22, Recepcionista com carga horária de 40h semanais, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida à servidora, ficando o órgão CEDENTE isento de quaisquer obrigações financeiras.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigor retroativo a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0174BE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS

NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024 para provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

• O disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para que os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovem residência na área da comunidade para a qual concorreram, conforme exigência legal.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo de 08 (oito) dias úteis da data de publicação do competente edital de convocação expedido pela Comissão designada para dirigir os atos do processo administrativo, a seguinte documentação comprobatória de residência:
Apresentação obrigatória e cumulativa de:
Cópia autenticada de documento oficial com foto;
Declaração nos moldes do ANEXO I assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.
Apresentação obrigatório, porém não cumulativa, de cópia autenticada de comprovante de endereço, desde que contenha informações relacionada ao candidato e que a data seja igual ou anterior a 03 de dezembro de 2024, tais como:
Fatura de serviços (Exemplo: água, energia, telefonia, internet e cartão de crédito, etc.);
Matrícula de Imóvel;
Contratos particulares;
Lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
Cadastros Públicos;
Recibo de entrega da declaração de ajuste anual de imposto sobre renda;
Quaisquer outros documentos que contenha o nome e o endereço do candidato, desde que goze de presunção de legitimidade.

Art. 3º. A não apresentação da documentação mencionada no artigo anterior no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, conforme previsto no edital do concurso e na legislação vigente.

Art. 4º. Designo os integrantes da Comissão Especial de Concurso Público nomeados pelo Decreto n° 071/2024, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, para abertura e processamento do presente ato.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, inscrito no RG:_____, cadastrado no CPF:_____, DECLARO, para fins de comprovar que resido na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devo atuar como forma de atender o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, que resido na_____.

DECLARO, ainda, estar ciente que emitir declaração falsa pode importar sanções cíveis, administrativas e penais.

Nova Olinda (CE),_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

OBS: Reconhecer firma em cartório.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FFF148B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA PARA QUAL CONCORREU PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em acordo com EDITAL N.º 001/2024, conforme o que segue.
DA CONVOCAÇÃO
1. De acordo com o presente edital, os candidatos aprovados dentro do número de vagas e dos classificáveis para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficam convocados para apresentarem comprovação de que residem na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devam atuar, como forma de suprir a exigência contida no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.
2. A comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deseja atuar deve ser apresentada pelo candidato na Controladoria Geral do Município, situada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda Av. Perimetral Sul, S/N, Nova Olinda – CE, 63165-000, no período de 8 a 19 de maio de 2025, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
3. O candidato que não fizer a comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que se candidatou ou não apresentar a documentação exigida nos termos deste edital será declarado eliminado do concurso público.
DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
4. A comprovação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que se candidatou deverá ser igual ou anterior a 03 de dezembro de 2024, (data da publicação do edital de abertura do certame), a ser realizada da seguinte forma:
4.1. Apresentação obrigatória e cumulativa de:
a. Cópia autenticada de documento oficial com foto;
b. Declaração nos moldes do ANEXO I assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.
4.2. Apresentação obrigatório, porém não cumulativa, de cópia autenticada de comprovante de endereço, desde que contenha informações relacionada ao candidato e que a data seja igual ou anterior a 03 de dezembro de 2024, tais como:
4.2.1. Fatura de serviços (Exemplo: água, energia, telefonia, internet e cartão de crédito, etc.);
4.2.2. Matrícula de Imóvel;
4.2.3. Contratos particulares;
4.2.4. Lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
4.2.5. Cadastros Públicos;
4.2.6. Recibo de entrega da declaração de ajuste anual de imposto sobre renda;
4.2.7. Quaisquer outros documentos que contenha o nome e o endereço do candidato, desde que goze de presunção de legitimidade.
DISPOSIÇÕES FINAIS
5. A Comissão Especial do Concurso Público julgará as documentações apresentadas para validar o cumprimento da exigência contida no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e a aptidão do candidato para posse no referido cargo.
6. A não apresentação da documentação mencionada no artigo anterior no prazo estipulado implicará na desclassificação do

candidato, conforme previsto no edital do concurso e na legislação vigente.
7. A Comissão Especial do Concurso Público poderá encaminhar documentos à Polícia Civil e ao Ministério Público para investigação e responsabilização criminal quando restar evidente a existência de prática delituosa praticada pelo candidato.

Nova Olinda/CE, 06 de maio de 2025.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Presidente Da Comissão Especial Do Concurso Público

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, inscrito no RG:_____, cadastrado no CPF:_____, DECLARO, para fins de comprovar que resido na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devo atuar como forma de atender o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, que resido na_____.

DECLARO, ainda, estar ciente que emitir declaração falsa pode importar sanções cíveis, administrativas e penais.

Nova Olinda (CE),_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

OBS: Reconhecer firma em cartório.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3F5B13C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 005/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar servidor municipal, a Sra. **ANTONIO CEZAR SANTANA**, com carga horária de 40h semanais, de Matricula nº 1231, portadora do RG nº 94014089783, CPF nº 263.238.418-43, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º - O servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 06/05/2025 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/07/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Serviços Públicos deste Município de Nova Olinda/CE.

Art. 4º - Atribuições do Cargo de **Agente Administrativo,** realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:E2D9CEC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor, RAIMUNDO SERGIO RIBEIRO BASTOS, Matrícula: 5048, ocupante do Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), com a finalidade de participar da **VISITA REGIONAL DO PROJETO "CONSELHOS EM REDE: FORTALECIMENTO E VISIBILIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CEARÁ",** no dia 07 de maio de 2025, no auditório da Escola Superior do Ministério Público, em Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 06 de maio de 2025.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:8805FE9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES,** inscrito no CPF 037.535.863-31, ocupante do cargo de **PREFEITO**, duas (02) diárias no valor unitário de
R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), perfazendo um total de R$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta Reais), para participar de reunião com Deputados, em busca de convênios para o município de Nova Olinda Ceará, **nos dias 07 e 08 maio de 2025**, em Fortaleza Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 06 DE MAIO DE 2025.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4AAD64FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.613, DE 02 DE MAIO DE 2025

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 741-2009, MODIFICANDO A NOMECLATURA DE SECRETARIA MUNICIPAL E A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 passa a se denominar Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O Anexo II, a que se refere o art. 44 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, item 08, passa a vigorar com a seguinte redação:

08 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO(A) DE MEIO AMBIENTE	-	01
SUBSECRETÁRIO(A) DE MEIO AMBIENTE	CDA XI	01
ASSESSOR(A) ESPECIAL I	CDA O	02
ASSESSOR(A) ESPECIAL II	CDA II	02
ASSISTENTE(A) TÉCNICO I	CDA VIII	30
DIRETOR(A) DA PROTEÇÃO ANIMAL	CDA O	01
COORDENADOR(A) DA PROTEÇÃO ANIMAL	CDA II	01
COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CDA VIII	01
COORDENADOR(A) DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CDA VIII	01
COORDENADOR(A) DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CDA VIII	01
COORDENADOR(A) DA BIODIVERSIDADE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CDA VIII	01

Art. 3º. Para o provimento do cargo de Diretor(a) da Proteção Animal será exigido formação do profissional de nível superior em uma das áreas de abaixo listadas:

I - Medicina Veterinária;
II – Biologia;
III – Zootecnia;
IV – Direito, sendo para tanto necessária Pós-Graduação em Direito Ambiental;
V – Engenharia Ambiental e Sanitarista;
VI - Gestão Ambiental.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data no dia 01 de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:48582495

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.614, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Nova Russas, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais;
IX - o Anexo de Metas Fiscais;
X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime geral de previdência social, salvo dispositivo contido no Art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º. Em conformidade com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

§ 2º. As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA, para o exercício de 2026 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º. Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:
I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;
VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;
VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.

§ 2º. A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a subfunção à qual se vincula, sendo que:

I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e
II – a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º. Na elaboração da Lei do Orçamento de 2026, poderá observar na forma do regulamento o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipais, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º. Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:
§ 1º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2026 os valores dos precatórios judiciários em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001e suas alterações posteriores.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

§ 1°. A Programação Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal.

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

§ 1°. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

§ 2°. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107/2005 e Lei n° 14.662/2023 e pelo Decreto Federal n° 6.017/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei n° 11.079/2004.

Art. 33. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Parágrafo único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35. Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º. As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no *caput*, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal.

Art. 39. Durante a elaboração e ou na execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de inclusão ou créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 4. Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 43. Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000.

Art. 44. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 45. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Parágrafo único. Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o *caput* deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 46. Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 48. A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1°, do art. 31, da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2026.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1°. Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

§ 2°. Caso os gastos de pessoal referidos no caput atingirem os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais.

§ 3°. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como, verbas de natureza indenizatória.

Art. 53. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 56. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Nova Russas.

Art. 61. Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AE8256D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.615, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados no Quadro Pessoal do Município de Nova Russas/CE os cargos de provimento efetivo, conforme disposto abaixo:

GABINETE DA PREFEITA		
CARGO	**ÁREA**	**QUANTIDADE**
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ADMINISTRATIVA	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CARGO	**ÁREA**	**QUANTIDADE**
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA D	TRANSPORTE	02
CUIDADOR DE PESSOA COM DFICIÊNCIA	ASSISTENCIAL	11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
CARGO	**ÁREA**	**QUANTIDADE**
ANALISTA AMBIENTAL	ENGENHARIA	01
FISCAL AMBIENTAL	ENGENHARIA	02

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
CARGO	**ÁREA**	**QUANTIDADE**
PSICÓLOGO	PSICOLOGIA	01
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIAL	01

Art. 2º. As atribuições dos cargos serão editadas mediante lei, devendo compor o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais de Nova Russas.

Art. 3º. Os cargos criados nesta lei serão providos mediante concurso público, realizado pelo Edital nº 001/2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:03D1AB96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.616, DE 02 DE MAIO DE 2025

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 741-2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 814-2012, MODIFICANDO A NOMECLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passa a se denominar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, passa a se denominar Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.551, de 25 de março de 2024, que cria nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Fica criada a nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Russas, conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Anexo II, a que se refere o art. 44 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, item 09, passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data no dia 01 de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N° 1.616, DE 02 DE MAIO DE 2025

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário(a) de Cultura e Turismo	-	01
Sub – Secretário(a) de Cultura e Turismo	CDA XI	01
Assessor(a) Especial I	CDA O	02
Assessor(a) Especial II	CDA II	02
Diretor(a) de Cultura	CDA II	01
Coordenador(a) do Núcleo de Artes e Cultura	CDA VIII	01
Coordenador(a) do Programa Cultura Viva	CDA VIII	01
Coordenador(a) de Apoio às Manifestações Culturais	CDA II	01
Coordenador(a) da Biblioteca Municipal	CDA VIII	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo	CDA II	01
Fiscal de Contratos	CDA II	01
Assistente Técnico(a) I	CDA VIII	25

ANEXO II
LEI MUNICIPAL N° 1.616, DE 02 DE MAIO DE 2025

09 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário(a) de Juventude e Desporto	-	01
Sub – Secretário(a) de Juventude e Desporto	CDA XI	01
Assessor(a) Especial I	CDA O	02
Assessor(a) Especial II	CDA II	02
Assistente Técnico I	CDA VIII	40
Diretor de Departamento de Assistência à Juventude	CDA II	01
Chefe da Divisão de Programas e Projetos voltados para a Juventude	CDA VIII	01
Diretor do Departamento de Desporto	CDA II	01
Chefe da Divisão de Marketing e Promoção de Eventos	CDA VIII	01
Fiscal de Contratos	CDA II	01

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A910A23A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.617, DE 02 DE MAIO DE 2025

CRIA O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e incluído no anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 577/2004, o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS**, de e livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Diretor de Infraestrutura, Empreendimentos e Projetos:

I – Coordenar e supervisionar a execução de obras, projetos e empreendimentos no âmbito do SAAE;
II – Acompanhar cronogramas físicos e financeiros dos empreendimentos;
III – Promover a integração entre os setores técnicos e operacionais para o bom andamento das obras;
IV – Assessorar a Superintendência nas decisões relativas à infraestrutura e projetos estratégicos;
V – Executar outras atividades correlatas, conforme designação da Superintendência.

Art. 3º. A remuneração do cargo de Diretor de Infraestrutura, Empreendimentos e Projetos será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do SAAE, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:745F5D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal 1429/2022, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os representantes abaixo elencados para assumir a sua função de membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: MARIA MYRIAN MELO FROTA
SUPLENTE: PATRÍCIA PINTO DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TITULAR: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA
SUPLENTE: GABRIELY EUFRASINA CAVALCANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
SUPLENTE: ANTONIA RISONETE PORFIRIO LOPES
GABINETE
TITULAR: DANILO SOUSA FARIAS DE ALCANTARA
SUPLENTE: FRANCISCO ROBERTO MELO DE MORAES
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO FARIAS
SUPLENTE: JOVENILO VIEIRA LIMA
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TITULAR: ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
SUPLENTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
TITULAR: FRANCISCO HUDSON GUILLHERME ARAUJO
SUPLENTE: MARIA DE FATIMA FELIPE ARAÚJO ANDRADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: CECILIA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE QUEIROZ
SUPLENTE: FRANCISCA GABRIELLE GOMES MOURA DE FARIAS
LIONS CLUBE DE NOVA RUSSAS
TITULAR: LUCILVÂNIA ALVES PEREIRA
SUPLENTE: JOELMA RODRIGUES DE CARVALHO
PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR: RAIMUNDA FERREIRA SALES
SUPLENTE: JORGE LUIS MARTINS DE PAULA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA RUSSAS
TITULAR: DEUZIMAR ALVES CALAÇA
SUPLENTE: MARIA NUBIA CARVALHO LIMA
MAÇONARIA
TITULAR: MARCOS VINICIUS VIEIRA DA SILVA SANTOS
SUPLENTE: FRANCISCO ITALO ARAUJO BRITO

Art. 2º. Os Membros do COMSAB terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3FB7F5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO CRISTIANO CAETANO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 20072923665 e inscrito no CPF sob o nº 053.809.843-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2B0F870E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ERIVAN SOUSA RODRIGUES,** portador do RG nº 2003021023498 e inscrito sob nº 007.133.393-22, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3FF5A3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, promover gestão por competências, assim como observar o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que a designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a execução da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, deve recair naqueles que qualificações atestadas para o desempenho de tais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS,** portadora do RG nº 2007009839110 e inscrita no CPF nº 041.208.523-26, ao cargo de provimento comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº 741/2009, atualizada pela Lei Municipal nº 1.461/2023, para atuar nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Os Agentes de Contratação serão responsáveis, entre outras atribuições, pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, podendo solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, na forma prevista no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º. **NOMEAR** como membros da EQUIPE DE APOIO A CONTRATAÇÃO, cargos de provimento comissionados previstos na Lei Municipal nº 741/2009, atualizada pela Lei Municipal nº 1.461/2023, de acordo com o objeto a ser contratado:

I. **ANTONIA DE MARIA PORFÍRIO** – MEMBRO TITULAR, matrícula nº 010486-8;
II. **MARIA LUÍSA DE AZEVEDO,** MEMBRO TITULAR, matrícula nº 1519;

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações públicas.

Art. 5º. Caberá aos Agentes de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta prevista no art. 72 da Lei Municipal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Os Agentes de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 844, de 17 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3982AB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **YOHANNI SEVERINO DE OLIVIERA,** portadora do RG nº 2007918746-8 e inscrita no CPF sob o nº 065.011.453-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:42578EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **YOHANNI SEVERINO DE OLIVIERA,** portadora do RG nº 2007918746-8 e inscrita no CPF sob o nº 065.011.453-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7420E575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.190, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GABRIEL CARVALHO MESQUITA**, portador do RG nº 2015091805-9 e inscrito no CPF sob o nº 079.435.703-24, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:199AEB38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA DE FATIMA FELIPE ARAUJO ANDRADE – PROFESSORA** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 07 de maio do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Eusebio/CE, onde irá **PARA A REUNIÃO AMPLIADA DA UNCME SECCIONAL CEARÁ**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:69940F64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO – PROFESSORA** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 07 de maio do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Eusebio/CE, onde irá **PARA A REUNIÃO AMPLIADA DA UNCME SECCIONAL CEARÁ**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9C11D1CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SE-PE010/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 23 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICO PARA OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS COM AMBIENTE VIRTUAL PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS -CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 06 de maio de 2025.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS-
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:F932D691

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 06 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA O SIMPÓSIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM IMPACTO NO DESENSOLVIMENTO INFANTIL.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.083 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C39016B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JORGE FERREIRA DE SOUSA – COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 06 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA O SIMPÓSIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM IMPACTO NO DESENSOLVIMENTO INFANTIL** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.083 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:52C0EF40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.05.06-001/GABPREF

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o Biênio de 02/05/2025 a 02/05/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano em especial o Art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para o biênio de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2027.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIAS	**CONSELHEIRO TITULAR**	**CONSELHEIRO SUPLENTE**
Secretaria de Administração	Francisco Ismar da Silva Lourenço	Hugo Araújo dos Santos
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	Maria Osanete Colares	Luis Eduardo Faustino da Fonseca
Secretaria da Educação	Perpétua Eusanira de Oliveira	José Josimar Domingos da Silva
Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	Genilson Costa Fonseca	Eliel Samir Marques da Silva
Secretaria da Saúde	Larissa Moura dos Santos	Patrícia de Paula Beserra da Costa
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Luzia Janaína Rodrigues Beserra Lima	Luiza Karla Rocha de Oliveira

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS		
	CONSELHEIRO TITULAR	**CONSELHEIRO SUPLENTE**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palhano	Edilna Ferreira Lima Silva	Maria Conceição Rodrigues da Silva Beserra
Associação Nossa Senhora de Fátima – Lagoa da Telha	Maria Euridenes Ribeiro Gonçalves	Alex Sandro Soares Silva
Usuários dos Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS	Dasneves Maria da Silva	Patrícia Aparecida Laranjeira
	Ana Paula Silva	Maria Eliene da Costa Beserra
Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS	Maria Juliana Alves Freitas	Igor Araújo dos Santos
	Shiley Ferreira Lima Coelho	Ana Flávia Sousa Silva

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:478BEBB4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Palhano, através da Secretaria de MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Coordenação de Engenharia, torna público o edital de seleção de estagiários, parceria firmada em convênio de nº 23067.017458/2023-23, de 12 de abril de 2023, entre a Universidade Federal do Ceará, Campus Russas, e a Prefeitura Municipal de Palhano.

Título do Projeto: Estágio Supervisionado na área de Engenharia Cível. Coordenador do Estágio: Eng. Isaac Lennon de Andrade Moura **Período de Inscrição:** 05 a 09 de maio de 2025.
Local de Inscrição: E - mail: prefeiturapalhano.engenharia@gmail.com
Entrevistas: 12, 13 e 14 de maio de 2025, informados data, horário e local, no mesmo e-mail da inscrição.
Total de Vagas de Estágio: 10 (Dez) não remuneradas, de acordos com as seguintes especificações e quantidades:

1. Instalações elétricas e hidrossanitárias – 4 vagas
2. Acompanhamento e execução de obras – 2 vagas
3. Projeto de estruturas de concreto (2 vagas)
4. Barragens (1 vaga)
5. Estradas (1 vaga)

Os interessados deverão realizar sua inscrição, no período estabelecido, exclusivamente pelo e-mail: prefeiturapalhano.engenharia@gmail.com, anexando arquivos com os documentos exigidos.

1. Dos requisitos para a participação do processo seletivo

a) Estar regularmente matriculado e/ou ter cursado uma ou mais das seguintes disciplinas, do curso de engenharia civil, do Campus da UFC em Russas:
1. Instalações elétricas e hidrossanitárias;
2. Acompanhamento e execução de obras;
3. Projeto de estruturas de concreto;
4. Barragens;
5. Estradas.

b)Ter uma carga horária disponível de no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de monitoria de apoio a graduação;
c) Estar cursando, no mínimo, o segundo semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do curso;
d) Estar cursando, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares;

2. Da documentação exigida no ato da inscrição (enviar para e-mail acima informado)
a) Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
b) Carta de motivação, que deve descrever o percurso do estudante de modo sumarizado e seu interesse do estágio;
c) Comprovante de endereço
d) Dados de contatos: e-mail e telefone.

3. Do processo seletivo

a) O processo seletivo se dará em uma única etapa, considerando:
* Análise de histórico escolar;
* Carta de motivação;
* Entrevista;

b) A nota final será composta por: IRA Geral + Nota da carta de motivação + 2 x Nota da entrevista;

c) Na carta motivacional, será analisada e pontuada toda carreira do aluno em atividades e projetos vinculados ao campus da UFC em Russas, bem como a contribuição em potencial do aluno para o estágio**;**

4. Do Estágio
a) O Estagiário terá direito a transporte e alimentação, quando em atividade do estágio no município;
b) Do Estagiário será exigido o cumprimento de carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com o supervisor de estágios, sem prejuízo de suas atividades didáticas**;**
c) 6. Do resultado da seleção
a) O resultado da seleção será divulgado no dia 15 (quinze) de maio de 2025, através do site da prefeitura municipal de Palhano;
b) Os candidatos serão selecionados pelo critério de maior nota final de pontuação, definido pelo item 3.b deste edital;
c) Os candidatos selecionados deverão entrar em contato com o supervisor de estágios no município até o dia 16 (dezesseis) de maio de 2025 para assinar o termo de compromisso e entregar os demais documentos necessários, quais sejam:

* Cópia do CPF e da carteira de identidade ou habilitação;

Palhano, 25 de abril de 2025

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

ISAAC LENNON DE ANDRADE MOURA
Chefe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BF66A16E

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO
PROCESSO N.º 01.06-007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.06-007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15, valor total R$ 362.280,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2025.

Palhano, Estado do Ceará, 23/04/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0001. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I

DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0002. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0003. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0004. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0005. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0006. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 94.550,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0007. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0008. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 129.650,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0009. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0010. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0011. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-007/2025. CONTRATO N.º 2025.04.23-0012. DATA: 23/04/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.049.401/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026. DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agricultura.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:C905941B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 422, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o benefício do desenvolvimento de políticas públicas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem-estar social da população;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO a inexistência de outro local adequado para o fim pretendido pela Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o desmembramento de um terreno, que inicia as margens da Rodovia CE 454 em Pratiús 2, Pindoretama/CE com um trecho de 6,01m (seis metros e um centímetro) de largura que se estende por 323,23m (trezentos e vinte e três metros e vinte e três centímetros) para o SUL onde possui uma ampliação de perímetro com as seguintes dimensões e extremantes : Ao NORTE (fundo), o terreno mede 108,98m (cento e oito e noventa e oito centímetros) do vértice P1 ao P2, com o imóvel pertencente ao proprietário da referida matricula nº 280, do Cartório AGENOR STUDART, Ofício Único de Registro de Imóveis. Ao LESTE, com 439,25M (quatrocentos e trinta e nova metros e vinte e cinco centímetros) do vértice P2 ao P3, com o imóvel pertencente ao proprietário da referida matrícula nº 280, do Cartório AGENOR STUDART, Ofício Único de Registro de Imóveis. Ao SUL (frente), em dois segmentos no total de 109,01m (centos e nove metros e um centímetros) com o primeiro segmento medido 6,01m (seis metros e um centímetro) do vértice P3 ao P4, e o segundo segmento com 103,00m (cento e três metros) do vértice P5 ao P6, com o imóvel pertencente ao proprietário da referida matrícula nº 280, do Cartório AGENOR STUDART, Ofício Único de Registro de Imóveis. Ao OESTE, em dois segmentos, o primeiro com 323,23m (trezentos e vinte e três metros e vinte e três centímetros) do vértice P4 ao P5, com o imóvel pertencente ao proprietário da referida matricula nº 280, do Cartório AGENOR STUDART, Ofício Único de Registro de Imóveis e o segundo com 116,00m (cento e dezesseis metros) do vértice P6 ao P1, com o imóvel pertencente ao proprietário da referida matrícula nº 280, do Cartório AGENOR STUDART, Ofício Único de Registro de imóveis, fecha assim a poligonal perfazendo uma área total de 14.578,50m².
Parágrafo Único: O imóvel de que trata o *caput* está matriculado sob o nº. 280, livro 2, ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr. Martinho Batista Neto e Maria Cirene Barros Bezerra Batista.
Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção da nova EMEB Olga Vale Albino, no distrito de Pratiús II, neste município.
Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado por uma Comissão Especial nomeada através de Portaria.
Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação das referidas desapropriações.
Art. 5º. As despesas previstas para a aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 374, de 24 de maio de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0C7E1662

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 02/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE.

Aos 28 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.738.057/0001-31, com sede na Praça Mariano Aires, SN, Centro, CEP 63605-000, Piquet Carneiro-CE; doravante denominada **CONVENENTE**; representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**, brasileira, casada, RG 343241799 - SSP-CE, CPF 931.176.713-15, domiciliada e residente na Rua Antonio Adones Coelho, 180, Alto Alegre, CEP 63605-000, nesta cidade; e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO**, associação privada, CNPJ 00.647.571/0001-12, sediada à Rua Zacarias Pinheiro, SN, Centro, CEP 63605-000, Piquet Carneiro-CE; doravante denominada **CONVENIADA**; representada por seu Presidente, **JOSE RODRIGUES ALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, RG 20222151395 - SSP- CE, CPF 151.480.048-94; resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE**, autorizado pela Lei Municipal nº 470, de 25 de março de 2025, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse, pela CONVENENTE, do incentivo financeiro do componente de qualidade de que trata a Lei Municipal nº 470, de 25 de março de 2025, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), referente a parcela única do ciclo anual de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) a CONVENENTE se obriga a repassar à CONVENIADA o valor de R$8.082,90, correspondente a quantia de R$384,90 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), por cada ACS, dentre os integrantes do quadro de servidores cedidos pelo Estado do Ceará, desde que em efetivo exercício das funções no município no ciclo anual de 2024, mediante transferência bancária, favorecida a conta de titularidade da CONVENIADA;
b) caberá à CONVENIADA receber e repassar os recursos aos beneficiários, a título de incentivo financeiro do componente de qualidade; prestar contas da verba recebida e de sua destinação, nominando os beneficiários e os seus respectivos valores; ficando condicionada a realização do pagamento à apresentação das certidões negativas de débitos.
Parágrafo único. A realização do pagamento fica condicionada à regularidade fiscal da CONVENIADA na data do desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO: As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação específica consignada no orçamento em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigerá desde a data de sua assinatura até a conclusão do desembolso dos valores de que trata o item *a* da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA: O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará na sua rescisão, cabendo a promoção desta à parte que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As dúvidas ou omissões decorrentes da celebração deste convênio serão resolvidas consensualmente entre as partes signatárias, ficando eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir quaisquer conflitos na esfera judiciária.

E, por estarem acordadas e justas, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piquet Carneiro - CE, 28 de abril de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita Municipal

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretário Municipal da Saúde

Pela conveniada, assina:

JOSE RODRIGUES ALVES DE CASTRO
Presidente

LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA
Tesoureira

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:797EBB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Estabelece o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada pelo Decreto Municipal nº 012/2025, de 15 de abril de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 05 de maio de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

ANEXO
REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PIQUET CARNEIRO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1°- O presente Regimento define as regras de funcionamento da 3ª Conferência das Cidades de Piquet Carneiro convocada por meio do Decreto Municipal nº 012/2025, de 15 de abril de 2025.
Art. 2° - A Conferência da Cidade de Piquet Carneiro é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Piquet Carneiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3° - São objetivos da 3ª Conferência das Cidades de Piquet Carneiro:
I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Piquet Carneiro com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano;
III - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano; e
V - Eleger delegados para a conferência estadual das cidades.
CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 4° - A Etapa Preparatória Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da Etapa Municipal deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos pelo Regimento da 6° Conferência Nacional das Cidades.
Art. 5°- A Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
I. São eixos para debate:
a) eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.
b) eixo 2: Gestão estratégica e financiamento.
c) eixo 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Parágrafo Único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.
CAPÍTULO IV
DA ETAPA MUNICIPAL
Seção I
Da Realização

Art. 6º - A Conferência Municipal da Cidade de Piquet Carneiro realizar-se-á no dia 15 de maio de 2025 Auditório Municipal Ver. Sabino Chagas Sales, localizado na Rua Cícero Marcos, nº 35, Centro, Piquet Carneiro.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 8º - A Conferência será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

Art. 9º - A organização e a realização da Conferência serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro.

Art. 10 - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 11 - A Etapa Preparatória Municipal será composta de palestra, grupos de discussão, aprovação de propostas, eleição e referendo dos delegados para a conferência estadual.

Art. 12 - A Conferência Municipal das Cidades terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas.

Art. 13 - A Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os quais promoverão sua publicação e divulgação a toda sociedade.

Seção II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 14 - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno das conferências estadual e nacional;

II- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Nacional das Cidades;

IV- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades; e

V- Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional.

Seção III

Da Realização

Art. 15 - A Etapa Preparatória Municipal, foi convocada pelo Decreto 012/2025 de 15 de abril de 2025, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025, nas dependências Auditório Municipal Ver. Sabino Chagas Sales, localizado na Rua Cícero Marcos, nº 35, Centro, Piquet Carneiro.

Art. 16 - A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes na Conferência devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

CAPITULO V

Seção I

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 17 - A Conferência Municipal é pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Seção II

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 18 - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção III

Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 19 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição dos delegados, deverá observar o disposto no regimento interno, conforme anexo II.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação dos delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Art. 20 - A composição dos delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades, deve respeitar os seguintes segmentos:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos –municipais:

a) Poder Executivo: 1 Titular e 1 Suplente

b) Poder Legislativo: 1 Titular e 1 Suplente

II– Movimentos populares: 1 Titular e 1 Suplente

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1 Titular e 1 Suplente

IV– Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 Titular e 1 Suplente

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores;

b) Movimentos populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

§ 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 4º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 5º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art. 21 - Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em:

I – Delegados;

II – Observadores;

III – Convidados; e

§ 1º Somente os delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º Os observadores e convidados terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.

Seção IV
Da Validação da Etapa Municipal
Art. 22 - A Conferência Municipal será validada, desde que comprove:
I - A realização da Conferência no período definido, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
II - A realização da convocatória para a Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III- que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
IV- A publicação do Relatório Final da Conferência; e
V - Que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 do regimento da Conferência Nacional.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 23 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Art. 24 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 05 de maio de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:121A73A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 013/2025

O(A) PREFEITO(A), LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, Proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades no Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas, Entre Sspds/pefoce. na data 09/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 06 de maio de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:5E561FC6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 014/2025

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIO ADONES COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Iguatu/CE, Sebrae na data 07/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 06 de maio de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:31A57AC5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 015/2025

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRÉ PEREIRA LOPES, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO , 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Iguatu/CE, Sebrae na data 07/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 06 de maio de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:BF46829F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 016/2025

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PAULO RICARDO PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Iguatu/CE, Sebrae na data 07/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 06 de maio de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:004DE21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº038/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO "TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola do Ministério Publico Publico na data 08/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:E85433CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº039/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) GUADALUPE VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GERENTE DE NÚCLEO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Acrópoles na data 08/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:78DEE509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº040/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Acrópoles na data 08/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:55D50C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº041/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE GESTÃO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO EVENTO " TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL -UM COMPROMISSO PERMANENTE ".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça na data 13/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:ECCA8341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº042/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO EVENTO " TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL - UM COMPROMISSO PERMANENTE ".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça na data 13/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:8EFB1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº043/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO EVENTO " TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL - UM COMPROMISSO PERMANENTE ".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça na data 13/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:04A40893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº044/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO " TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL -UM COMPROMISSO PERMANENTE ".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça na data 13/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:F8E3BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, PROCESSO Nº 2025.05.06.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO Nº 2025.05.06.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 13:30 horas, do dia 20 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, Processo nº 2025.05.06.01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDEREM ÀS DEMANDAS DA REDE ENSINO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO DE PIQUET CARNEIRO - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 07 de maio de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B212BC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 037/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA DAURIENE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, Para participar da II Reunião Ampliada da UNCME Seccional Ceará

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme/ce, Auditório do Colégio Faria Brito, Rua Farias Brito,777 na data 07/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:5BE6CBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 038/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA GORETI BATISTA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, Para participar da II Reunião Ampliada da UNCME Seccional Ceará

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme/ce, Auditório do Colégio Faria Brito, Rua Farias Brito,777 na data 07/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:2BC287F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 039/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EVANI LOPES AIRES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, Para participar da II Reunião Ampliada da UNCME Seccional Ceará

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme/ce, Auditório do Colégio Faria Brito, Rua Farias Brito,777uncme/ce, Auditório do Colégio Faria Brito, Rua Farias Brito,777 na data 07/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:A8D496B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 040/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, Para participar da II Reunião Ampliada da UNCME Seccional Ceará

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme/ce, Auditório do Colégio Faria Brito, Rua Farias Brito,777 na data 07/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:EB8BF51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 041/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA HOLEDA BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, 1 (uma) diária, Para participar da II Reunião Ampliada da UNCME Seccional Ceará

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme/ce, Auditório do Colégio Faria Brito, Rua Farias Brito,777 na data 07/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 05 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:FCC04EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença Prévia e de Instalação (L.P.I) CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE (CÓDIGO 07.23), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE,. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:3A9D9ECC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/05/2025-02

PORTARIA Nº 02/05/2025-02, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA FRANCISCA NEUMA ALVES TENÓRIO E SILVA, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 22/2024, de 15 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos decorrentes da aposentadoria de servidores e a vacância de cargos públicos municipais,
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a servidora **FRANCISCA NEUMA ALVES TENÓRIO E SILVA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 301, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a opção da servidora pela aposentadoria, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, e a necessidade de formalizar a vacância do cargo,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **MERENDEIRA**, ocupado pela servidora **FRANCISCA NEUMA ALVES TENÓRIO E SILVA**, CPF Nº 541.641.683-15, matrícula nº 301, em razão de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal realize o desligamento formal da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 02 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1A26DFDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/05/2025 – SME-01

PORTARIA Nº 02/05/2025 – SME-01

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA HELENA GUEDES DA SILVA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 414/2021 E DO DECRETO Nº 30/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 414/2021, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) aos servidores públicos municipais que tenham dependente legal com deficiência que necessite de atenção permanente, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO o Decreto nº 30/2024, de 05 de novembro de 2024, que regulamenta os procedimentos da referida Lei, estabelecendo critérios técnicos, médicos e sociais para a concessão do benefício;
CONSIDERANDO o laudo emitido pela Junta Médica Municipal, atestando a condição do dependente legal e a necessidade de atenção permanente;
CONSIDERANDO o relatório técnico da Assistência Social, que confirma a indispensabilidade da presença da servidora para o acompanhamento do dependente legal, sito, a genitora da respectiva servidora, Senhora Helena Guedes da Silva;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, atestando a regularidade legal do processo administrativo de concessão;
CONSIDERANDO que, embora a redução de carga horária constitua direito da servidora, a definição do turno de trabalho observará a necessidade do serviço na unidade escolar de sua lotação, mediante declaração da chefia imediata;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Helena Guedes da Silva, matrícula nº 0056, lotada na unidade escolar Antônio de Figueiredo Taveira, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 414/2021 e do Decreto nº 30/2024.
Art. 2º A jornada da servidora será ajustada conforme a necessidade do serviço público, sendo o turno de trabalho reduzido fixado mediante declaração formal da chefia imediata, respeitando o limite de 50% da carga horária semanal e o interesse da administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Potengi – CE.

ELISABETE DE ALENCAR COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:7C454860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2025.

PORTARIA N° 175/2025.

Quiterianópolis-CE, em 06 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DE QUITERIANÓPOLIS/CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 024/2023, que dispõe sobre as competências, composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), da Câmara Interestorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Quiterianópolis/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Câmara Interestorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Quiterianópolis/CE, os representantes a seguir relacionados:

CAISAN		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
IVANILDO GONÇALVES COSTA JÚNIOR	TITULAR	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELE MOREIRA DE LIMA	SUPLENTE	

PEDRO ALVES NETO	TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE	SUPLENTE	
ANTÔNIO LUIZ GOMES BATISTA	TITULAR	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FRANCISCO ARIALDO LACERDA MAIA	SUPLENTE	
ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS	TITULAR	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
ALICE OLIVEIRA LIMA	SUPLENTE	
JOELMA MACHADO OLIVEIRA	TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA NEYRIANE VALE DAMASCENO	SUPLENTE	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de maio de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:3FA67766

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 030/2025. **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1095795-57, com previsão para abertura do processo dia 22/05/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4D694C4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 631 DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO PE. FELIPE COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pelo seu trabalho religioso junto às instituições religiosas e educacionais de Quixadá, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao **Pe. Felipe Costa Silva**, natural de São Bernardo - MA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 06 de Maio de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO
1º Vice-Presidente.

GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA
2ª Vice-Presidente.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:989B5E2A

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DOS PROCESSOS DE DISPENSA Nº 15.002/2025-01FCQ E 202503310002

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Dispensa nº 15.002/2025. Contratante**: Fundação Cultural de Quixadá, através de seu representante legal, Sr. Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Extrato dos contratos resultante dos processos de Dispensa nº 15.002/2025-01FCQ – Valor global: R$ 3.250,00 - **Contratado**: Mart Cell Equip. de Telefonia LTDA – ME, através de seu representante legal, Sr. Lisleno de Deus Martins; n°202503310002 – Valor global: R$ 35.298,00 – FSARC – Freeza Sistema de Ar Condicionado LTDA, através de seu representante legal, Sr. Antônio Felino Granjeiro. **Objeto:** Aquisição de maquinas, utensílios, material e equipamentos de processamento de dados, materiais destinados a suprir as necessidades da Fundação Cultural do Município de Quixadá-CE. **Prazo de vigência**: 12 meses contados a partir de sua assinatura. Assina pelo contratante: Fundação Cultural de Quixadá, Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Data da assinatura dos contratos: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:3313A907

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02.001/2024

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através do Gabinete do Prefeito torna público o Extrato do Termo de Apostilamento ao contrato nº 02.001/2024, resultante da Dispensa Eletrônica nº 02.001/2024. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Sr. Lorena Gonçalves Holanda Amorim. CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA, através de seu representante legal, Sr. Armando Amaro F da Silva. OBJETO: Atualização dos valores contratuais em decorrência da aplicação do reajuste previsto contratualmente, tomando-se como referência o índice geral de preços – mercado (IGP-M), conforme estabelecido na clausula sexta do contrato n°02.001/2024. Signatária:Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:77FCD035

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.001/2024

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através do Gabinete do Prefeito, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo do contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 02.001/2024 **- CONTRATADA:** A AMARO F DA SILVA, através de seu representante legal, o Sr. Armando Amaro F da Silva. **OBJETO:** O presente Termo do Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses, a partir de 11 de marco de 2025, em virtude de atender as necessidades de demandas do Gabinete do Prefeito. **Signatário:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data da assinatura:** 10 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5656FC6F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.001/2025

ATO Nº 30.04.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NAYANE GRACE FERNANDES,** do cargo em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO,** simbologia **FG-6,** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AC8D6DD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.002/2025

ATO Nº 30.04.002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **KAEELINA DE ARAUJO CARNEIRO,** do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA,** simbologia **DNS-9,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1381BAA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.04.001/2025

ATO Nº 14.04.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAYZA GISELE FERREIRA BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES,** simbologia **DNS-9,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5F838C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.04.001/2025 CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 15.04.001/2025

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER A(O) SENHOR(A) MARIA SUELINARA OLINDA DE SOUSA, PORTADOR (A) DO CPF 023.557.763-42, SERVIDOR(A) MUNICIPAL, LOTADO(A) NO (A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMITIDO(A) EM 14/02/2019, SOB MATRÍCULA 00916628, NO CARGO DE AGENTE SOCIAL, LICENÇA SEM ÔNUS, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, CONFORME O ARTIGO 93 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXADÁ, A PARTIR DE 15/04/2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:30EA7139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.002/2025 CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02.05.002/2025

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA FABRICIA TEODORO COSTA**, portador (a) do **CPF 056.656.193-02**, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, admitido(a) em **01/08/2019**, sob matrícula **00916630**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Retorno às suas Funções, a partir da data de **02/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:133FCF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.003/2025 CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02.05.003/2025

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **NIVEA FERNANDES FURTADO**, portador (a) do **CPF 043.105.373-16**, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **14/02/2019**, sob matrícula **00915492**, no cargo de **ENFERMEIRO**, Retorno às suas Funções, a partir da data de **02/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3920DC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05.05.001/2025 QUIXADÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 05.05.001/2025

Quixadá, em 05 de Maio de 2025.

EMENTA: DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, que passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas fundações e autarquias;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, que determina a designação de Agente Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensa de licitação;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 23, de 28 de março de 2023, que regulamenta o disposto na Lei n° 14.133/2021, sobre as regras para à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1° Esta portaria dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 2° Fica nomeada a servidora HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei n° 14.133/2021.
Art. 3° Nos termos da Lei Complementar n° 31, de 04 de maio de 2023, ficam nomeados os servidores abaixo listados para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

Tyago Gomes Clemente;
Tayanna Almeida Beserra Marques;
Camila Carolino de Aquino.

Parágrafo Único. Nos termos da Lei Complementar n° 31 de 04 de maio de 2023, fica nomeada como Assistente de Licitação a servidora Gesyka Crisóstomo de Sousa.
Art. 4° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom funcionamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Quixadá;
O Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliaram em atos dos certames.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 05 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B712F3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05.05.002/2025 QUIXADÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 05.05.002/2025

Quixadá, em 05 de Maio de 2025.

EMENTA: DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, que passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas fundações e autarquias;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, que determina a designação de Agente Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensa de licitação;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 23, de 28 de março de 2023, que regulamenta o disposto na Lei n° 14.133/2021, sobre as regras para à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1° Esta portaria dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 2° Fica nomeada a servidora VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei n° 14.133/2021.
Art. 3° Nos termos da Lei Complementar n° 31, de 04 de maio de 2023, ficam nomeados os servidores abaixo listados para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

Tyago Gomes Clemente;
Tayanna Almeida Beserra Marques;
Camila Carolino de Aquino.

Parágrafo Único. Nos termos da Lei Complementar n° 31 de 04 de maio de 2023, fica nomeada como Assistente de Licitação a servidora Gesyka Crisóstomo de Sousa.
Art. 4° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom funcionamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Quixadá;
O Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliaram em atos dos certames.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 05 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:412ABE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09.04.001/2025

PORTARIA Nº 09.04.001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal Nº 23/2023, alterada e consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a **Comissão Permanente de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá – CCS - PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:
I- **Presidente**: JOSE CLEILSON LUCIANO DA SILVA;
II- 1º Membro: UYARA DAYANA DE ALENCAR CAPISTRANO;
III- Secretário: FRANCISCO WANDERSON SILVA ARAUJO.

Art. 2º- À Comissão de Compras e Serviços – CCS-PMQ ora constituída fica conferida competência:
I - manter o cadastro dos bens e serviços atualizados, estruturados de forma padronizada;
II - recepcionar as solicitações de compras e serviços das diversas unidades gestoras;
III - proceder à cotação dos preços de mercado dos bens e serviços de forma a balizar as contratações da administração pública municipal;
IV - acompanhar os processos de compras públicas e emitir as respectivas ordens de compra ou de serviços;

Art. 3º- Na condução dos processos de contratação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4º- A investidura dos membros da **Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá - CCS-PMQ** terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subseqüente.

Parágrafo Único – Os componentes da **Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá - CCS-PMQ** perceberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, em 09 de Abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6506EE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 27 DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, NOS

TERMOS DO ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS REGULAMENTOS SOBRE O TEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 23, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Quixadá, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e conferir clareza à atribuição quanto à condução dos procedimentos relacionados à Ata de Registro de Preços, especialmente quando houver mais de um órgão interessado na contratação;

CONSIDERANDO que, para fins do citado Decreto, considera-se Órgão Gerenciador o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Gabinete do Prefeito como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Quixadá, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 23, de 28 de março de 2023, sempre que, ao tempo da formulação da demanda, houver mais de um órgão interessado na respectiva contratação.
Art. 2º - Compete ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de órgão gerenciador:

I - Conduzir todos os procedimentos administrativos referentes ao certame para registro de preços compartilhado entre mais de um órgão da Administração Pública municipal;
II - Realizar o gerenciamento das Atas de Registro de Preços dele decorrentes, incluindo a coordenação dos pedidos de adesão;
III - Observar, em todas as fases do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais preceitos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não exclui as responsabilidades específicas dos demais órgãos e entidades participantes, que deverão atuar em cooperação com o órgão gerenciador nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá, 06 de maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6D4EF370

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DAS DISPENSAS N°08.006/2024-01SME E Nº 08.006/2024-02SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Pregão 08.006/2024. CONTRATANTES**: Secretaria de Educação tornam público o extrato do contrato resultante da Dispensa nº 08.006/2024: **nº 08.006/2024-02SME** – Valor global: R$ 458.262,00 - **CONTRATADA**: EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, através de seu representante legal, o Sr. Edmar Oliveira da Silva Junior; **n°08.006/2024-01SME –** Valor global: R$ 332.096,70 - **CONTRATADA**: FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Josias Mendes da Silva Neto. **OBJETO:** Aquisições de matérias de limpeza, higienização e descartáveis, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 26 e 27 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:15586F19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº 08.001/2025-01SME E N°08.001/2025-02SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Pregão 08.001/2025. CONTRATANTES**: Secretaria de Educação tornam público o extrato do contrato resultante do Pregão nº 08.001/2025: **nº 08.001/2025-01SME** – Valor global: R$ 82.269,00 - **CONTRATADA**: FWFS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva; **n°08.001/2025-02SME –** Valor global: R$ 97.050,00 - **CONTRATADA**: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Leandro José Vieira Soares. **OBJETO:** Aquisições de bebedouros escolares, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino de Quixadá/ce. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 08 e 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:01DF6A59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº 08.010/2023-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Pregão 08.010/2023-PE. CONTRATANTES**: A Secretaria de Educação torna público o extrato do contrato resultante do Pregão nº 08.010/2023-PE: **nº 08.010/2023-01SME** – Valor global: R$ 2.055.000,00 - **CONTRATADA**: MARCO POLO S/A, através de seu representante legal, o Sr. Sidnei Vargas da Silva. **OBJETO:** Aquisições de permanentes, veículos automotores tipo ônibus rodoviário e micro-ônibus executivo de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024. Assina pela contratante: Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:661B8A6A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202409172403

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 202409172403

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº** 202409172403, resultante da **Dispensa Eletrônica nº 10.012/2024-SMS**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, Sr. Rilson Sousa de Andrade. **CONTRATADA**: EMAN – Assessoria e Serviços de apoio administrativos ltda, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Eudvan Nobre. **OBJETO:** contratação de serviços de consultoria especializada para apoio a gestão no âmbito do acompanhamento, monitoramento e execução de contratos de gestão, termos de fomento e termos de colaboração de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 05 meses, a partir do dia 14 de fevereiro de 2025. **Signatária:**Rilson Sousa de Andrade. **Data da assinatura: 1**0 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:70CE48F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO Nº 10.010/2023-01;02;03

Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão nº 10.010/2023-PERP. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante do Pregão nº 10.010/2023-01 – Valor global: R$ 15.900,00 – Contratada: RG FERREIRA REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Robson Silvas; N°10.010/2023-02 – Valor global: R$ 41.528,00 – Contratada: COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Adriano Costa Souza; N°10.010/2023-03 – Valor global: R$ 258.000,00 – Contratada: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Marco Antônio Choinski. OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanente em atendimento ao MAPP4566, de responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde de Quixadá/ce. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário Francimones Rolim de Albuquerque. Data das assinaturas dos contratos: 15, 16 e 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:94F29A46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 436, DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI N° 436, DE 05 DE MAIO DE 2025

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Quixelô, Estado do Ceará, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Quixelô, Estado do Ceará, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - o CONSEA Quixelô, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Quixelô;

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Quixelô e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Quixelô, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 05 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:EA69133B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2025.04.07.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.04.07.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, elétrico, estrutura, hidrossanitário, incêndio e topográfico, junto a Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante GAMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 33.096.487/0001-07 classificada no Lote 01 - Serviços de Assessoria, no valor global de R$ 104.899,92 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de conformidade com as Atas da sessão acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Data da Homologação: 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:ACDC6DC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI.0029.SEFIN - CONTRATO Nº 202503100003 - ORIGEM: Dispensa Nº DI.0029.2025.SEFIN - CONTRATANTE: SECRETARIA DAS FINANCAS - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: MATHEUS MACEDO LOPES - CNPJ Nº 34.676.038/0001-09. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEÍCULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE - VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.04.122.0405.2.086 - Gerenciamento da Sec. de Planejamento e Gestao das Financas, R$ 42.900,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVICOS DE PUBLICIDADE; - VIGÊNCIA: de 11 meses. SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA (PELA CONTRATANTE); MATHEUS MACEDO LOPES (PELA CONTRATADA). DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Quixeré/CE, 10 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Ordenador de Despesas
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
Portaria n° 015.02.01.2025

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:5034505E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0006/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADO(A): F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até, 30 de abril de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Felipe Oliveira da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré – CE, 01 de abril de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:F54FFE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 0605.02/2025

A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**: 01.001/2024; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE NOVA PACATUBA. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 01.001/2024**; DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01.001/2024/PERP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE. FORNECEDOR: **FC CUNHA RUFINO - LTDA – VALOR GLOBAL:** R$ 1.197.680,62 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos.); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.162 de 31 de março de 2023, e suas posteriores alterações; Art. 86 da Lei 14.133.

Quixeré-Ce, 06 de maio de 2025.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA -
Secretario de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:4DBA35D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EE19502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.15.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCIO MEDEIROS DA SILVA, cargo Farmacêutico Bioquímico, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060249-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75F49F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIA SANTIAGO LIMA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060246-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD0F8DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "03", Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76E9AFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CARINE PAZ BARBOSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Classe " A" Referência "01", Matrícula 125147-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2025 até 16 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ECC57133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a)GUILHERME MOREIRA OLIVEIRA, Cargo Vigilante, Matrícula 127288-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2025 a 20 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8092CFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JESSICA NARA COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123827-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7372C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KATIA SANDRA SOUSA LIMA ANDRADE, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127058-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:370C1F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUCIANA MELO RIBEIRO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121998-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CEBF1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ FLAVIO DE FREITAS, Cargo Motorista, Classe "A" Referencia "08", Matrícula 041444-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58A3415B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B92E6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIA BRAZ DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126917-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de abril de 2025 a 20 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F256F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25E60583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.15.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe ”B” Referencia “01”, Matrícula 122003-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:116FF5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I, Classe “A” Referencia “02”, Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F2A6BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA, Cargo lavadeira, Classe “A” Referência “03”, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96068C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 127546-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C9EDB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2025 no período matutino. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:004D5FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.15.04.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA AMERICA DE LIMA PAIVA, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 127532-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FB37B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) THUANNY VIDAL CHAVES, Cargo Enfermeira da Família, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB7CE867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA REBECA ARAUJO VASCONCELOS, cargo Assistente social, Matrícula 060288-0, Classe "C" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DDF61BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1 Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB0347AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025 de 13:00 as 17:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1C7E981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125171-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F64C7453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125929-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:224C4F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:538BD73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SARA JANE LOURENÇO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula 126734-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41AC93F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7481145F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva MARIA JOSELEITE DE LIMA SOUSA, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060175-6 Classe "B" Referência "04", lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 13 de abril de 2025 até 26 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B644553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.08.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2025 das 13:00 as 17:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1FF6CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88884D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA ANDREIZA COSTA SILVA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 123776-4 Classe ”A” Referência ”01”, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFAAAD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.08.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “B” Referência”02”, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “B” Referência “06”, Matrícula 041755-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0AE1ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA MARIA RODRIGUES COSTA, Cargo Cozinheira, Matrícula 123610-5 Classe “A” Referência “03”, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8DD2DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127202-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15C5D9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.08.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERONICA NUNES RODRIGUES, Cargo Professor de Educação Básica II, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 060268-0, Cargo Professor de Educação Básica I, Classe “A” Referencia “04”, Matrícula 042055-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C978D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) IURI HOLANDA BRAGA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, Classe “B” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F14A3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ FLAVIO DE FREITAS, Cargo Motorista, Classe "A" Referencia "08", Matrícula 041444-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2025 a 15 de abril 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3A64ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.09.04.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDO NONATO SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 041759-9, Classe "B" Referência "03", lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A8616E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a)TARCIANA MARIA ALMEIDA SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência"02", Matrícula 041788-2, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "01", Matrícula 121395-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70291A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA REBECA ARAUJO VASCONCELOS, cargo Assistente social, Matrícula 060288-0, Classe "C" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9117E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) CELESTE WENIA SOUSA FERREIRA, cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 127250-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13B3E776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.09.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva MARIA HOSANA SOUSA SANTIAGO, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041897-8 Classe "C" Referência "01" lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F6C4D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:270DF50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) PAULO ISRAEL RODRIGUES COSTA Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125561-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:685A6185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.14.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ODAIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127603-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05B839A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) MARIA LUZIVALDA DE LIMA, cargo de Professor Educação Básica I Classe "B" referência "01" Matrícula 041918-4 e Professor lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B478A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratos (a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 127019-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF4C359F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSINEIDE XAVIER PINTO, Técnico em enfermagem, Matrícula 124935-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0596CEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência

"02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D50FF811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) PAULO ISRAEL RODRIGUES COSTA Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125561-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C574C068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 de 13:00 as 17:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20C1F5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "B" Referência "02", Matrícula 120096-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DEAB0E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" Referencia "02", Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4E636E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040.10.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2025 a 13 de abril de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A73F310

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 008/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF

n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido da servidora a partir de 24 de abril de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 24 de abril de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06443DB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.29.04/2025

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000086	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 2.671,08
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.214,40
0000087	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R$ 400,66
0000091	TALITA DE LIMA SANTIAGO MAIA	OUVIDORA	80%	R$ 700,04
0000088	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 1.282,12
0000081	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	40%	R$ 607,20
0000024	GUILHERME DE SOUSA REGIS	TECNICO EM SANEAMENTO	25%	R$ 500,82
0000078	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000079	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000095	JOÃO VITOR SANTIAGO CUNHA	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 215,05
0000083	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	45%	R$ 683,10
0000084	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA	40%	R$ 607,20
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	55%	R$ 834,90

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A0BE8E67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.29.04/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00
0000079	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	R$ 500,00
0000024	GILHERME DE SOUSA REGIS	TECNICO EM SANEAMENTO	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 29 do mês de abril de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:08CED4DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 003.29.04/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta) e 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas 50%	Total de Horas 100%
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR		8h
0000095	JOÃO VITOR SANTIAGO CUNHA	OPERADOR DE ETA/ETE	-	16h
0000079	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL - LEITURISTA	8h	16h

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 29 de abril de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:55F24726

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 001.07.03.2025-SETAS

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ARI CÉLIO REGES MENDES, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 001.07.03.2025-SETAS, referente ao Processo Administrativo nº 00010.20250207/0004-22.ADJUDICADO E HOMOLOGADO para JACQUELINE SILVA FROTA inscrita no CNPJ/MF: 46.763.015/0001-02, pelo melhor valor de R$ 433.720,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais), em 05/05/2025.

ARI CÉLIO REGES MENDES
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1AB8F05E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PEº 001.11.04.2025-SEMUS

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 001.11.04.2025-SEMUS, referente ao Processo Administrativo nº 00009.20250311/0001-68.Adjudicado e Homologado para C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 59.182.452/0001- 84, pelo melhor valor de R$ 89.153,10 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos), em 06/05/2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:27BB542D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240422.002-SEDEAC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº.001.27.12.2023-DIV

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 20240422.002-SEDEAC, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº.001.27.12.2023-DIV, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços continuados de locação de impressoras, compreendendo instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Russas-Ce, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.
FINALIDADE DO ADITIVO: FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 22 de Abril de 2025 até 22 de Abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 22 de Abril de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARCOS RODRIGO BANDEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: HERMANN LOIOLA SANTOS.

Russas/CE, 22 de Abril de 2025.

MARCOS RODRIGO BANDEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:E67EE364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **THIAGO ANDRADE EVANGELISTA**, inscrito no CPF/MF nº634.278.663-19, do cargo de Coordenador de Protocolo e Arquivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9D52F09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MATHEUS BATISTA BRAGA BRITO**, portador da CI/RG nº20090401551 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº079.349.453-29, para o cargo de Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:85F14DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FRANCISCO YKARO GONÇALVES DIAS**, portador da CI/RG nº2007427631-4 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº070.490.873-51, para o cargo de Agente de Contratação, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EA85F1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **THIAGO ANDRADE EVANGELISTA**, portador da CI/RG nº20200412544 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº634.278.663-19, para o cargo de Membro da Comissão de Contratação, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FF6BA30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 159/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF nº781.100.253-15, do cargo de Coordenador de Informática e Comunicação, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de abril de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DA9B4360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 160/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, portador da CI/RG nº98002079390 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº781.100.253-15, para o cargo de Coordenador Geral de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3F5E567E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **JENIFER MACIEL PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF nº604.423.743-56, do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C88B79FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **DEBORA BRAGA CANDIDO**, inscrita no CPF/MF nº604.447.663-40, do cargo de Coordenadora de Epidemiologia, lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8336E626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar **DEBORA BRAGA CANDIDO**, inscrita no CPF/MF nº604.447.663-40, para exercer a função de Coordenadora de Epidemiologia, sem ônus para o município, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0567870E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 167/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar **JENIFER MACIEL PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF nº604.423.743-56, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica, sem ônus para o município, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:95292E48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE.10/2025

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO** A sessão será realizada através do Portal Licita Saboeiro, pelo endereço eletrônico http://licitasaboeiroce.com.br/, com data de abertura agendada para 22 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saboeiro.ce.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licita Saboeiro, http://licitasaboeiroce.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site do Município e no Portal de Licitação do TCE-CE.

Saboeiro - CE, 06 de maio de 2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:06B00376

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042201/2025, assinado em 22/04/2025. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE II NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 02.03.01/2025. **MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica Nº CE022401/2025. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 07.811.946/0001-87; **CONTRATADA**: VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.631.462/0001-29. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.338.548,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA INICIAL**: 22 de abril de 2025. **VIGÊNCIA FINAL**: 18 de dezembro de 2025. Josefa Milliane Neres Lima - Secretária de Saúde.

Saboeiro - CE, 22 de abril de 2025.

JOSEFA MILLIANE NERES LIMA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:57A8DF63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0605001/2025

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO E MAPEAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI COM BASE NA LEGISLAÇÃO CONSTANTE NO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, organizar e mapear as vias públicas municipais com base nas leis que denominam ruas e logradouros públicos aprovadas ao longo dos anos;

CONSIDERANDO a importância de facilitar o acesso da população e dos órgãos públicos a informações atualizadas sobre a nomenclatura e localização oficial das ruas do Município;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal, nos termos de sua autonomia administrativa, promover a organização de seu acervo legislativo e contribuir para a efetividade das normas editadas pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Grupo de Trabalho para Organização e Mapeamento das Ruas do Município, com base nas leis constantes no acervo legislativo da Câmara.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - identificar e catalogar todas as leis municipais que denominam ruas, avenidas, travessas, praças e demais logradouros públicos;
II - sistematizar as informações legislativas em base digital e/ou física, com a identificação da localização geográfica aproximada de cada via;

III - propor, se necessário, medidas de atualização ou consolidação das leis relativas à denominação de vias públicas;

IV - encaminhar o relatório contendo o mapeamento das leis catalogadas e a denominação dos logradouros aos seguintes órgãos:

a) Enel Distribuição Ceará;

b) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece;
c) Poder Executivo Municipal;
d) Cartórios de Registro Civil e de Imóveis com atuação no município.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Ana Alves Vidal, Servidor (a) da Secretaria da Câmara Municipal;
II – Antonio Jonas de Oliveira Lima, Servidor(a) da Secretaria da Câmara Municipal;
III – Kleiton Alves Fernandes, Assessor (a) Legislativo(a).
Art. 4º. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal, que será responsável por convocar reuniões e coordenar atividades**.**
Art. 5º. Após o encaminhamento do relatório aos órgãos mencionados no art. 2º, inciso V, os destinatários terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à regularização das nomenclaturas dispostas nas leis catalogadas.
Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a devida regularização, deverá ser oficiada a Procuradoria da Câmara Municipal para que adote as medidas legais cabíveis à efetivação e cumprimento da legislação municipal.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 6 de maio de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:0186B804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 304251-SEGOV

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 21.10.2024.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Governo

CONTRATADO (A).....: C M LIMA MOURA VARIEDADES(AQUARELA)- CNPJ N° 14.837.286/0001-79.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$8.325,14 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.02.01.04.122.0002.2.2.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria Governo, Fonte de recurso: 500.0000.00, Elemento: 3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:166E7342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº30.04.2025.01-SRPE, **UASG: 981543**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL COM PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM BASE NA BNCC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI/CE,** tipo menor preço **Global Por LOTE/GRUPO**. Início da entrega das propostas: a partir do dia **07/05/2025** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **21/05/2025 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 06 de maio de 2025.

LUCAS JUSTINO CAETANO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:FE4D19F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0605001/2025-SME

REGULAMENTA, EM CARÁTER PROVISÓRIO E ATÉ A RESPOSTA DO PARECER SOLICITADO À CREDE 18, QUE O HORÁRIO DE ESTUDO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO CARIRI OCORRERÁ, PREFERENCIALMENTE, A CADA 15 (QUINZE) DIAS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI, MÁRCIO DO CARMO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, que estabelece a necessidade de articulação entre teoria e prática, e a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação Básica, emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), que preconizam a importância do tempo dedicado ao estudo, planejamento e avaliação como parte integrante da jornada de trabalho docente;

CONSIDERANDO a legislação estadual do Ceará referente à hora-atividade e ao terço da jornada para estudo e planejamento, que visam garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento profissional dos professores;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 1.025/2023, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos (as) Profissionais do Magistério Público Municipal de Santana do Cariri, o qual define que a jornada de trabalho docente inclui horas/aula e horas/atividades destinadas a estudo, planejamento e avaliação;
CONSIDERANDO o teor do §2º da Lei Municipal nº 809 de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização do tempo destinado à hora/atividade, estabelecendo a divisão entre atividades coletivas no local de trabalho e individuais em local de livre escolha do profissional;
CONSIDERANDO a consulta deliberada realizada junto ao Conselho Municipal de Educação, aos representantes dos professores do município e à Comissão do Sindicato APEOC, acerca da organização do horário de estudo dos professores efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 67 da Lei Municipal nº 1.025/2023, de forma a otimizar o tempo dedicado ao estudo, planejamento e avaliação no ambiente escolar, garantindo a troca de experiências e a construção coletiva de práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 0506002/2024, encaminhado à CREDE 18, solicitando parecer sobre a organização da hora/atividade, e o subsequente encaminhamento da questão aos Conselhos Estadual e Federal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar, em caráter provisório e até a resposta do parecer solicitado à CREDE 18, que o horário de estudo dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Cariri ocorrerá, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias, nas dependências das respectivas unidades escolares.
Art. 2º Nos dias reservados para o horário de estudo, conforme o Art. 1º desta Portaria, os professores efetivos deverão dedicar-se a atividades de estudo, planejamento e avaliação, de forma individual e/ou coletiva, no âmbito da unidade escolar.
Art. 3º Os planejamentos e encontros coletivos solicitados pelo núcleo gestor das unidades escolares são considerados atividades obrigatórias inerentes à função docente, devendo os professores efetivos participar integralmente, sem que esta participação impacte no tempo reservado à regência efetiva de sala de aula e no horário de estudo regulamentado por esta Portaria.
Art. 4º O cumprimento, a supervisão e o acompanhamento dos dispositivos desta Portaria são de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e os núcleos gestores de cada unidade escolar.
Art. 5º Os núcleos gestores deverão coletar registros das atividades formativas, de estudo e planejamento realizadas pelos professores, através de formulários próprios, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e terá validade até a manifestação oficial da CREDE 18 e/ou dos Conselhos Estadual e Federal de Educação sobre o assunto tratado no Ofício nº 0506002/2024.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Cariri, Ceará, em 06 de maio de 2025

MARCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0201006/2025

Publicado por:
Márcio do Carmo da Silva
Código Identificador:34DBD5DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº GM-ARP002/2025.

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº GM-ARP002/2025.

OS SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ADERENTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO (A) SRA. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; SRA. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL; SRA. ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SR. ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA Nº GM-ARP002/2025, A SEGUIR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

FAVORECIDOS: ROD LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 36.064.139/0001-46, VALOR GLOBAL: R$ 496.117,44 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 496.117,44 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RATIFICADO PELA SRA. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; SRA. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL; SRA. ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SR. ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Senador Pompeu/CE, 06 de Maio de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA	***ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ***
Ordenadora De Despesas	Ordenadora De Despesas
Secretaria De Finanças, Administração E Gestão	Secretaria Do Trabalho, Desenvolvimento E Assistencia Social
ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA	***ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA***
Ordenadora De Despesas	Ordenador De Despesas
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto	Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:69134127

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONCORRENCIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-002/2025 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (L.G.P.D.), bem como SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS – DA LEI GERAL DE PROTAÇÃO DE DADOS – LGPD, CONFORME LEI 13709 DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.05.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ANTONIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5F768367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 392/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, Mat. 7548, RG/CPF nº 802.144.283-20 SSP-CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, nº 210, Centro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para participar do Seminário "Esclarecimentos sobre metodologia do Garantia Safra", na APRECE - Associação dos Municípios do Estado do Ceará, na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, no dia 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:446A3D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 393/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051, de 23.11.2009, em seu art. 102, §1º, §2º e §3º; E ainda com base no Processo Nº 178/2025 de 16.04.2025 e Parecer nº 126/2025 de 29.04.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **THIAGO PESSOA DE LIMA**, no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, **incorporação dos quinquênios do cargo de Porteiro, para o cargo de Agente Administrativo** a partir da data de admissão, ou seja, de 21.10.2011 à 08.05.2022 e de 09.04.2025, perfazendo um total de **3.854** dias, que equivalem à **10** anos, **06** meses e **24** dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:101C3909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 394/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 1.051/2009, em seu art. 188, II, e com base no Processo Nº 182/2025, de 22.04.2025 e Parecer nº 127/2025, de 29.04.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **WESLLA DA COSTA MALVEIRA**, Enfermeira, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, afastamento de 08 (oito) dias em virtude de casamento, ao qual teve início em 16.04.2025 e término em 23.04.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 16.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de Abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4EFF8A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 395/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 214/2024, de 19/07/2024 e Parecer Jurídico Nº 129/2024 de 29.04.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LIEDA MAIA MOREIRA DE ANDRADE**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual terá início em 05.05.2025 e término em 01.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:215BCCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 396/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 296/2024, de 01.10.2024 e Parecer Jurídico Nº 128/2024 de 29.04.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BENEDITA JAILMA MAIA DE ANDRADE LIMA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual teve início em 22.04.2025 e término em 19.08.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagiram à 22.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AB8F9924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 398/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANNY JANYSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária de Assistência Social, Mat. 6639, CPF 060.589.623-23 e RG 2005015007113 SSPDS-CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues, nº 4730, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Seminário de Implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que acontecerá no Meridional Convenções Center, Av. Santos Dumont, n° 799, Centro – Fortaleza/CE, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:156AA924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 403/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Gerente de Núcleo de Ouvidoria, Mat. 7680, RG 2007015025860 SSPDS-CE, CPF 012.379.533-83, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 1010, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do Evento "Projeto Primeira Infância em Primeiro Lugar – Um compromisso permanente", que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Assunção - 1100, José Bonifácio, no dia 13 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de

30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8E854091

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO(FUNDO GERAL), SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **06 DE MAIO DE 2025, 08:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº **2025.05.06-008D**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO https://tarrafas.ce.gov.br/ A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS, SN, BULADEIRA, CEP: 63145-000, TARRAFAS - CE, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: https://www.licitacaotarrafas.com.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

Tarrafas-Ce, 06 de maio de 2025.

JOSÉ FELIPE DO CARMO NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:FCF9E1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 2025.05.06.06FG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N.º 2025.05.06.06FG

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFE GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO GERAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFE GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE**

FAVORECIDO: JOAO SIMIAO NETO CPF nº 360.857.903-68

VALOR GLOBAL: valor mensal de ***R$ 700,00 (setecentos reais)***, perfazendo o montante global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:FF7FE4E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.05.05.001, DE 05 DE MAIO DE 2025.

> "Regulamenta, no âmbito do Município de Umari, a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica."

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

DECRETA.

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispondo sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na Rede Municipal de Ensino do Município de Umari-CE.

Art. 2ºA prestação dos serviços mencionados no artigo 1º deste decreto será realizada por psicólogos escolares e assistentes sociais que deverão integrar as equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento das necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Art. 3º Para os fins deste decreto, competirá ao Psicólogo Escolar e ao Assistente Social a execução dos seguintes procedimentos:
I -promover o direito de acesso e a permanência na escola;
II -favorecer o pleno desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
III -ampliar e fortalecer a participação da família, do responsável e da comunidade em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;
IV -articular a Rede de Proteção Social para assegurar os direitos dos estudantes vítimas de violência;
V -fortalecer a articulação entre as Unidades Educacionais da RME e demais instituições públicas, instituições privadas, conjuntamente com a Rede de Proteção do território;
VI -acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas na consecução de objetivos educacionais;
VII -desenvolver ações para a garantia dos direitos educacionais de estudantes, matriculados em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontrem em situação de acolhimento institucional;
VIII -realizar atividades para a promoção do apoio pedagógico domiciliar;

IX -acompanhar e facilitar o processo de ensino e de aprendizagem de modo a contribuir para o processo de escolarização dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
X -atuar junto às Unidades Educacionais no enfrentamento das situações de ameaça, violação e ausência de acesso aos direitos humanos e aos direitos sociais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
XI -fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;
XII -orientar ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar;
XIII -promover relações colaborativas no âmbito da equipe pedagógica e entre a escola e a comunidade;
XIV -colaborar com ações de enfrentamento à violência e ao preconceito na escola;
XV -contribuir para a implementação dos fluxos e protocolos intersecretariais que tenham como objetivo a garantia de direitos dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.

Parágrafo único.A atuação do assistente social e do psicólogo escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, deverá observar as leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do serviço social e da psicologia escolar, respectivamente, bem como deverá estar em consonância como projeto político-pedagógico das Unidades Educacionais do Município de Umari-CE.

Art. 4º Caberá aos profissionais de psicologia escolar e serviço social considerarem, em sua atuação, o contexto social dos estudantes atendidos, em articulação com as demais secretarias municipais, tais como Secretaria Municipal da Saúde, e a de Assistência Social, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais.

Parágrafo único. Poderão compor as equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação, profissionais das áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, educação física, entre outros que se fizerem necessários para o pleno atendimento das disposições deste decreto.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EBB35308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.05.06.001, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre as competências, a composição, e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA DO Município de Umari,Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN."

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 429, de 03 de setembro de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Umari/CE, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Umari, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA do Município de Umari:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN MUNICIPAL, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA DE UMARI, manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA DE UMARI/CE.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA DE UMARI será composto por 09 (nove) membros, titulares e 09 (nove) membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1° A representação governamental no CONSEA de Umari será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b)Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:
a) Representante da Associação Cultural Maria Bonita;
b) Representantes da Associação Umariense de Apicultura;
c) Representantes da Associação Comunitária do Sítio Baixio dos Gaviões;
d) Representantes de Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;
e) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
f) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

§ 3° Poderão compor o CONSEA de Umari, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes do CONSEA DE UMARI/CE, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA DE UMARI, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**

Art. 6° - O CONSEA DE UMARI tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V –Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho

SEÇÃO I
DO(A) PRESIDENTE E DO(A) VICE PRESIDENTE

Art. 7° - O CONSEA DE UMARI será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA DE UMARI/CE.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA DE UMARI/CE;
II – representar externamente o CONSEA DE UMARI/CE;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA DE UMARI/CE;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° - Compete ao Vice Presidente:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, as propostas do CONSEA DE UMARI/CE, de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA DE UMARI/CE, informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA DE UMARI nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA DE UMARI/CE;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA DE UMARI/CE, contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA DE UMARI/CE, noâmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA DE UMARI.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA DE UMARI, em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA DE UMARI.
V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA DE UMARI/CE, dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA DE UMARI/CE, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA DE UMARI/CE, contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:69F0E93E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.05.06.002, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre as competências e composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - (SISAN), a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de Umari/CE."

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Umari-CE,o Sr. ALEX **SANDRO RUFINO** FERREIRA,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 429, de 03 de setembro de 2024 (LOSAN MUNICIPAL).

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional–CAISAN** de Umari Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN,com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I- Elaborar, apartir das diretrizes emanadas do CONSEA de Umari, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento,monitoramento avaliação de sua implementação;
II- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Umari e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Umari, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA de Umari pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN de Umari apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de2010.
Art.2°A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Umari, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Umari, apartir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§1°-o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I- Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA de Umari e pela Conferência Municipal de SAN;
IV- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Umari, nas propostas do CONSEA de Umari e no monitoramento da sua execução.
Art.3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art.4°A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN de Umari deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto Municipaln° 2025.05.06.001, de 06 de maio de 2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art.5°A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6°A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Umari poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art.7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MAIO DE 2025

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B0B3E870

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.0605/2025.

Define o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de abril de 2025.**
Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.

§ 1º A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 3º A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

06 de maio de 2025, Várzea Alegre -CE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.0605/2025.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	ABRIL/2025	R$ 101.796,82
			TOTAL R$ 101.796,82

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:08A3B609

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 03/2025 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 003/2025

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997, e 901/2015, de 16.04.2015, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, **adita o Edital 003/2025**, para contratação por tempo determinado, conforme disposto no Anexo I, do referido Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria, através de funções públicas temporárias para atendimento aos programas e serviços socioassistenciais temporários cofinanciados pelo Governo Federal.

Item 1. Conforme previsto no Item 15 do Edital 003/2025 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, o mesmo passa a vigorar

	ETAPA	DATA	HORA
01	Divulgação da Prova e Gabarito (aplicada dia 05/05/2025).	06/05/2025	A partir das 12:00 horas
02	Recebimento de recurso administrativo contra Prova.	07/05/2025	08:00 Horas Às 11:00 Horas
03	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	08/05/2025	-
04	Recebimento de recurso administrativo contra Resultado Preliminar Seleção.	09/05/2025	08:00 Horas Às 11:00 Horas
05	Análise e resultado da análise dos Recursos.	12/05/2025	-
06	Resultado Final	13/05/2025	-

Várzea Alegre – CE, 06 de Maio de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 003/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F1FD5D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB Quadriênio 2023/2026, instituído pela Portaria nº 018/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, instituído pela Portaria nº 018/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, o qual ficará assim constituído:
Representantes do Poder Executivo Municipal;
1ºTITULAR –Luzia leda Luis Máximo de Menezes – CPF: 440.***.***-**
SUPLENTE – Cleidiane da Silva Costa – CPF: 071. ***.***-**
2ºTITULAR - Francisco Jose Soares -CPF: 844. ***.***-**
SUPLENTE– Janete Marcelino de Lima —CPF: 486. ***.***-**
Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal;
TITULAR- Maria Adozina Pinheiro Soares Batista – CPF: 507. ***.***-**
SUPLENTE –Erivaldo Abrahao de Oliveira – CPF: 400. ***.***-**
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
TITULAR- Lisiana Costa Bitu-CPF:579.***.***-**
SUPLENTE-Flaviana Ferreira de Menezes Marques-CPF:784.***.***-**

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativas das Escolas Públicas Municipais;
TITULAR- Jeane de Sousa Menezes-CPF: 773.***.***-**
SUPLENTE-Marta Rilva Pereira-CPF:675.***.***-**

Representantes dos Pais de Alunos da Educação BásicaMunicipal;
1º TITULAR – Graciola Elana Cavalcante Máximo Bezerra-CPF: 827. ***.***-**
SUPLENTE- Nayane Brito Pereira-CPF:046.***.***-**
2º TITULAR- Gisele Alves de Oliveira-CPF:064.***.***-**
SUPLENTE- Rita de Cassia de Sousa -CPF: 907.***.***-**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal;
1º TITULAR – Antonio Kauan de Lima Bezerra-CPF: 102. ***.***-**
SUPLENTE- Wyllam Carlos Quaresma da Fonseca- CPF: 110.***.***-**
2º TITULAR- Mateus Ferreira de Souza-CPF: 106.***.***-**
SUPLENTE- Sibele Alves de Lima- CPF: 105.***.***-**

Representantes do Conselho Municipal de Educação;
TITULAR- Cicero Soares da Silva -CPF: 859. ***.***-**
SUPLENTE – Maria de Fatima Siebra- CPF: 767. ***.***-**

Representantes do Conselho Tutelar;
TITULAR- Cícero Caboclo Vieira -CPF: 009. ***.***-**
SUPLENTE – Raimunda Marli Borges- CPF: 020. ***.***-**

Representantes de organização da Sociedade Civil e com sede em Várzea Alegre/CE;
1º TITULAR – Reginalda Batista Viana- CPF: 855. ***.***-**
SUPLENTE- Pedro Bezerra de Sousa Junior-CPF: 847.***.***-**
2º TITULAR- Jose Ernande Vieira Costa- CPF: 058.***.***-**
SUPLENTE- Ana Cleide Ferreira de Sousa- CPF: 859.***.***-**
Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2023 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 06 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:43FEF828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, em pleno exercício de cargo e de acordo com o Art. 99, II, "c" da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 190/1997, 547/2008 e 1.129/2020, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2024/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Várzea Alegre, para o biênio 2024/2026, que será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue abaixo:
Representantes do Magistério Público:
Anderson de Oliveira Lima – titular, **Presidente**
João Hélio Mulato da Silva– titular, **Vice-presidente**
João Ilton Alves de Lima – suplente
Maria Janorma da Silva Paulino – suplente, segunda secretária
Representantes do Poder Executivo:
Cleidiane da Silva Costa –titular
José Sátiro de Oliveira Júnior – suplente

Representantes da Secretaria de Educação:
Maria de Fátima Siebra – titular**, primeira secretaria**
Maria Aurinete Duarte– suplente, segunda secretária.

Representantes dos Pais:
Maria Liduina Pinheiro da Silva– titular
Maria Marconilda Araújo– suplente

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Luis Cleiton Alves Costa – titular,
Ana Cleide Ferreira de Sousa – suplente

Representantes de escolas particulares da Educação Infantil:
Luiza Rosiane Siebra de Oliveira – titular,
Aline Soares de Sousa Costa – suplente

Representantes das Escolas Estaduais:
Kennedy Ferreira Gomes – titular,
Alexandre Alves de M. Neto – suplente

Representantes dos Secretários Escolares:
Edileusa Bezerra de Sousa Duarte – titular,
Maria Solange G. Roque Lima– suplente

Representantes de Escolas Municipais:
Maria Marlucia F.C de Oliveira – titular,
Lisiana Costa Bitu– titular,
Cícero Soares da Silva– suplente,
Sandra de Lima Mendes – suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 06 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:173F967C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LARISSA INÁCIO DE LIMA**, inscrita no Registro Geral-CPF nº ***.351.753-**, no cargo de Coordenador de Promoção Artística e Difusão Cultural, símbolo DAS-12, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 06 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:81948413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Homologa a composição do CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 934/2015, de 03 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM de Várzea Alegre- CE, relativo ao biênio 2023 a 2025, com os seguintes integrantes:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Syene Cavalcante Siebra Leite
Suplente: Diomar Duarte Francelino

II-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
Titular: Francisca Carine Menezes
Suplente: Maria Lima de Oliveira

III-Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jeane de Sousa Menezes
Suplente: Marta Rilva Pereira

IV-Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lais Emanuela Duarte de Aquino
Suplente: Dislânia Vanez Bastos de Sousa

V-Associação Comunitária- ACOMVA:

Titular: Ana Cleide Ferreira de Sousa
Suplente: Valdivina Claudinez Bezerra

VI-Associação de Pais e Amigos- APAE:
Titular: Alana Fernandes de Almeida Rocha
Suplente: Cícera Janaina de Oliveira Sales de Almeida

VII-Representantes dos Clubes de Serviço- LIONS CLUBE:
Titular: Creusa Rosa de Lima
Suplente: Maria Crystiane dos Santos

VIII-Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ana Raquel Batista Barbosa
Suplente: Francivania Bento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 06 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:7A4DF3F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 0605001/25 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N. 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 838/2024, alterada pelas Leis Complementares nº 839/2024 e 849/2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Mombaça;
CONSIDERANDO o Decreto n. 523/2024, de 27 de dezembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2024, de 28 de junho de 2024 e o Decreto n. 528/2025, de 29 de janeiro de 2025, que retificou o resultado final do referido certame;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n. 003/2025, da Secretaria de Administração, que convocou os candidatos aprovados para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais;
CONSIDERANDO o atendimento pelos candidatos listados no Anexo I da presente Portaria às exigências contidas nos itens I e II do Edital de Convocação n. 001/2025, tendo sido declarados aptos pela Comissão de Recepção e Análise Documental, bem como nos exames médicos admissionais realizados pela Junta Médica Oficial do Município;
CONSIDERANDO os pedidos de reclassificação apresentados por candidatos convocados, conforme disposto no item 13.2 do Edital n. 001/2024, relacionados no Anexo II desta Portaria;
CONSIDERANDO os candidatos que não apresentaram documentação no prazo de convocação ou deixaram de comparecer à Junta Médica Oficial do Município, relacionados no Anexo III desta Portaria,
CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal n. 378/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mombaça, conforme Edital n. 001/2024.
Art. 2º - A posse dos candidatos nomeados por esta Portaria ocorrerá em solenidade específica a ser realizada no **dia 16 de maio de 2025, às 19h, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará | Campus Mombaça, localizado no Sítio São Francisco, s/n, CE 363 Recreação, Mombaça/CE.**
Art. 3º - Os candidatos nomeados que não comparecerem à solenidade de posse ou não entrem em exercício no prazo legal terão suas nomeações revogadas, conforme previsto no art. 16, §2º da Lei Municipal n. 378/1998.
Art. 4º - No ato da posse, será firmado Termo de Compromisso e o candidato receberá Termo de Autorização para Entrada em Exercício, devendo iniciar suas atividades no órgão de lotação em até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal n. 378/1998.
Art. 5º - Os candidatos relacionados no Anexo II desta Portaria, que solicitaram reclassificação nos termos do item 13.2 do Edital n. 001/2024, passam a figurar na última posição da lista de classificação relativa ao cargo para o qual prestaram concurso.
Art. 6º - Os candidatos relacionados no Anexo III desta Portaria, que não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação n. 001/2025 ou foram considerados inaptos pela Junta Médica Oficial do Município, são eliminados do concurso público, nos termos do item 14.10 do Edital n. 001/2024, bem como do art. 15 da Lei Municipal n. 378/1998.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS E APTOS PARA SOLENIDADE DE POSSE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – AGA

Nome	Inscrição
JOÃO PAULO ALVES SOARES SÁ	1001098

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ASS

Nome	Inscrição
LUCAS RAFAEL CANDIDO LIMA	1009273
PAULA HERICA VIEIRA CAVALCANTE	1007297
JULIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	1000148
MARCELO TEIXEIRA LIRA	1004238

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – ATM

Nome	Inscrição
JOSE ERINALDO DE ARAUJO SARAIVA	1003643

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – QUE

Nome	Inscrição
ANTONIA CELIANE DANTAS BERNARDO	1002574
ANTONIA ILANE SILVA	1006767
LORENA AMARO RODRIGUES	1007273
DEBORA MOTA PEREIRA	1003965
ITALO MENDES SIQUEIRA	1004893

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Nome	Inscrição
ANTONIA MAYARA DE SOUSA	1009219
AURILENE DA SILVA VIEIRA	1006838
LYANDRA CARVALHO BRAGA LIMA	1002946
ANTONIA SABRINA TEIXEIRA DE AZEVEDO	1001271
MARIA CASSIANE MOREIRA VIEIRA	1007075
MIRELLY DA SILVA ALVES	1005954
FRANCISCO IVAN VIEIRA DE CARVALHO	1007332
FRANCISCO DANILO FERREIRA ALVES	1000622
ANA CRISLEY DE SOUSA JOTA	1000312
JULIENE DE SOUSA SILVA	1001608
MARIA RANIELE LIMA CAVALCANTE	1006124
EDILÂNIA ALVES DE ARAÚJO	1000068
KARUENE BATISTA DOS SANTOS	1008214
ADALBERTO CAVALCANTE PEREIRA	1009303
EVANISIA MOTA DE MORAIS	1004863
ANTONIA CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	1006853
FRANCISCA ALINE CARDOSO DOS SANTOS	1006725
CHARLIANE VIEIRA DA SILVA	1001163

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Nome	Inscrição
JOSÉ GILSON COELHO SORIANO **(PCD)***	1004152

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – DEN

Nome	Inscrição
THAMIRYS COSTA SOUZA	1009115
NATECIO DE LIMA FIGUEREDO	1007828
RONIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1005768
RAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA	1009064
LUANA LOPES DO CARMO	1008710

CARGO: ENFERMEIRO – ENF

Nome	Inscrição
AHELLEN SAARAH RODRIGUES LIMA	1007838
IZABHEL CHRYSTINE PEREIRA DE SOUZA	1005312
ANA KAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	1001257
PATRÍCIA TORQUATO DE ARAÚJO	1002918
ROSANA DA SILVA CAVALCANTE	1006791
MARIA MAYSA MACHADO COSTA	1007411
ERIKA RACHEL PEREIRA SOUZA	1004324

CARGO: FARMACÊUTICO – FAR

Nome	Inscrição
ANTONIO REGIS DE OLIVEIRA SILVA	1008788
SHEILA TAYSA PAULINO CAMPOS	1006642

CARGO: MÉDICO APS – MAP

Nome	Inscrição
HILTON FREITAS VIRGINIO	1009066
ITALLO MOREIRA FERNANDES	1001184

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – MTG

Nome	Inscrição
ANTÔNIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO FILHO	1002075

CARGO: MERENDEIRO(A) - MER*

Nome	Inscrição
ANTONIA BRUNA EVANGELISTA MARQUES	1007309

*O cargo merendeiro foi transformado em Cozinheiro, conforme a LC n. 838/2024.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" – MOT-D

Nome	Inscrição
DARIO HENRIQUE DA SILVA	1003708

CARGO: NUTRICIONISTA – NUT

Nome	Inscrição
ANTÔNIA JESSICA COELHO SILVA	1007944

CARGO: PORTEIRO – POR

Nome	Inscrição
ANTONIO GERCIANO JORGE	1004602
AURELIO VIEIRA DE SOUSA	1003099

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES E EDUCAÇÃO – PFA

Nome	Inscrição
FRANCISCO CLEMERSON DA SILVA OLIVEIRA	1001721

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA – PEF

Nome	Inscrição
ROZILANDIO AVELINO DE OLIVEIRA	1003905

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA – PLP

Nome	Inscrição
RAIMUNDO EVANES TEIXEIRA FILHO	1003742
ANTONIA KELHA GOMES PEREIRA	1001095
ANTONIA SIMONE HENRIQUE RIBEIRO	1004751

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA – PFM

Nome	Inscrição
ALEX DOS SANTOS SOUSA	1002793

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – PED

Nome	Inscrição
RAFAELA VIEIRA DE SOUSA	1006835
MARILANE SOARES GASIMIRO	1006343

CARGO: PSICÓLOGO – PSI

Nome	Inscrição
ANTONIA ALINE ANANIAS DA SILVA	1004103

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TEC

Nome	Inscrição
ELISANGELA CARVALHO SILVA LINS	1004498
WESLEY VIEIRA DE SOUZA	1006936
MARIA VANUSA ALVES DE AQUINO	1000578
ANDREZA CORDEIRO DE LIMA	1003313
VITÓRIA TEIXEIRA DA SILVA	1006949
MAIARA DE LIMA VIEIRA	1004315
ANTONIO FABIO CHAVES	1005625
GILLIARD CORDULINO DA SILVA	1002922
ISABELLY ALVES LACERDA	1005488
MARIA DA GLÓRIA BORGES SALDANHA	1008257

CARGO: TÉCNICO EM PLANEJAMENTO – TEP

Nome	Inscrição
DIONEIDE CAVALCANTE DE LIMA	1005517

CARGO: VIGIA – VIG

Nome	Inscrição
ANTÔNIO WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA	1005141

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RECLASSIFICAÇÃO

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação original	Nova posição
CICERO JOSÉ CARVALHO BEZERRA	Analista de Planejamento e Orçamento	1008948	1º dos aprovados (cadastro de reserva)	3º dos aprovados (cadastro de reserva)
JOAQUIM PEDROZA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	1003318	12º dos aprovados (cadastro de reserva)	12º dos aprovados (classificáveis)
ENIO GABRIEL SOUSA SANTOS	Cirurgião Dentista	1005002	1º dos aprovados (cadastro de reserva)	6º dos aprovados (classificáveis)
TEMÍSTOCLES BEZERRA ALCÂNTARA	Cirurgião Dentista - Periodontista	1003184	1º dos aprovados (classificados)	2º dos aprovados (cadastro de reserva)
FRANCISCO AYSLAN FERREIRA TORRES	Enfermeiro	1003038	5º dos aprovados (classificados)	10º dos aprovados (cadastro de reserva)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

ANEXO III
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO CONCURSO

Nome	Cargo	Inscrição	Motivo
NOEMI SOUSA DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	1005369	Não apresentou documentação no prazo.
FRANCISCA MARA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENSINO	1002872	Não apresentou documentação no prazo.
WILL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	1007613	Não apresentou documentação no prazo.
MARTINHA DIAS DE BRITO SALES	AUXILIAR DE ENSINO	1004543	Não apresentou documentação no prazo.
FABIANA VALENTIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1001545	Não apresentou documentação no prazo.
PALOMA DA SILVA BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1009313	Não apresentou documentação no prazo.
FRANCISCA LUANA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1006185	Não apresentou documentação no prazo.
PAULO HENRIQUE DE AQUINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1008321	Não apresentou documentação no prazo.
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA SEGUNDO	CIRURGIÃO DENTISTA	1008358	Não apresentou documentação no prazo.
MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA	1009325	Não apresentou documentação no prazo.
PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	CIRURGIÃO DENTISTA CEO	1007152	Não apresentou documentação no prazo.
FABRÍCIA ALVES DA CONCEIÇÃO	MÉDICO APS	1008382	Não apresentou documentação no prazo.
SAULO BRAGA DE SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA D	1001953	Não apresentou documentação no prazo.
PAULO WESLEY LEITE LOIOLA	PORTEIRO	1005301	Não apresentou documentação no prazo.
RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	PORTEIRO	1008339	Não apresentou documentação no prazo.
MARCELO MOREIRA SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	1006679	Não apresentou documentação no prazo.
JOEL OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	1008360	Não apresentou documentação no prazo
CAIO RAFAEL SANTOS SOUSA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	1005325	Não apresentou documentação no prazo
CARLOS FELIPE OLIVEIRA CAMPELO	PROFESSOR PEDAGOGO	1005269	Não apresentou documentação no prazo
ANTONIO CARLOS ALVES ROLIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1006699	Não apresentou documentação no prazo
ANTÔNIO RIBEIRO SENA	VIGIA	1003370	Não apresentou documentação no prazo
IVANEIDE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	1001569	Não compareceu à Junta Médica.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:74135019

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CMEQ Nº 008/2025

PORTARIA CMEQ Nº 008/2025

Torna público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, durante o mês de abril de 2025 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará – CEMEQ, por nomeação legal,

Com fulcro no princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Fundamentado no pálio da Lei Orgânica do Município de Quixadá, combinada com as disposições da Lei Municipal N° 2329/2008 e;

Considerando, ainda, as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá-CE,

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, durante o mês de abril de 2025, conforme disposições dos Anexos I, II, III e IV, desta Portaria.

Parágrafo único – Os atos, de que tratam o *caput* do artigo anterior, deverão ser afixados no local público de costume e publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de Quixadá – Ceará.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2025.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

***

ANEXO I DA PORTARIA CMEQ Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Edita normas gerais para a instrução processual das demandas impetradas no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Quixadá - Ceará, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 2.329/2008 e a Lei nº 2.599/2013, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, e no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ancorando-se nos princípios da transparência, eficácia, eficiência, racionalidade e celeridade dos atos processuais, nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº 13.105/2015 e conforme a necessidade de regulamentar, unificar e sistematizar os procedimentos a serem adotados nas demandas processuais deste Conselho, conforme preconiza o Regimento Interno deste Conselho, e, por fim, nas disposições da Portaria nº 001/2025 deste Conselho, em especial no artigo 27,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar normas gerais para a instrução processual das demandas impetradas no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Quixadá - Ceará.
Parágrafo único. Para efeito de cumprimento das disposições do *caput* deste artigo, consoante o artigo 1º da Lei nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil Brasileiro, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as regras para a instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos impetrados no âmbito da jurisdição deste Conselho.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 2º Esta Resolução estabelece os procedimentos que serão realizados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá em relação às demandas, em especial aquelas que culminarem em processos, e solicitações que lhes forem encaminhadas.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 3º Entende-se por processo a sequência de atividades oriundas de procedimentos administrativos e os pedidos realizados formalmente pelos usuários deste Conselho, pautados sob a égide da Constituição Federal, sendo garantidos, em todas as etapas, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os prazos processuais.

Art. 4º O trâmite processual deverá observar a lógica cronológica dos fatos e atos administrativos, garantindo a coerência e a eficácia das decisões.

Art. 5º Toda manifestação do conselheiro relator deverá ocorrer por meio de pronunciamento nos autos do processo, sob pena de nulidade.
§ 1º Aos assessores administrativo e jurídico, compete auxiliar os conselheiros relatores e à presidência do Conselho, sem a competência de emitir opinião ou fazer as vezes de conselheiro, considerando que o titular do respectivo processo é quem detém a prerrogativa de apresentar seus entendimentos, encaminhamentos e decisões exclusivamente dentro dos processos.
§ 2º É vedado ao conselheiro ou a qualquer integrante da equipe técnica do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, prestar assessoramento ou aceitar contratação externa com a finalidade de obter vantagens, sejam financeiras ou de qualquer outra natureza, para orientar ou assumir serviços extras no que se refere aos processos a serem impetrados ou que tramitem neste Conselho, sob pena de quebra de decoro, desvio de ética e mácula processual.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, privativamente, no âmbito de sua jurisdição:
I – Autorizar o exercício dos Dirigentes Escolares;
II – Homologar o exercício de Secretário Escolar;
III – Homologar o Regimento Escolar das unidades de ensino;
IV – Homologar o Projeto Político-Pedagógico das escolas;
V – Homologar a Matriz Curricular das escolas;
VI – Homologar o Calendário Escolar do município de Quixadá, a cargo da Secretaria Municipal da Educação;
VII – Aprovar a Proposta Curricular do Município;

VIII – Assessorar, mobilizar e elaborar o Plano Municipal de Educação de Quixadá;
IX – Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Quixadá;
X – Acompanhar e avaliar as políticas no âmbito de sua jurisdição;
XI – Autorizar o funcionamento de instituições de ensino;
XII – Credenciar o funcionamento de unidades escolares;
XIII – Autorizar o funcionamento de cursos;
XIV – Reconhecer o funcionamento de cursos;
XV – Responder a consultas da parte interessada;
XVI – Deliberar sobre matérias de sua competência;
XVII – Emitir pareceres e resoluções;
XVIII – Homologar a proposta pedagógica e a proposta curricular;
XIX – Declarar a extinção de escolas;
XX – Cassar pareceres emitidos em caso de fraude processual, falsificação, adulteração de documentos e outros casos de fraude ou crimes comprovados;
XXI – Denunciar ao Ministério Público irregularidades constatadas;
XXII – Conceder título honorífico a personalidades que se destacaram, especialmente no âmbito da educação;
XXIII – Propor projetos de lei ao Poder Legislativo Municipal;
XXIV – Aprovar seu próprio Calendário de Atividades Anuais;
XXV – Eleger seus dirigentes e compor sua equipe técnica de profissionais e assessoramento;
XXVI – Apresentar outras proposições imperativas nos termos da lei;
XXVII – Responder a consultas do Prefeito Municipal;
XXVIII – Responder a consultas da Câmara Municipal de Quixadá;
XXIX – Responder a consultas da Secretaria Municipal da Educação;
XXX – Responder a consultas do Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e demais órgãos da administração pública;
XXXI – Responder a consultas do cidadão usuário do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá;
XXXII – Assessorar órgãos afins nas diversas esferas do poder constituído;
XXXIII – Deliberar sobre outras matérias e postulados legais.

Art. 7º As solicitações dirigidas a este Conselho devem ser formalizadas por requerimento (quando se tratar de pessoa física), por ofício (quando se tratar de pessoa jurídica, instituições públicas ou fiscais da lei) ou documento similar, contendo, no mínimo:
I. Legitimidade para peticionar;
II. Nome e qualificação, além dos dados de contato do solicitante;
III. Descrição clara e objetiva da solicitação;
IV. Documentação comprobatória, quando necessário.

Art. 8º Os processos seguirão o seguinte procedimento:
I – Protocolo da petição inicial no Sistema de Protocolo Único (SPU) do CMEQ, rompe a inércia da jurisdição e movimenta administrativamente o processo;
II – Ato de ofício do presidente, por meio de Resolução, designando relator e determinando a abertura do processo.

Art. 9º A instrução processual compreenderá:
I – Protocolo da petição inicial, bem como, de demais documentos dirigidos à presidência do Conselho;
II – Despacho do presidente autorizando a abertura do processo ou Resolução para o feito, encaminhando-se ao Serviço de Protocolo Único (SPU);
III – Distribuição do processo pelo servidor no SPU, definindo sua numeração, procedendo com a autuação, certificação da distribuição, designação do conselheiro relator e a remessa dos respectivos autos para ciência e manifestação do conselheiro designado acerca da matéria;
IV – Despacho inicial do relator, certificando o recebimento do processo.
O relator, para cumprimento do inciso anterior, deverá inicialmente certificar o recebimento dos autos e proceder à análise do caso.
V – A tramitação do processo, as diligências e demais manifestações, observarão que:
Durante a tramitação do processo, as ações de certificação, junto a documentos, a exaramento de despachos, a consultas, a convocação de audiências, a sugestão de audiências públicas, a decisão sobre dilação de prazos e outras medidas, cabem exclusivamente ao relator ou à pessoa designada pela presidência.
A presidência poderá convocar, a qualquer momento, ato correcional para revisar os procedimentos administrativos do Conselho, assegurando a razoabilidade, celeridade e racionalidade processual, podendo incluir a devolução de arquivos estáticos às partes interessadas.
O relator poderá, se necessário, determinar diligências, como visitas *in loco*, solicitação de documentos complementares, perícias, oitiva das partes, estudo, mediação, conciliação e outros instrumentos necessários para o bom andamento do processo.
O relator poderá despachar diretamente, manifestando seu entendimento acerca do pleito. Esse despacho resultará no Relatório Prévio, que será encaminhado ao Colegiado Pleno. Após apreciação, o Relatório poderá ser emendado, alterado, confirmado ou refutado por meio de acórdão, devendo ser registrada em ata apenas a decisão consensual. Quando aprovado, será convertido em parecer, recebendo a numeração correspondente.
O conselheiro relator, ao proferir sua decisão, deverá ser fiel à petição inicial, concedendo ou negando especificamente o que foi requerido, de acordo com os pedidos expressos pelas partes. A decisão deverá ser clara e detalhada, em consonância com os fundamentos expostos no processo.
f) É vedado ao conselheiro emitir parecer que conceda pedidos *ultra petita*, *citra petita* ou *extra petita*, competindo-lhe limitar-se, exclusivamente, ao que foi requerido na petição inicial, respeitando os princípios da congruência e da necessidade.
g) Com vistas aos princípios da razoabilidade, da celeridade e da economia processual, o conselheiro relator poderá, de ofício, sanear falhas processuais que não sejam graves nem ilícitas, com o intuito de assegurar a regularidade do processo, sempre que estiver claro o direito ao pedido e ao tipo de pedido aplicável ao caso, promovendo a adequada solução do erro cometido e a efetiva prestação jurisdicional.

Art. 10. Quando a proposta de um parecer, em tramitação no CMEQ, indicar a necessidade de estabelecimento de norma com caráter regulamentar, o Conselheiro Relator ao conduzir o respectivo processo, deverá proferir seu voto junto ao Colegiado Pleno deste Conselho, propondo, igualmente, uma Resolução a ser apreciada e aprovada, a qual se tornará regra geral para o Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.
Parágrafo Único. A aprovação de Resolução Normativa pelo Colegiado Pleno do CMEQ dependerá da existência de parecer prévio que a fundamente e lhe dê origem.

Art. 11. Os processos deverão ser concluídos em tempo razoável, sendo que a duração máxima de um processo neste Conselho será de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 12. Após a conclusão, o processo será remetido à presidência do Conselho, a quem compete pautá-lo para apreciação e aprovação do Colegiado Pleno.

Art. 13. O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá só entrará em recesso, após a conclusão da votação dos processos previamente dispostos na pauta da última reunião ordinária ou extraordinária convocada.

Art. 14. Os pareceres aprovados pelo Colegiado Pleno deste Conselho, serão materializados em duas vias originais, de igual teor, e seguirão o seguinte trâmite:
I – Publicação no Diário Oficial;
II – Encaminhamento de uma cópia do respectivo parecer à parte interessada, juntamente com a cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial;
III – Uma cópia reprográfica, do parecer e da publicação no Diário Oficial, deverá ser juntada ao respectivo processo antes de sua conclusão, arquivamento e posterior devolução;
IV – Outra cópia do parecer será mantida sob a salvaguarda do Conselho, sendo, ao final de cada ano, arquivada no livro de encadernação dos atos praticados pelo Conselho durante o exercício anual;

Art. 15. Após julgamento e conclusão, o processo físico permanecerá no Conselho até o dia 31 de dezembro do ano em curso, em que o referido processo foi aprovado para efeito de possíveis recursos.
I - Caberá recurso das decisões do Colegiado Pleno ao próprio Colegiado, observando:
O prazo para recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à decisão do colegiado;
Em caso de recurso, um novo processo será distribuído e um novo relator será designado;
A critério da presidência do Conselho, a matéria poderá ser discutida e votada em reunião ordinária ou em convocação extraordinária do colegiado, assegurando-se, em todas as etapas, a ampla defesa, os prazos legais e o princípio do contraditório.
Com o decurso do prazo, o processo transita em julgado, não cabendo mais recurso, contudo, a parte interessada poderá peticionar por um novo processo.

Art. 16. Quando se tratar de processo de Autorização, Credenciamento, Renovação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Curso, além da
emissão do Parecer, será expedido, também, o Certificado referente à respectiva concessão, que deverá ser afixado em local visível aos visitantes, na parte superior da parede da Secretaria Escolar.

Art. 17. Quando, no julgamento do processo, não houver resolução de mérito ou houver pedido de arquivamento ou indeferimento, os documentos serão devolvidos ao dirigente responsável para manutenção de sua salvaguarda, por se tratar de documento público, no mesmo prazo e condições definidos no artigo 13 desta Resolução.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos com base no Código de Processo Civil Brasileiro.

CAPÍTULO III
DO COLEGIADO PLENO

Seção I
Dos Conselheiros

Art. 19. Consoante Lei Municipal 2329/2008 e Resolução 001/2012, artigo 2º, I, "a", deste Conselho, um dos conselheiros que integra o Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá é um representante dos alunos da rede pública municipal, em pleno gozo de sua vida estudantil, democraticamente escolhido entre seus pares.
§1º O aluno menor impúbere poderá integrar comissões e participar das reuniões do Colegiado Pleno deste Conselho, com direito a assento e voz. No entanto, fica vedada sua designação para a relatoria de processos, presidência de comissões, participação em equipes de diligências, bem como a assinatura de relatórios opinativos e conclusivos, pareceres e Resoluções normativas, sob pena de nulidade do ato. Sua assinatura será restrita à ata de participação nas reuniões.
§2º Quando se tratar de aluno maior de idade ou que tenha sido emancipado, podendo exercer os atos da vida civil, este terá assegurado, no Colegiado Pleno, o direito a assento, voz e voto, podendo gozar de todas as prerrogativas próprias de Conselheiro Municipal de Educação de Quixadá.

Art. 20. Os conselheiros poderão participar, emitir opinião e votar na aprovação de pareceres e Resoluções normativas, assinando a documentação oficial com os demais pares.

Art. 21. Consoante Lei Municipal 2329/2008 e Resolução 001/2012, artigo 2º, I, "b", deste Conselho, um dos conselheiros que integra o Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá é um representante de pais de alunos da rede pública municipal, em pleno gozo de seus direitos políticos e civis, escolhido democraticamente entre seus pares.
§ 1º O representante de pais de alunos que não possua formação acadêmica e notório saber na área da educação, poderá integrar comissões e participar das reuniões do Colegiado Pleno deste Conselho, com direito a assento, voz e voto. No entanto, não poderá assumir a relatoria de processos nem presidir comissões, podendo apenas compor as equipes como membro.
§ 2º O Conselheiro enquadrado nas disposições do *caput* deste artigo, movido pelo sentimento colaborativo, poderá assumir relatoria de pareceres e presidência de comissões, devendo, para tanto, formalizar o pedido que será apreciado pelo Colegiado Pleno que confirmará ou negará a solicitação por meio de parecer.

Art. 22. Nas cerimônias de posse e sessões protocolares oficiais no Colegiado Pleno, os conselheiros trajarão beca.

Seção II
Da Declaração de Impedimento de Conselheiros Relatores

Art. 23. Qualquer membro do colegiado, ao ser designado para a relatoria de um processo, deverá se declarar impedido de atuar quando tiver interesse pessoal no processo, nas partes envolvidas, ou vínculos com as instituições ou pessoas envolvidas nas concessões.
§ 1º Caso o conselheiro se declare impedido, conforme disposto no caput, deverá manifestar-se nos autos, declinando da competência, para que seja designado outro conselheiro relator**.**
§ 2º O conselheiro poderá se declarar impedido por questões de ordem pessoal, sem a necessidade de justificar o motivo, devendo, neste caso, apenas requerer, nos autos, que a presidência redistribua o processo para outro conselheiro relator.

§ 3º O conselheiro será considerado impedido, também nas situações em que ocorra o desligamento do colegiado ou o término do seu mandato. Nesses casos, a presidência atuará de ofício para designar outro conselheiro relator ou, se necessário, assumirá a relatoria do processo.

Seção III

Da Suspeição de Conselheiros Relatores

Art. 24. O conselheiro designado poderá se declarar suspeito para relatar o processo, caso haja qualquer dúvida sobre sua imparcialidade em razão de suas relações com as partes ou com os temas envolvidos, mesmo que não se enquadre nas hipóteses de impedimento.

Art. 25. A suspeição poderá ser reconhecida pelo próprio conselheiro ou por outro membro do colegiado, que deverá justificar o motivo do questionamento.

Art. 26. Declarada ou reconhecida a suspeição de um conselheiro por membro do colegiado, a manifestação deverá ser feita no processo, com o consequente declínio de competência. Nessa hipótese, será designado outro relator ou, se necessário, a substituição ocorrerá por ato de ofício da presidência.

Seção IV

Da Vedação à Protelação e Atraso no Andamento dos Processos

Art. 27. É vedado ao conselheiro relator protelar, atrasar ou de qualquer forma prejudicar o regular andamento dos processos a ele atribuídos, sob pena de comprometer a eficiência e o bom funcionamento do colegiado.

§ 1º Em caso de descumprimento do disposto no caput, a presidência poderá aplicar ao conselheiro uma advertência formal por escrito, após a devida notificação e garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório, com a manifestação do conselheiro.

§ 2º Em caso de reincidência, a presidência deverá levar o caso ao Colegiado para a devida apreciação, a fim de:

I - Verificar a necessidade de redistribuição do processo a outro conselheiro, caso o impedimento do conselheiro tenha prejudicado o andamento do processo de forma significativa.

II - Avaliar a suspensão das atividades do conselheiro no colegiado, por prazo determinado, a fim de garantir a regularidade e a continuidade dos trabalhos do colegiado.

III - Na hipótese de comportamento reiterado que prejudique a harmonia e o funcionamento do colegiado, será proposto o desligamento do conselheiro, mediante deliberação do colegiado, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

CAPÍTULO IV

DA DECISÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 28. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial, adotado por seu mantenedor, nos termos da legislação vigente, garantindo o princípio da publicidade dos atos e o devido acesso à informação.

Art. 29. Os interessados serão notificados, por escrito, sobre as deliberações referentes à sua demanda.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 30. O posicionamento e as manifestações do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, em qualquer situação, só serão válidos se realizados formalmente, por meio de parecer ou resolução, e nunca de forma tácita ou verbal.

Art. 31. Quando se tratar de decisão emergencial e excepcional, a súplica formal poderá ser respondida por meio de decisão liminar, pela presidência ou por conselheiro designado para o feito, com efeitos imediatos.

I – As decisões liminares, previstas no *caput* deste artigo, só poderão ser concedidas nos casos previstos nesta Resolução, a saber:

Em casos de excepcional interesse público em que haja iminência de prejuízo declarado à coletividade, caso a medida não seja atendida em razão do fator tempo, em períodos de férias do Colegiado Pleno, recessos, feriados prolongados, finais de semana ou em casos fortuitos e de força maior;

Em casos de excepcional interesse de cidadãos usuários do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, quando se tratar de direito líquido e certo;

II - Durante o período de férias do Colegiado Pleno, recessos, feriados prolongados, finais de semana ou em casos fortuitos, de força maior, e em casos de excepcional interesse de cidadãos usuários do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, quando se tratar de direito líquido e certo o presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá fica legitimamente constituído para responder a qualquer das situações previstas.

Nas ausências e impedimentos do Presidente, competirá ao Vice-presidente assumir a missão;

Nas ausências e impedimentos do Presidente e do Vice-presidente, em última instância, competirá ao decano do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá assumir a missão. Caso este também esteja impedido, obedecer-se-á à cronologia do conselheiro de mais idade até que um dos integrantes possa responder, garantindo que o ente público e o cidadão não fiquem sem resposta.

III – As decisões monocráticas, em caráter liminar, terão a forma de Parecer e seus efeitos são imediatos.

Por se tratar de decisão monocrática, em caráter liminar, uma cópia do respectivo documento deverá ser afixada no local público de costume, respeitando-se o princípio da publicidade e a transparência dos atos públicos, devendo, no primeiro dia útil subsequente, ser solicitada sua publicação no Diário Oficial.

A decisão monocrática, emitida em caráter liminar, deverá ser submetida ao Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá na primeira reunião ordinária, quando o Colegiado apreciar a matéria, podendo acatar ou refutar a decisão, sem prejuízo dos feitos que a medida tenha gerado.

§ 1º Os atos do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, sejam de ofício, decisão de câmara ou demais ações de interesse público, devem primar pelos princípios da transparência, da lisura processual, da democracia, da gestão colegiada e da coletividade, devendo ser aprovados pelo Colegiado Pleno, sob pena de nulidade.

§ 2º Os atos discricionários e de ofício pacificados pelo Conselho, com entendimento consolidado por meio de normas, pareceres e resoluções aprovadas, que se tornaram *matéria interna corporis,* não necessitam de validação do colegiado pleno.

Art. 32. A documentação enviada ao CMEQ por meio de correspondências, as representações do Ministério Público ou de órgãos afins e as denúncias motivadas por questões sociais, veiculadas na imprensa ou de outras formas, poderão, após apreciação da Presidência, resultar na abertura de processo para apuração da matéria, de ofício.

Art. 33. O Conselho Municipal de Educação de Quixadá, por meio de seu mantenedor, buscará em até 1 (um) ano, após a sanção deste documento, consolidar a informatização deste órgão da municipalidade, com a pretensão de dar transparência aos seus atos, garantir o direito à informação e favorecer a prestação de serviço à população por meio de atendimento eletrônico.

Parágrafo único. A ação descrita no *caput* deste artigo será o primeiro passo para que todos os processos deste órgão sejam instruídos no formato digital.

Art. 34. Os processos impetrados neste Conselho pela Secretaria Municipal da Educação de Quixadá terão supremacia sobre os demais pedidos, considerando que a unidade é órgão gestor e ordenador de despesas do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, e os pedidos requeridos a este Conselho têm efeitos gerais, que se sobrepõem aos interesses específicos de particulares.

Art. 35. Por excepcional interesse público, mediante requisição formal, o CMEQ poderá receber demandas oriundas do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Art. 36. Os atos praticados e chancelados pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará terão legitimidade e reconhecimento por parte do CMEQ e em sua jurisdição.

Art. 37. Quando uma instituição de ensino pública ou privada, anteriormente vinculada ao Conselho Estadual de Educação do Ceará, passar para a jurisdição do CMEQ, os atos pertinentes seguirão o princípio constitucional da continuidade, respeitando-se o que foi acordado e legislado dentro do respectivo marco temporal.

Art. 38. Os casos omissos nesta Resolução, que não encontrarem amparo no Código de Processo Civil Brasileiro, serão dirimidos pelo Colegiado Pleno deste Conselho.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá - Ceará, aos 18 de março de 2025.

Conselheiros:

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO

EMÍDIA GLÁUCIA TAVARES GONÇALVES

SORONITA CAVALCANTE DE HOLANDA PINTO

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA

BRENA KELY RODRIGUES DE ALMEIDA

FRANCISCO CARLOS SARAIVA DE BRITO

MARIA ELIENE DA SILVA

ANEXO I DA PORTARIA CMEQ Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre o credenciamento e o recredenciamento de instituições da educação infantil e do ensino fundamental, a autorização e o reconhecimento dos cursos, e a renovação do reconhecimento das unidades escolares sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 2.329/2008 e a Lei nº 2.599/2013, com fundamento nos artigos 205 e 211 da Constituição Federal, o postulado do artigo 26 da Lei nº 9.394/96, conferindo autonomia aos conselhos municipais de educação para criar normas para a organização do Sistema Municipal de Ensino, as disposições da Emenda Constitucional nº 59/2009, o que preconiza o Regimento Interno, deste Conselho, e, por fim, as disposições do Parecer 029/2025, deste Conselho, que norteou a elaboração, discussão e aprovação desta Resolução Normativa,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Editar normas para credenciamento e recredenciamento de instituições da educação infantil e do ensino fundamental, autorização e reconhecimento dos cursos, e renovação do reconhecimento das unidades escolares que estejam sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.
§ 1º Para efeito do cumprimento das disposições do *caput* deste artigo, a competência privativa do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, abrange as unidades educacionais e órgãos, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.
§ 2º No tocante ao ensino fundamental, restringe-se as unidades escolares e instituições de ensino da rede pública, que atuam privativamente:
I - Segundo nível da educação básica - Unidades escolares de ensino fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano;
§ 3º – Aplicam-se, subsidiariamente, as regras do § 1º, às situações pertinentes às modalidades de ensino contidas em cada um dos níveis de ensino estabelecido pela lei 9394/96.

Art. 2º O funcionamento das instituições de ensino fundamental dependerá da criação, do credenciamento, do recredenciamento, da autorização, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.
§ 1º A criação de instituições públicas de ensino, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal, expresso por meio de lei aprovada pela Câmara Municipal.
§ 2º Quando a unidade escolar já estiver criada e denominada por meio de lei, para atender a excepcional interesse público, e considerando possíveis alterações de termos nominativos por ação legislativa, as modificações poderão ser ajustadas por meio de decreto municipal.

§ 3º A criação de instituições privadas de ensino, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, conforme o que dispõe a legislação vigente, comprovar-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes a cada uma das categorias previstas.
§ 4º Quando a denominação da unidade de ensino ou razão social sofrer alteração, a documentação pertinente deverá ser encaminhada a este Conselho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mudança ocorrida.
I. O Município de Quixadá, por meio da Lei Municipal nº 036/2025, organizou o parque escolar da rede pública municipal de ensino, tendo como sede uma unidade central denominada Distrito Educacional, que congrega o consórcio de unidades menores. Nesse local, também se encontra a sede administrativa e a Secretaria Escolar, responsáveis pela escrituração e salvaguarda dos documentos da vida escolar do educando, com função cartorária.
§ 5º. O credenciamento e o recredenciamento de instituições de ensino fundamental e da educação infantil, a autorização e o reconhecimento dos cursos, bem como a renovação do reconhecimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino que compõem o Distrito Educacional, sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação, deverão requerer, separadamente, o processo para obtenção dos benefícios supramencionados.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:
I – Credenciamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Quixadá confere a uma instituição de ensino a prerrogativa de promover a educação escolar, por dispor de condições pedagógicas e de infraestrutura física compatíveis com os cursos a serem ofertados, ficando seu funcionamento subordinado às normas do Sistema de Ensino de Quixadá.
II – Recredenciamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Quixadá renova o credenciamento conferido a uma instituição de ensino, quando houver alteração de entidade mantenedora, oferta de nova etapa ou modalidade de ensino ou, ainda, renovação de reconhecimento de curso(s).
III – Autorização: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Quixadá permite a uma instituição credenciada, por tempo determinado, o funcionamento de uma ou mais etapas do ensino fundamental previstas nesta Resolução.
IV – Reconhecimento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Quixadá declara a legalidade das etapas e modalidades do ensino fundamental, dos cursos e/ou programas de ensino ofertados pela instituição credenciada, e assegura a validade nacional dos certificados expedidos.
V – Renovação do Reconhecimento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Quixadá renova o reconhecimento, para a instituição de ensino continuar a ofertar o(s) curso(s) anteriormente reconhecido(s).
VI – Nível: refere-se aos dois níveis da educação escolar: a educação básica, formada pelas etapas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e a educação superior.
VII – Modalidades de ensino: referem-se aos caminhos ou modos alternativos, complementares ou substitutivos, correspondentes às etapas do ensino fundamental.
VIII – Curso: cada uma das etapas que compõem o ensino fundamental.
IX – Extinção de instituição de ensino: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Quixadá declara extinta uma instituição de ensino, em decorrência do encerramento integral de suas atividades, seja por procedimentos de natureza compulsória, seja por deliberação espontânea.
Parágrafo único. O funcionamento da instituição de ensino está condicionado ao prévio credenciamento, à autorização e ao reconhecimento dos cursos pretendidos ou à renovação destes atos junto ao o Conselho Municipal de Educação de Quixadá.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Art. 4º O credenciamento é obrigatório para o funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, devendo ser solicitado ao CMEQ formalmente, por meio de petição inicial protocolada no Sistema de Protocolo Único – SPU deste Conselho.

Art. 5º No ato do credenciamento, as instituições públicas e privadas de ensino deverão apresentar a documentação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º O credenciamento será concedido pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, considerando as condições pedagógicas (corpo docente habilitado, professores lotados nas áreas de formação, coordenador pedagógico e diretor, habilitados na forma da lei), secretário escolar com o devido registro profissional e as condições infraestruturais.
§ 1º O prazo de validade ficará condicionado ao que dispõe o *caput* deste artigo.
§ 2º A Secretaria Municipal da Educação deverá somar esforços para perseguir que cada professor seja lotado em sua área formação.
§ 3º A lotação de professores fora da área de formação prejudicará a escola em relação à concessão do prazo máximo de credenciamento.

Art. 7º O credenciamento será concedido a uma instituição de ensino de forma concomitante ao ato da autorização ou do reconhecimento de cada curso pretendido.

CAPÍTULO III
DO RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Art. 8º Será concedido o recredenciamento para funcionamento da instituição de ensino nas seguintes situações:
I – quando expirar o prazo de vigência do credenciamento concedido inicialmente ou quando findar o prazo do recredenciamento concedido posteriormente, e assim por diante;
II – quando houver renovação de reconhecimento de curso, mudança de sede ou alteração da entidade mantenedora; ou
III – quando a instituição de ensino pretender ofertar uma nova etapa ou nova modalidade de ensino fundamental.
§ 1º Em caso de alteração da entidade mantenedora, deverá ser anexado ao requerimento de recredenciamento o aditivo registrado em cartório ou junta comercial, caso se trate de instituição de ensino pertencente à rede privada, ou termo de cessão de uso ou de doação, no caso de unidade integrante da esfera pública.
§ 2º A solicitação de recredenciamento deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, mediante formalização do pedido, por meio de processo aberto com petição inicial protocolada no Sistema de Protocolo Único – SPU, deste Conselho, em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de vigência do credenciamento anterior.
§ 3º A vigência de todo recredenciamento concedido por este Conselho, findará sempre no dia 31 de dezembro do ano corresponde à validade concedida.

Art. 9º Para o recredenciamento, a instituição de ensino deverá apresentar documentos e informações contidos no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10. A autorização para funcionamento de curso do ensino fundamental deverá ser solicitada no mesmo processo de credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino.

Art. 11. A autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental abrange até o 9º (novo) ano.

Parágrafo único. A expansão até o 9º (nono) ano, só será permitida, mediante parecer de reconhecimento dos cursos, condição para a validade dos estudos ministrados e, consequentemente, dos certificados porventura expedidos.

Art. 12. Nos casos em que o pedido de autorização não tiver sido incluído no processo de credenciamento inicial, por opção e condições da instituição de ensino, o requerente deverá atender as exigências estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO DE CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. O reconhecimento para funcionamento de curso do ensino fundamental deverá ser solicitado no mesmo processo de credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios e as informações necessárias ao reconhecimento para o funcionamento de curso do ensino fundamental e da educação infantil já estão contidos no processo anterior de credenciamento, constantes no Anexo I.

Art. 14. Em caso de a instituição de ensino haver obtido apenas a autorização para funcionamento de curso do ensino fundamental, decidindo, na continuidade, pelo seu reconhecimento, tal solicitação deverá ser encaminhada ao Sistema de Protocolo Único – SPU do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, mediante formalização do pedido, por meio de processo aberto com petição inicial protocolada neste Conselho, pelo menos, 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo inicialmente concedido.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições do *caput* deste artigo, deverá ser atendido o que dispõe o Anexo IV desta Resolução em termos de documentos comprobatórios e demais informações.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO

DE CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15. Na renovação do reconhecimento para o funcionamento de curso do ensino fundamental, situação determinada pela finalização do prazo de vigência anteriormente concedido, serão consideradas as documentações e as informações solicitadas para o processo de recredenciamento da instituição de ensino, integrantes do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 16. A extinção de uma instituição de ensino se dará de forma espontânea ou compulsória.

I – Quando o encerramento de suas atividades for espontâneo, a entidade mantenedora deverá comunicar oficialmente sua decisão ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, em até 90 dias de antecedência, informando as alternativas para prosseguimento de estudos dos alunos e a destinação do acervo escolar, conforme orientação deste Conselho.

II – Quando o encerramento de suas atividades se der de forma compulsória, garantido o direito de ampla defesa, o Conselho Municipal de Educação de Quixadá concederá, no mínimo, 90 dias para cumprimento da determinação.

III – Em ambos os casos, a entidade mantenedora obriga-se a providenciar a transferência dos alunos e ressarcir-lhes os eventuais prejuízos decorrentes do ato, quando for o caso.

IV – O ato declaratório de extinção da instituição de ensino será emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá, mediante parecer.

Art. 17. Ao encerrar suas atividades, a instituição de ensino deverá recolher todo o acervo referente à vida escolar dos alunos e do próprio estabelecimento e encaminhá-lo, conforme cada situação, a saber:

I - Instituições de ensino da rede municipal:

a) para a Secretaria Municipal de Educação de Quixadá;

b) Para a sede do Distrito Educacional enquanto unidade de ensino sucedânea;.

c) para outra unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal da Educação de Quixadá.

II - instituições de ensino da rede privada:

para a Secretaria Municipal de Educação de Quixadá;

para outra unidade indicada pela Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, quando for o caso.

Parágrafo único. Os órgãos citados no *caput* do artigo anterior, ao receberem o acervo escolar e demais documentos das instituições extintas, procederão à conferência rigorosa de todo o material entregue, responsabilizando-se, doravante, pela salvaguarda, zelo, conservação e expedição de qualquer documentação requerida pelos interessados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A critério do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, o reconhecimento para funcionamento de etapas e/ou modalidades do ensino fundamental poderá ser concedido sem a exigência da prévia autorização do curso, desde que sejam devidamente comprovadas as condições para a oferta.

Art. 19. O Conselho Municipal de Educação de Quixadá poderá autorizar a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, conforme o disposto no art. 81 da LDB (Lei nº 9.394/96), assegurando a sua validade.

Art. 20. As escolas organizadas por meio de nucleação devem atender ao disposto nas normas específicas deste Conselho.

§ 1º A nucleação destina-se às instituições de ensino que ofertam apenas ensino fundamental e/ou educação infantil e ensino fundamental, e deverá ser submetida a este Conselho para a devida homologação.

§ 2º É vedada a nucleação com escolas exclusivamente de educação infantil.

Art. 21. As instituições integrantes do Sistema de Ensino de Quixadá deverão remeter, anualmente, o Relatório das Atividades Anuais aos órgãos competentes de sua jurisdição, sempre no mês de junho de cada ano.

Art. 22. As instituições de ensino integradas ao Sistema de Ensino de Quixadá deverão atualizar, anualmente, seu cadastro no Conselho Municipal de Educação de Quixadá. até o final do mês de fevereiro.
Parágrafo único – O Cadastro anual de instituições públicas e privadas junto ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá é condição *sine qua non* para formalização de qualquer pedido ou gozo de benefício.

Art. 23. A instituição de ensino em situação irregular estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.
§ 1º Os atos realizados e os documentos expedidos por instituições de ensino, na situação prevista no *caput* deste artigo, não terão validade escolar nem habilitarão o portador ao exercício profissional previsto em lei.
§ 2º Os prejuízos causados aos alunos, resultantes da irregularidade prevista no *caput* deste artigo, serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da gestão da instituição de ensino.
§ 3º A regularização de estudos realizados em instituições de ensino não credenciadas deverá ser feita por meio de uma instituição de ensino devidamente credenciada, que oferte cursos da mesma natureza e que, mediante o resultado satisfatório da avaliação, expeça o certificado nos termos da legislação vigente.

Art. 24. As instituições de ensino deverão adequar os instrumentais de gestão aos dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 13.146/2015, bem como aos dispositivos normatizado por este conselho.

Art. 25. As instituições de ensino que ofertarem as modalidades da educação infantil e do ensino fundamental deverão cumprir as exigências contidas nesta Resolução e nas resoluções específicas, no que couber.

Art. 26. As instituições de ensino são obrigadas a afixar, em local bem visível do público, documento expedido por este Conselho que ateste sua regularização, em especial, os Certificados.

Art. 27. Os anexos citados no texto desta Resolução poderão ser alterados, mediante Portaria do Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas na implementação do Sistema de Ensino de Quixadá.

Art. 28. Quando trata-se de credenciamento ou renovação de credenciamento de unidades públicas, em que haja oferta da educação infantil e do ensino fundamental, conceder-se-á ao conselheiro relator a liberalidade de unificar os processos de concessão.
§ 1º Para efeito do cumprimento do caput deste artigo, o conselheiro relator fundamentará o processo por meio desta Resolução e respectivos anexos.
§ 2º No Parecer de concessão e no certificado de credenciamento constará as duas etapas de ensino ofertadas pela instituição.

Art. 29. No processo de credenciamento ou renovação de credenciamento, bem como nas autorizações de cursos e demais solicitações de unidades da educação infantil da rede privada de ensino, será concedida ao conselheiro relator a flexibilidade de adaptar, quando necessário, os NEXOS de nº I a V desta Resolução. O conselheiro deverá instruir o respectivo processo e emitir o parecer e o certificado de concessão ao pleito, para aprovação do colegiado pleno.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Pleno deste Conselho, por meio de deliberação acerca da matéria.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 763/2020 e seus anexos e os efeitos da Portaria nº 001/2020 e seus anexos, da lavra do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação em Quixadá - Ceará, aos 18 de março de 2025.

Conselheiros:

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO

EMÍDIA GLÁUCIA TAVARES GONÇALVES

SORONITA CAVALCANTE DE HOLANDA PINTO

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA

BRENA KELY RODRIGUES DE ALMEIDA

FRANCISCO CARLOS SARAIVA DE BRITO

MARIA ELIENE DA SILVA

***

ANEXOS DA RESOLUÇÃO 002/2025

ANEXO 1 – Credenciamento da Instituição de Ensino

Informações e documentação comprobatória da instituição de ensino, requeridas para o processo de credenciamento:
Requerimento ou oficio firmado pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, solicitando seu credenciamento, autorização e/ou reconhecimento das etapas ou modalidades que pretende ofertar;
Indicação do diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar, solicitando autorização para o exercício da direção e homologação da existência de secretário escolar, quando já houver autorização anterior válida, emitida por este conselho, acompanhada da documentação comprobatória.
Código do Educacenso, ato de criação para escola pública; contrato social, requerimento de empresário ou estatuto social para escolas privadas; e CNPJ constando nome de fantasia da instituição de ensino;
Escritura Pública do imóvel, termo de cessão ou contrato de locação;

Planta baixa da área construída,
e) Laudo do engenheiro atestando a segurança do prédio;
f) Lauda da Vigilância Sanitária atestando a salubridade do ambiente;
g) Certificação do Corpo de Bombeiros acerca dos protocolos de segurança e extintores de incêndio
h) Descrição das dependências físicas da instituição de ensino;
i) Relação detalhada dos equipamentos e mobiliários;
j) Relação dos documentos de escrituração escolar;
k) Relação de pessoal, indicando nome, RG, CPF, bem como o quadro de pessoal administrativo, pedagógico e de apoio, incluindo os membros do núcleo gestor, entre os quais o coordenador pedagógico, com a documentação de habilitação para os que exercem a docência.
m) Relação do acervo bibliográfico com, no mínimo, 01 (um) título por aluno matriculado, de acordo com a legislação vigente;
n) Comprovação por meio fotográfico, evidenciando:
• fachada do prédio;
• acessibilidade física;
• sala de aula (uma por etapa ofertada);
• biblioteca escolar;
• laboratórios, quando houver;
• instalações sanitárias para professores;
• instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para o público-alvo da educação infantil e educação especial; ambientes específicos para as práticas de educação física, esportivas e recreação.

***

ANEXO 2 – Recredenciamento da Instituição de Ensino

Informações e documentação comprobatória da instituição de ensino, requeridas para o processo de recredenciamento:
a) Requerimento ou ofício firmado pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, dirigido ao presidente do Conselho Municipal de educação de Quixadá, solicitando seu recredenciamento, autorização e/ou renovação do reconhecimento das etapas ou modalidades que oferta ou que pretende ofertar;
b) Atualização dos documentos/informações integrantes do Anexo I desta Resolução, com a indicação das melhorias ou alterações realizadas nos itens: b, c, d, f, g, h, i, j, k, l, m, n, direcionadas às etapas e modalidades de ensino;
c) Comprovante de entrega do último Relatório Anual de Atividades e do Censo Escolar aos órgãos competentes;
d) As iniciativas da instituição de ensino direcionadas à formação inicial e, ou continuada dos professores, implementadas durante o período concedido anteriormente.
A lotação de professores não habilitados ou atuando em área diferente de sua formação implicará na redução do tempo de recredenciamento.
A solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de educação de Quixadá em até 90 dias antes do prazo de (re)credenciamento concedido.

***

ANEXO 3 – Autorização de Curso do Ensino Fundamental

As instituições de ensino que solicitaram, ou não, a autorização de cursos relativos às etapas/níveis do ensino fundamental, concomitantemente ao processo de seu credenciamento, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória:
a) Requerimento ou ofício de autorização encaminhado ao presidente do Conselho Municipal de educação de Quixadá, pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, para oferta de curso ~~do ensino fundamental~~, especificando as etapas e modalidades de ensino;
b) Instrumentos de gestão:
- Projeto Pedagógico e Matriz Curricular;
- Regimento Escolar e Ata de Aprovação.
c) Relação de professores por turno/turma, etapa/nível e disciplina em que estão lotados, com comprovação de sua habilitação;
d) Organização do ensino, indicando: etapas e modalidades, quantidade de alunos por turma e turno;
e) Informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver.

***

ANEXO 4 – Reconhecimento de Curso do Ensino Fundamental

As instituições de ensino que solicitaram, ou não, o reconhecimento de cursos relativos às etapas/níveis do ensino fundamental, concomitantemente ao processo de credenciamento da instituição, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória:

a) Requerimento ou ofício de solicitação de reconhecimento de curso encaminhado ao presidente do Conselho Municipal de educação de Quixadá, pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, especificando as etapas e modalidades de ensino;
b) Instrumentos de gestão:
- Projeto Pedagógico com a Matriz Curricular;
- Regimento Escolar com a Ata de Aprovação.
c) Relação de professores por turno/turma, etapa/nível e disciplina em que estão lotados, com comprovação de sua habilitação;
d) Organização do ensino, indicando: etapas e modalidades, quantidade de alunos por turma e turno;
Informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver.

***

ANEXO 5 – Renovação de Reconhecimento de Curso do Ensino Fundamental

As instituições de ensino que solicitaram, ou não, a renovação de reconhecimento de cursos relativos às etapas/níveis do ensino fundamental, concomitantemente ao processo de recredenciamento da instituição, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória:

a) Requerimento ou ofício de solicitação de reconhecimento de curso encaminhado ao presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, especificando as etapas e modalidades de ensino;
b) Atualização dos documentos/informações integrantes do Anexo IV desta Resolução, com a indicação das melhorias ou alterações realizadas nos itens: b, c, d, e, direcionadas às etapas e modalidades de ensino.

***

ANEXO III DA PORTARIA CMEQ Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Consolidação das normas do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ.

O Conselho Municipal de Educação de Quixadá - CMEQ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelas Leis Municipal nº 2.329 de 14 de março de 2008, Lei nº 2.599/2013, combinadas com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, Lei em cumprimento às disposições contidas nos incisos e parágrafos do art. 208 e incisos do art. 209, da Constituição Federal, Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui a implantação da Base Nacional Comum Curricular, e com fundamento no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Quixadá, considerando a necessidade de atualizar e consolidar normas para o Sistema de Ensino do Município de Quixadá, e, por fim, consoante Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as normas regulamentares do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá – Ceará.

CAPÍTULO I
Da Autorização e Homologação do Exercício Direção e Secretariado Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá

Art. 2º É imprescindível a existência de um núcleo gestor para gerir a instituição de ensino integrante do Sistema Municipal de Quixadá, para que a instituição funcione legalmente.
§ 1º O Núcleo Gestor de uma instituição de ensino, seja pública ou privada, deverá possuir, minimamente, a seguinte composição:
I- diretor geral;
II - secretário escolar;
III - coordenador pedagógico.
§ 2º Dependendo da classificação do nível da instituição de ensino, a critério do mantenedor, poderá ser criada, para integrar o núcleo gestor, a função de Coordenador Financeiro, Coordenador por etapa, segmento e ainda, Agente Pedagógico.
§ 3º A indicação dos membros do núcleo gestor (nomeação - quando se tratar de escolas públicas) e (indicação - quando se tratar de escola privada), é prerrogativa do mantenedor.
§ 4º Constitui-se como obrigação do mantenedor ou representante legal, informar ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, os membros integrantes do núcleo gestor da instituição de ensino, responsáveis pelo gerenciamento.
§ 5º Qualquer alteração no quadro dos gestores educacionais, a nova composição deverá ser comunicada pelo mantenedor ou representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta dias), ao Conselho Municipal de Educação - CMEQ.
§ 6º Sempre que houver substituição do diretor ou do secretário escolar, deverá, respectivamente, ser requerida ao CMEQ autorização para responder pela instituição e homologação da indicação do novo secretário escolar.
§ 7° O Secretário Escolar, habilitado na forma da lei, poderá responder por até três estabelecimentos de ensino, desde que o tempo de dedicação satisfaça às exigências do cargo.

Art. 3º Para o exercício do cargo de direção, da instituição do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, será exigida a graduação em Pedagogia e formação em Gestão Escolar, Administração e Supervisão Escolar e áreas afins.
§ 1º Em primeiro plano, os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação com histórico escolar, das disciplinas cursadas na área de gestão, administração e supervisão escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.
§ 2º Em segundo plano, os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar certificados de pós-graduação em gestão, administração ou supervisão escolar para validar o exercício do cargo de direção escolar.

Art. 4º A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por detentores de outra graduação/licenciatura, com pós-graduação na área de gestão, administração e supervisão escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

Art. 5º Será exigida do candidato ao cargo de direção experiência no mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício de docência.

Art. 6º Ficam mantidos os direitos adquiridos, por força de legislação anterior, dos portadores de registro profissional de administrador escolar, estrutura, metodologia de ensino expedido por órgão competente.

CAPÍTULO II
Do Reconhecimento de Equivalência de Estudos realizados parcial ou integralmente no exterior, aos Estudos do Ensino Fundamental ofertados
no Sistema Municipal de Ensino de Quixadá – Ceará
Art. 7º A equivalência de estudos é o procedimento legal, que reconhece os estudos feitos pelo aluno no estrangeiro e confere ao estudante o mesmo nível de ensino equivalente ao do Sistema de Ensino Brasileiro.

Art. 8º A equivalência de estudos no ensino fundamental, realizada parcial ou integralmente no exterior, será feita de acordo com o que dispõe esta Resolução.

Art. 9.º O aluno que realizar estudos no exterior sem concluí-los, poderá continuá-los, na rede pública municipal de ensino na cidade de Quixadá - Ceará, em instituição de ensino credenciada e com o respectivo autorizado ou reconhecido, apresentando a seguinte documentação:

I – Requerimento dirigido ao diretor da escola, solicitando a ação procedimental para reconhecer como equivalentes ao ensino brasileiro os estudos realizados no exterior, a fim de que o(a) solicitante possa obter sua matrícula regular;
II– histórico escolar ou documento equivalente expedido por escola estrangeira, no qual se constate:
a) duração do período letivo;
b) séries ou anos cursados;
c) disciplinas ou atividades realizadas;
d) rendimento escolar.
III – histórico escolar referente aos estudos realizados em escola brasileirae ficha individual, quando for o caso.

Art. 10. A instituição de ensino que acolher o aluno com a documentação citada no artigo anterior deverá, para o prosseguimento dos estudos, reclassificá-lo para outra série, ano ou etapa adequada do ensino fundamental ou, se for o caso, proceder com a certificação de conclusão dos estudos, para que o aluno se torne egresso do ensino médio.
§1º Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo, o processo de reclassificação deverá constar de:
I- análise dos documentos escolares;
II - avaliação do aluno, quanto aos conteúdos das normas curriculares gerais nos termos da Lei nº 9.394/96;
§ 2º Do ocorrido, lavrar-se-á ata especial, far-se-á o devido registro no histórico escolar do aluno e expedir-se-á o certificado de conclusão.
§ 3º Não serão considerados documentos conclusivos de cursos de ensino fundamental:
diplomas honoríficos;
diplomas de cursos profissionalizantes livres, cujo histórico escolar ou documento equivalente não contenha carga horária nem conteúdo necessário para a conclusão de curso;
diplomas de assiduidade, de excelência, de honra ao mérito e de outroscom semelhante teor.

Art. 11. Quando a documentação apresentada for insuficiente para avaliar a equivalência pretendida, o Conselho Municipal de Educação de Quixadá e a escola poderão exigir a apresentação de outros documentos comprobatórios.

Art. 12. Os documentos expedidos por escola estrangeira somente serão aceitos, se traduzidos para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado ou pelo Departamento de Línguas Estrangeiras de universidade pública do Estado do Ceará.
Parágrafo único**.** A instituição de ensino que receber um aluno em situação irregular, contrai a responsabilidade de regularizar a vida escolar do educando, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. As normas contidas nesta Resolução só serão aplicadas para alunos residentes e domiciliados na jurisdição do município de Quixadá - Ceará.

CAPÍTULO III
Do Censo Escolar

Art. 14. Entende-se por Censo Escolar, o conjunto pertinente ao levantamento anual dos dados estatístico-educacionais coletados e das matrículas realizadas, cujas informações são sistematizadas no âmbito da jurisdição do munícipio de Quixadá, na rede pública municipal e na rede privada, cujas informações, dentro do prazo legal, são repassadas para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (**INEP**), enquanto autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), a quem compete verificar, fiscalizar, auxiliar, orientar e propor políticas públicas educacionais no País.
§ 1º A Secretaria Municipal da Educação de Quixadá deverá adotar nos textos oficiais providências para que o Censo Escolar seja distribuído, coletado, digitado e informado até a data base anual.
§ 2º Concluído o Censo Escolar de cada ano, o Conselho Municipal de Educação deverá analisar o desempenho das unidades escolares nos diversos aspectos administrativos e pedagógicos.

CAPÍTULO IV
Relatório de Atividades Anuais das Escolas

Art. 15. O Relatório de Atividades Anuais, das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, constitui-se como documento formal, em que se registra a escrituração das atividades anuais, realizadas no âmbito das unidades educacionais, com atenção especial para a materialização documental da vida escolar do educando.
§1º O Relatório das Atividades Anuais das Instituições de Ensino que ministram a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos, deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de junho de cada ano letivo.
§2º A entrega do Relatório das Atividades Anuais deverá ser efetivada no Serviço de Protocolo Único do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.

Art. 16. O Relatório de Atividades Anuais, enquanto ferramenta de gestão, é uma obrigação das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.
§1º A estrutura organizacional, documental e os anexos que comporão o Relatório de Atividades Anuais, deverão atender às disposições da Portaria nº 007/2025, deste conselho.
§2º Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo, as instituições de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, deverão elaborar e entregar o Relatório de Atividades Anuais, assim organizadas:
I - Rede Pública: As instituições de ensino que ofertam os cursos da Educação Básica, no tocante à educação infantil, ao ensino fundamental e às suas respectivas modalidades;
II - Rede Privada: As instituições de ensino que ofertam exclusivamente a educação infantil.
§3º Para efeito de sistematização e organização, o Relatório de Atividades Anuais da Escola, terá a seguinte estrutura:
I- Capa;
II- Termo de abertura do livro, assinado pelo Secretário e pelo Diretor;
III- Ofício de Encaminhamento do relatório ao CMEQ;
IV- Anexo I – Ficha de Identificação da Escola;
V -Matriz Curricular adotada pela Escola no ano letivo que está sendo apurado;
VI - Cópia do Parecer de aprovação do último Relatório pelo CMEQ;
VII - Cópia da entrega do Censo Escolar na SME;

VIII - Os Anexos II a VI na sequência);
IX - Ata Especial, (adicionar na sequência, caso haja);
X - Numeração manuscrita da página com rubrica do Secretário Escolar; e
XI - Termo de encerramento do livro encadernado.

Art. 17. A instituição de ensino integrante do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, que descumprir as disposições do artigo 15, § 1º e § 2º, desta Resolução, poderá, a juízo deste conselho, sofrer sanções que, dependendo da gravidade, vão desde a advertência verbal, até as suspensões das atividades de gestor, do credenciamento e do funcionamento da instituição de ensino.

CAPÍTULO V
Estudos de Recuperação

Art. 18. Entende-se por Estudos de Recuperação a assistência e os procedimentos complementares ofertados aos alunos nas situações de aprendizagem, cujos resultados no processo de avaliação forem considerados insuficientes.
§ 1º Os estudos previstos no *caput* deste artigo constituem-se em dever da escola, cujos procedimentos deverão estar disciplinados no Regimento Escolar da instituição de ensino.
§ 2º O processo de recuperação será definido e executado pela escola com a participação da família.
§ 3º A insuficiência de rendimento escolar apresentada pelo educando, poderá ser identificada:
I - quando o aluno não alcançar o conceito ou nota mínima adotada pela instituição de ensino conforme o regimento escolar.
II - Por meio de relatório descritivo do professor, quando necessário, identificando conteúdos e habilidades que sejam considerados importantes na aprendizagem do aluno.
§ 4º São características dos Estudos de Recuperação:
I - metodologia adequada e com procedimentos pedagógicos diversificados, que busquem o favorecimento e a superação das dificuldades de aprendizagem diagnosticadas;
II - revisão dos conteúdos, nos termos da legislação vigente, enfatizando o desenvolvimento de experiências sobre os assuntos, em que o aluno demonstrou dificuldades;
III - orientação e acompanhamento individualizados ou em grupos de alunos, que apresentem dificuldades semelhantes;
IV - desenvolvimento de atividades para aquisição de conhecimentos e habilidades, necessárias e facilitadoras do processo de aprendizagem.

Art. 19. Compete ao professor estabelecer estratégias de recuperação, devendo adotar procedimentos pedagógicos diversos, como pesquisas, estudos de módulos, trabalhos individuais ou em grupos, leituras complementares, relatos de experiência e outras atividades com critérios adequados à recuperação da aprendizagem do aluno.
§ 1º O Estudo de Recuperação realizar-se-á de preferência paralelos nos quatro períodos letivos, para os casos de baixo rendimento escolar, devendo os procedimentos constarem no Regimento Escolar.
§ 2º Após conclusão do último bimestre/etapa da organização do ensino, se persistirem as dificuldades de aprendizagem, outra recuperação, (denominada de Recuperação Final), será realizada por um período mínimo de 10 (dez) dias letivos.

Art. 20. Nas situações de impedimento legal, devidamente comprovado, os estudos de recuperação poderão ser realizados em domicílio ou em outro ambiente, sob orientação da escola, à qual caberá realizar a avaliação.
Parágrafo único. Na situação prevista no artigo anterior, a escola definirá conteúdos, prazos e profissional para o encerramento do processo de recuperação.

Art. 21**.** No processo de recuperação, a escola propõe a diversificação dos instrumentos de avaliação, das atividades e das estratégias metodológicas, que possibilitem aos alunos a expressão dos conhecimentos adquiridos.

Art. 22**.** O estudo de recuperação realizar-se-á na instituição de ensino, em que o aluno estiver cursando ou tenha cursado o período letivo, ressalvada a excepcionalidade prevista no artigo 34, desta Resolução.

Art. 23**.** O estudo de recuperação poderá ser realizado por outra instituição de ensino, desde que seja comprovada a mudança de domicílio do aluno para outro município.

Parágrafo único. Para realizar estudo de recuperação em outra instituição de ensino, o aluno deverá apresentar a transferência expedida pela escola de origem.

Art. 24**.** O aluno, a família e quem de direito, poderá impetrar recurso, junto ao Conselho Municipal de Educação, quando os direitos do educando for cerceado.

CAPÍTULO VI
Nucleação das Escolas Públicas
Art.25. A nucleação é um mecanismo legal de gestão nas políticas educacionais, que visa reorganizar seu parque escolar, concentrando-o sob a coordenação de uma escola principal, denominada de Distrito Educacional.
§ 1º Para cumprir o *caput* deste artigo, o poder público municipal, por meio de Secretaria Municipal da Educação, redistribuirá as escolas municipais, nucleando-as, cuja ação final requer a homologação do CMEQ.
§ 2º Para efeito de cumprimento desta resolução e da legislação vigente, cada unidade escolar terá sua própria identidade, criada e denominada por lei municipal, não havendo na jurisdição de Quixadá a ideia de unidades escolar anexas.
§ 3º Até o final do mês de abril de cada ano letivo, a Secretaria Municipal da Educação deverá enviar ao CMEQ a relação das unidades escolares em funcionamento, tanto da rede pública como da rede privada de ensino, para emissão de parecer das escolas em funcionamento e declarar extintas as escolas desativadas.

Art. 26. A nucleação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá terá como objetivos:
atender a oferta progressiva e integrada da educação infantil e do ensino fundamental;
facilitar a ação da coordenação pedagógica;
racionalizar o uso de recursos didáticos-pedagógicos;
promover maior eficiência à gestão escolar;

melhorar a qualidade da aprendizagem;
conferir legitimidade aos estudos realizados;
promover a correção de fluxo;
garantir o emprego adequado dos recursos públicos.

Art. 27**.** A nucleação será efetivada com o mínimo de 03 (três) unidades escolares, garantidas as condições de acesso, como transporte escolar, acompanhamento pedagógico e administrativo, garantindo dessa forma a permanência e o sucesso do educando.

Art. 28. A gestão da instituição de ensino nucleada será exercida pelo Coordenador Pedagógico, sob orientação do núcleo gestor nasede do Distrito Educacional.

Art. 29**.** A instituição de ensino nucleada adotará, para efeito de escrituração escolar, a mesma denominação da sede do Distrito Educacional.

Art. 30. A escola sede do Distrito Educacional deverá ser escolhida, dentre as unidades nucleadas que possuam as melhores condições físicas, de segurança e de vias de acesso, capaz de congregar as demais instituições, compreendendo a administração, os serviços básicos, a ação pedagógica, a docência, o lazer e a escrituração escolar.
Para garantia dos objetivos educacionais e êxito nas demais ações, a instituição de ensinonucleada deverá dispor de:
instalação física satisfatória, com sanitários, cozinha e salas de aula;
professores habilitados;
diários de classe;
registro de frequência dos professores e servidores;
acompanhamento pedagógico feito por profissional devidamente habilitado;
serviço de escrituração escolar vinculado à secretaria da escola sede do Distrito Educacional;
biblioteca ou sala de leitura da escola sede do Distrito Educacional, favorecendo a formação de um acervo com média recomendável de, pelo menos, três livros não didáticos por aluno;
práticas de atividades esportivas e culturais próprias, incluindo os eventos, que constarem na programação da escola sede do Distrito Educacional.

Art. 31**.** O pedido de Credenciamento de cada Distrito Educacional, autorização e reconhecimento das etapas e modalidades será encaminhado ao Conselho Municipal de Quixadá – CMEQ, nos termos da Resolução – CMEQ 002/2025.
§ 1º As concessões feitas ao pedido de que trata o *caput* deste artigo estender-se-ão às escolas nucleadas.
§ 2º No processo de credenciamento ou recredenciamento deverá constar, além do estabelecido na Resolução própria, a lei ou parecerde criação da escola, as nucleações e os quadros de lotação, matrícula e comprovantes de habilitação dos profissionais.
§ 3º Quando a escola já tiver Parecer de Credenciamento em vigência, por ato do gestor público, o processo a ser encaminhado ao conselho constará, apenas, do ato legal de nucleação e da documentação constante no parágrafo anterior, referente às escolas nucleadas.
§ 4º No caso do parágrafo anterior, o prazo de homologação, das escolas nucleadas, será o mesmo do credenciamento concedido ao Distrito Educacional.

CAPÍTULO VII
Extinção de Instituições de Ensino
Art. 32. A extinção de uma escola é o encerramento das atividades educacionais, de forma espontânea ou compulsória, após o reconhecimento formal do Conselho Municipal de Educação, por meio de parecer, que se consigna e se constitui como ato declaratório.
Parágrafo único**.** A extinção de uma instituição de ensino se dará de forma espontânea ou compulsória.
I – Extinção Espontânea: quando a entidade mantenedora comunica oficialmente a decisão ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, informando os procedimentos de estudos dos alunos e a destinação do acervo escolar, conforme orientação deste Conselho.
II – Extinção Compulsória: quando é garantido o direito de ampla defesa da instituição de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Quixadá determina no mínimo 90 (noventa) dias para cumprimento da determinação.
III – Em ambos os casos, a entidade mantenedora deverá providenciar a transferência dos alunos e ressarcir os eventuais prejuízos decorrentes, quando for o caso.
IV – O ato declaratório de extinção da instituição de ensino será emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá, mediante parecer.

Art. 33. Ao encerrar as atividades, a instituição de ensino deverá recolher todo o acervo referente à vida escolar dos alunos e do estabelecimento, em forma de relatório descritivo, conforme cada situação.
I - Instituições de ensino da rede municipal:
a) para a Secretaria Municipal de Educação de Quixadá;
b) Para a sede do Distrito Educacional enquanto unidade de ensino sucedânea;.
c) para outra unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal da Educação de Quixadá.
II – Instituição de Ensino da Rede Privada:
permanecer na própria unidade;
velar a documentação sob a responsabilidade da instituição de ensino;
c) encaminhar o acervo escolar para o Conselho Municipal de Educação, onde será arquivado. Em seguida, será oficializado, por meio de relatório à CREDE de sua jurisdição.
§ 1º. Os órgãos citados, neste artigo, ao receberem o acervo escolar e demais documentos da instituição de ensino extinta, procederão à conferência de todo o material entregue.
§ 2º. O dirigente escolar que receber o acervo documental, deverá lavrar um relatório da documentação recebida, em duas vias, ficando uma cópia arquivada na instituição de ensino e a outra, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação.
§ 3º. A responsabilidade pela expedição da documentação requerida do acervo escolar será da instituição e/ou Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 34. A instituição de ensino, integrada ao Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, remeterá anualmente o Relatório de Atividades Anuais ao Serviço de Protocolo Único do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, até o dia 10 (dez) de junho de cada ano.
§ 1º Para atender às disposições do *caput* do artigo anterior, o descumprimento da entrega do Relatório de Atividades Anuais, das escolas públicas, promovido por seus representantes legais, levará este conselho a adotar as seguintes medidas:

I - O Núcleo Gestor que descumprir o prazo de entrega do Relatório de Atividades Anuais da Escola, estará sujeito às três medidas, aplicadas por este conselho:
advertência verbal;
advertência por escrito;
suspensão da função designada, até julgamento do mérito.
II – Em caso de reincidência, o conselho oficializa à Secretaria Municipal da Educação, a quem compete aplicar as medidas administrativas e procedimentos legais.
§ 2º Para atender às disposições do *caput* do artigo anterior, o descumprimento da entrega do Relatório de Atividades Anuais, das escolas privadas, levará este conselho a adotar às seguintes medidas:
I - O Núcleo Gestor que descumprir o prazo de entrega do Relatório de Atividades Anuais da escola, estará sujeito às duas medidas, aplicadas por este conselho:
a) advertência verbal;
b) advertência por escrito.
II – Em caso de reincidência, o conselho oficializará ao mantenedor, a necessidade de regularização da situação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de oficialização, que culmina na abertura de procedimento interno, cujo resultado deve ser encaminhado ao pleno do conselho, que poderá cassar o parecer de credenciamento da instituição de ensino.

Art. 35. A instituição de ensino em situação de parecer irregular está sujeita à aplicação das sanções administrativas, previstas na legislação vigente.
§ 1º Os documentos expedidos por instituições de ensino, na situação irregular prevista no *caput* deste artigo, não têm validade escolar.
§ 2º Os prejuízos resultantes de parecer irregular, previsto no *caput* deste artigo, serão de responsabilidade do mantenedor da instituição de ensino.
§ 3º A instituição de ensino que receber um aluno em situação irregular, contrai a responsabilidade, de regularizar a vida escolar do educando.

Art. 36. O descumprimento desta Resolução acarretará medidas aos mantenedores, bem como o descredenciamento da instituição de ensino.

Art. 37. A instituição de ensino deve afixar, em local bem visível do público, documento expedido por este Conselho, que ateste sua regularização.

Art. 38. Os anexos citados no texto desta Resolução, criados por meio de portarias específicas, poderão ser alterados, mediante ato da Presidência deste Conselho, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Art. 39. A instituição privada de ensino integrada ao Sistema Municipal de Ensino de Quixadá e ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, deverá atualizar, anualmente, no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), junto ao Conselho de Educação do Ceará, os dados referentes à organização e à gestão de ensino em cada ano.

Art. 40. O Conselho Municipal de Educação de Quixadá é o órgão competente para apreciar recursos, dirimir dúvidas e resolver situações omissas desta Resolução e das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá - Ceará, aos 18 de março de 2025.

Conselheiros:

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO

EMÍDIA GLÁUCIA TAVARES GONÇALVES

SORONITA CAVALCANTE DE HOLANDA PINTO

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA

BRENA KELY RODRIGUES DE ALMEIDA

FRANCISCO CARLOS SARAIVA DE BRITO

MARIA ELIENE DA SILVA

***

ANEXO IV DA PORTARIA CMEQ Nº 008/2025

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ – ABRIL DE 2025

Às 08 (oito) horas do dia 16 (dezesseis) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), mediante convocação, reuniram-se, em caráter ordinário, os membros do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá. Inicialmente, o presidente realizou a acolhida, rememorando as datas alusivas à Semana Santa, enquanto celebração cristã. Em seguida, agradeceu a participação dos representantes da Secretaria Municipal da Educação, dos servidores do serviço interno deste Conselho e dos membros da comunidade presentes, por prestigiarem os trabalhos. Declarou, então, aberta a sessão, certificando-se do quórum regimental e dando início à discussão da pauta da ordem do dia, para que, na sequência, os conselheiros-relatores prolatassem seus pareceres, mediassem as discussões, acolhessem ou refutassem, de forma fundamentada, as manifestações apresentadas e encaminhassem as matérias para deliberação e aprovação, a saber: Parecer nº 044/2025, de relatoria do Conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, homologando, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio que compõe o Distrito

Educacional Cipó dos Anjos, jurisdição de Quixadá, Ceará; Parecer nº 045/2025, de relatoria da Conselheira Marcela de Oliveira Silva, homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio que compõe o Distrito Educacional São João dos Queiroz, jurisdição de Quixadá, Ceará. Parecer nº 046/2025, de relatoria do Conselheiro Francisco Carlos Saraiva de Brito, homologando, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio que compõe o Distrito Educacional Califórnia, jurisdição de Quixadá, Ceará; Parecer nº 047/2025, de relatoria da Conselheira Maria Eliene da Silva, homologando, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio que compõe o Distrito Educacional São João, sede, jurisdição de Quixadá, Ceará; Parecer nº 048/2025, de relatoria da Conselheira Maria Eliene da Silva, homologando, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio que compõe o Distrito Educacional Várzea da Onça, jurisdição de Quixadá, Ceará; Parecer nº 049/2025, de relatoria do Conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho, dá ciência do afastamento da Conselheira Cícera Kuícia Barros de Aguiar, a pedido, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Sugere-se ao Colegiado Pleno a concessão à referida conselheira do Título Honorífico de "Honra ao Mérito", em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quixadá, a ser outorgado em cerimônia formal, com data a ser definida pela Presidência do CMEQ. Na mesma oportunidade, declara-se vacante a titularidade da respectiva cadeira, devendo, doravante, assumir o cargo a primeira suplente Marcela de Oliveira Silva, que, após prestar compromisso e juramento, será elevada à condição de titular, tomando posse para a conclusão do mandato em curso. Parecer nº 050/2025, de relatoria da Conselheira Aila Maria Holanda Albuquerque, homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do Centro de Formação, Monitoramento, Acompanhamento e Atendimento à Inclusão de Quixadá – CENTRO FORMAI, unidade integrante da estrutura interna da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá. Após a leitura do voto e a manifestação de cada relator sobre os respectivos processos, foi assegurado a todos os integrantes do colegiado o direito a intervenções oportunas, sendo-lhes garantidos a vez, a voz e o voto. Os pareceres foram aprovados e deverão ser encaminhados pela Presidência do CMEQ para publicação no Diário Oficial, com posterior remessa de cópia da respectiva documentação às partes interessadas. A palavra foi então facultada, momento em que foram acolhidas manifestações e sugestões dos conselheiros. Na ocasião, foram também repassados informes sobre correspondências recebidas e proposições apresentadas, além de ser dado conhecimento de que a Secretaria Municipal da Educação, atendendo à solicitação, disponibilizou ao CMEQ 04 (quatro) computadores e 02 (duas) impressoras, com o objetivo de melhor atender ao público usuário e dar maior celeridade ao trâmite dos processos. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente reunião, determinando a digitação desta ata, para ser assinada pelos conselheiros presentes, com posterior publicação no Diário Oficial. Antes da próxima reunião ordinária do colegiado, a ata deverá ser lavrada no livro próprio, e a via digitada deverá ser encadernada juntamente com as demais, ao final do ano em curso. Ressalta-se que ambas as versões da ata — a transcrita no livro próprio e a versão digitada — possuem valor documental equivalente para todos os efeitos legais. Eu, Lucimar Moreira de Oliveira Castilho, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que subscrevo com os demais participantes. (Antônio Martins de Almeida Filho, Aíla Maria Holanda Albuquerque, Brena Kely Rodrigues de Almeida, Emídia Gláucia Tavares Gonçalves, Francisco Carlos Saraiva de Brito, Marcela de Oliveira Silva e Maria Eliene da Silva).

ANEXO V DA PORTARIA CMEQ Nº 008/2025 - PUBLICAÇÕES DOS ATOS PRATICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ – MARÇO DE 2025

PARECER/ PORTARIA/ RESOLUÇÃO/ EDITAL Nº	DESCRIÇÃO DO ATO - EMENTA	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
Parecer 044/2025	Homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio escolar que compõe o Distrito Educacional Cipó dos Anjos, jurisdição de Quixadá, Ceará.	Antônio Martins de Almeida Filho
Parecer nº 045/2025	Homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio escolar que compõe o Distrito Educacional São João dos Queiroz, jurisdição de Quixadá, Ceará.	Conselheira Marcela de Oliveira Silva
Parecer nº 046/2025	Homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio escolar que compõe o Distrito Educacional Califórnia, jurisdição de Quixadá, Ceará	Francisco Carlos Saraiva de Brito,
Parecer nº 047/2025	Homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio escolar que compõe o Distrito Educacional São João, sede, jurisdição de Quixadá, Ceará;	Maria Eliene da Silva
Parecer nº 048/2025	Homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do consórcio escolar que compõe o Distrito Educacional Várzea da Onça, jurisdição de Quixadá, Ceará;	Maria Eliene da Silva
Parecer nº 049/2025	Dá-se ciência ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ, do afastamento, a pedido, da Conselheira Cícera Kuícia Barros de Aguiar, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Quixadá, sugere-se a concessão do Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à referida conselheira, cuja cerimônia de outorga ficará sob responsabilidade da Presidência do CMEQ. Declara-se, na oportunidade, vacante a titularidade da respectiva cadeira, devendo assumir o cargo, a partir desta data, a primeira suplente, Professora Marcela de Oliveira Silva, que, após prestar compromisso e juramento, será investida na condição de titular, para fins de conclusão do mandato em curso, com término previsto em 31 de dezembro de 2025, proposições estas devidamente aprovadas pelo Colegiado Pleno.	Antônio Martins de Almeida Filho
Parecer nº 050/2025	Homologa, até ulterior deliberação, o Calendário de Atividades Anuais – Calendário Escolar 2025, do Centro de Formação, Monitoramento, Acompanhamento e Atendimento à Inclusão de Quixadá – CENTRO FORMAI, unidade integrante da estrutura interna da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá.	Aíla Maria Holanda Albuquerque

Quixadá, 16 de abril de 2025.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:08E98971

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEGMENTO I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EDITAL Nº 005/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE – CE

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere, e em conformidade com o cronograma disposto em Edital Nº 005/2025, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR da 1ª ETAPA (Análise documental e currículo)** do Processo Seletivo Nº 005/2025.
IMPORTANTE: Ressaltamos que as relações abaixo em destaque, estão organizadas em ordem alfabética e não representam posição de candidato.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA RESULTADO PRELIMINAR 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRÍCULO			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTOS

	032	Alana Fernandes de Almeida	50,0
	042	Aldeniza Rodrigues Garcia	21,0
	027	Alexandra Soares Correia	50,0
	047	Alexandre de Lima Costa	44,0
	018	Ana Paula de Souza Barbosa	43,0
	044	Antônia Camila de Barros Valério	20,0
	016	Antônia Erneide de Oliveira Silva	50,0
	050	Augusto Jeferson Fernandes da Costa	30,0
	011	Bruna Morais Alves Vieira Pereira	22,0
	023	Cicera Geyse Ferreira de Sousa	30,0
	038	Cicera Lima Lucas Bezerra	48,0
	012	Cicera Maria da Costa Alves	50,0
	048	Ciliana Bezerra Lourenço	40,0
	002	Eleneide Lima de Oliveira	20,0
	028	Francisca da Silva	25,0
	007	Francisca de Araújo Morais	22,0
	020	Francisca Edilânia dos Anjos Marques	40,0
	037	Francisca Gerciana da Silva Cardoso	46,0
	001	Fulvia Lutercia Duarte Almeida	45,0
	033	Juliana Cândido da Silva	50,0
	035	Lígia Simara Borges da Silva	48,0
	004	Lucielia de Almeida Silva	30,0
	015	Lucimeire Brasil de Castro	30,0
	021	Lucivânia Sousa Alves	40,0
	051	Luiz Henrique Ferreira	41,0
	009	Luzinaldo Sousa Costa	50,0
	005	Marcos Paulo Monteiro	50,0
	017	Maria Antonieta Cavalcante Sátiro	50,0
	045	Maria Aparecida de Sousa Pinheiro	20,0
	014	Maria Emília de Souza Lima	30,0
	024	Maria Erivânia Vieira de Sousa	20,0
	013	Maria Ivone da Silva	50,0
	029	Maria Madalena Ferreira Castro	50,0
	039	Maria Rosilândia Batista Viana	21,0
	010	Marileide Rosa da Costa	40,0
	008	Marília Holanda Elias	20,0
	043	Mártias da Silva Nascimento	40,0
	019	Natália Rubia de Oliveira Santos	44,0
	030	Nilberto Henrick Silva Barbosa	46,0
	046	Poliésia Duarte Paracampo	49,0
	031	Rafael da Silva Batista	47,0
	040	Raimunda de Jesus	30,0
	041	Raimunda Ferreira da Silva	40,0
	006	Raimunda Gerlúcia Ribeiro Justino	43,0
	003	Rayle Karine Gomes Alves	48,0
	022	Rita Isabel Bitu Ferreira	0,0
	049	Rosa Jeanne Primo de Morais	50,0
	034	Rosidete Alves Ferreira	45,0
	026	Ruth de Araújo Macêdo	40,0
	036	Simone Ferreira de Aquino	50,0
	025	Tamyris de Moura Vieira Costa	30,0

Várzea Alegre, Ceará, em 05 de maio de 2025

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2479FDB7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEGMENTO I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EDITAL Nº 005/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE – CE

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere, e em conformidade com o cronograma disposto em Edital Nº 005/2025, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR da 2ª ETAPA (Análise do Plano de Trabalho)** do Processo Seletivo Nº 005/2025.
IMPORTANTE: Ressaltamos que as relações abaixo em destaque, estão organizadas em ordem alfabética e não representam posição de candidato.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA (PLANO DE TRABALHO)			
ORDEM	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PONTOS**
	032	Alana Fernandes de Almeida	38,0
	042	Aldeniza Rodrigues Garcia	14,0
	027	Alexandra Soares Correia	15,0
	047	Alexandre de Lima Costa	Não inseriu Plano de Trabalho
	018	Ana Paula de Souza Barbosa	13,0
	044	Antônia Camila de Barros Valério	23,0
	016	Antônia Erneide de Oliveira Silva	39,0
	050	Augusto Jeferson Fernandes da Costa	11,0
	011	Bruna Morais Alves Vieira Pereira	38,0
	023	Cicera Geyse Ferreira de Sousa	42,0
	038	Cicera Lima Lucas Bezerra	10,0

	012	Cicera Maria da Costa Alves	20,0
	048	Ciliana Bezerra Lourenço	12,0
	002	Eleneide Lima de Oliveira	12,0
	028	Francisca da Silva	11,0
	007	Francisca de Araújo Morais	36,0
	020	Francisca Edilânia dos Anjos Marques	31,0
	037	Francisca Gerciana da Silva Cardoso	19,0
	001	Fulvia Lutercia Duarte Almeida	29,0
	033	Juliana Cândido da Silva	35,0
	035	Lígia Simara Borges da Silva	33,0
	004	Lucielia de Almeida Silva	20,0
	015	Lucirene Brasil de Castro	45,0
	021	Lucivânia Sousa Alves	29,0
	051	Luiz Henrique Ferreira	8,0
	009	Luzinaldo Sousa Costa	22,0
	005	Marcos Paulo Monteiro	16,0
	017	Maria Antonieta Cavalcante Sátiro	38,0
	045	Maria Aparecida de Sousa Pinheiro	16,0
	014	Maria Emília de Souza Lima	15,0
	024	Maria Erivânia Vieira de Sousa	21,0
	013	Maria Ivone da Silva	43,0
	029	Maria Madalena Ferreira Castro	12,0
	039	Maria Rosilândia Batista Viana	45,0
	010	Marileide Rosa da Costa	13,0
	008	Marília Holanda Elias	23,0
	043	Mártias da Silva Nascimento	12,0
	019	Natália Rubia de Oliveira Santos	14,0
	030	Nilberto Henrick Silva Barbosa	14,0
	046	Poliésia Duarte Paracampo	20,0
	031	Rafael da Silva Batista	28,0
	040	Raimunda de Jesus	34,0
	041	Raimunda Ferreira da Silva	10,0
	006	Raimunda Gerlúcia Ribeiro Justino	27,0
	003	Rayle Karine Gomes Alves	12,0
	022	Rita Isabel Bitu Ferreira	22,0
	049	Rosa Jeanne Primo de Morais	19,0
	034	Rosidete Alves Ferreira	31,0
	026	Ruth de Araújo Macêdo	31,0
	036	Simone Ferreira de Aquino	11,0
	025	Tamyris de Moura Vieira Costa	11,0

Várzea Alegre, Ceará, em 05 de maio de 2025

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:DF9F789B

